



Número: 8155658-23.2024.8.05.0001

Classe: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Órgão julgador: 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR

Última distribuição : 24/10/2024

Valor da causa: R\$ 120.040,00

Assuntos: Reconhecimento / Dissolução

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS (REQUERENTE)	SIDNEI DOS SANTOS (ADVOGADO)
ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO (REQUERIDO)	LUCENA MAYARA ALVES (ADVOGADO) LUCIANO DE SOUSA SANTOS (ADVOGADO)

Outros participantes
F. L. D. N. (TERCEIRO INTERESSADO)
Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50569 7929	17/06/2025 11:45	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
50444 1037	09/06/2025 12:06	<a href="#">Substabelecimento</a>	Substabelecimento
50444 1042	09/06/2025 12:06	<a href="#">subs</a>	Substabelecimento
49393 6479	01/04/2025 17:15	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos
49393 6483	01/04/2025 17:15	<a href="#">DECLARAÇÃO DA EMPRESA - frobson prestador de serviços</a>	Documento de Comprovação
49393 0844	01/04/2025 17:12	<a href="#">Contestação</a>	Contestação
49393 0845	01/04/2025 17:12	<a href="#">contestação</a>	Contestação
49393 0846	01/04/2025 17:12	<a href="#">PROCESSO_8154973-16.2024.8.05.0001 - GUARDA DE FAMÍLIA</a>	Documento de Comprovação
49393 0847	01/04/2025 17:12	<a href="#">Bloco da Quinta (1)</a>	Documento de Comprovação
49393 0848	01/04/2025 17:12	<a href="#">Bloco Vumbora</a>	Documento de Comprovação
49393 0850	01/04/2025 17:12	<a href="#">1741899164282</a>	Documento de Comprovação
49393 0851	01/04/2025 17:12	<a href="#">1739559561840</a>	Documento de Comprovação
49393 0856	01/04/2025 17:12	<a href="#">1736957588108</a>	Documento de Comprovação
49393 0857	01/04/2025 17:12	<a href="#">1734632897643</a>	Documento de Comprovação
49393 0858	01/04/2025 17:12	<a href="#">1734542517849</a>	Documento de Comprovação

49393 4109	01/04/2025 17:12	<a href="#">1732991547083</a>	Documento de Comprovação
49393 4111	01/04/2025 17:12	<a href="#">1731596478814</a>	Documento de Comprovação
49393 4113	01/04/2025 17:12	<a href="#">1729170782108 (1)</a>	Documento de Comprovação
49393 4114	01/04/2025 17:12	<a href="#">Fevereiro.pdf.crdownload</a>	Documento de Comprovação
49393 4116	01/04/2025 17:12	<a href="#">Janeiro.pdf.crdownload</a>	Documento de Comprovação
49393 4119	01/04/2025 17:12	<a href="#">Dezembro 2024.pdf.crdownload</a>	Documento de Comprovação
49393 4121	01/04/2025 17:12	<a href="#">Novembro 2024.pdf.crdownload</a>	Documento de Comprovação
49393 6461	01/04/2025 17:12	<a href="#">atestado - psicologa</a>	Documento de Comprovação
49393 4123	01/04/2025 17:12	<a href="#">boletim de ocorrencia 2</a>	Documento de Comprovação
49393 4124	01/04/2025 17:12	<a href="#">Boletim de ocorrência</a>	Documento de Comprovação
49393 4138	01/04/2025 17:12	<a href="#">WhatsApp Video 2024-10-16 at 09.10.44 (4)</a>	Documento de Comprovação
49393 4145	01/04/2025 17:12	<a href="#">conversas via whatsapp</a>	Documento de Comprovação
49393 4148	01/04/2025 17:12	<a href="#">CNH Digital</a>	Documento de Comprovação
49393 4154	01/04/2025 17:12	<a href="#">Tentativa de Acordo com Tainaa</a>	Documento de Comprovação
49393 6460	01/04/2025 17:12	<a href="#">pensão - abril</a>	Documento de Comprovação
49264 7444	26/03/2025 17:48	<a href="#">Informação</a>	Informação
49264 7445	26/03/2025 17:48	<a href="#">8015287-75.2025.8.05.0000-1742991557082-166963-decisao</a>	Outros documentos
49192 3085	21/03/2025 16:51	<a href="#">Outros documentos</a>	Outros documentos
49192 3091	21/03/2025 16:51	<a href="#">comprovante do agravo</a>	Documento de Comprovação
49192 3094	21/03/2025 16:51	<a href="#">AGRAVO DE INSTRUMENTO</a>	Outros documentos
49048 8644	14/03/2025 08:43	<a href="#">TERMO DE AUDIÊNCIA</a>	TERMO DE AUDIÊNCIA
49048 8630	14/03/2025 08:43	<a href="#">Termo de Audiência</a>	Termo de Audiência
49045 1561	13/03/2025 18:22	<a href="#">Habilitação nos autos</a>	Outros documentos
49045 1566	13/03/2025 18:22	<a href="#">procuração</a>	Procuração
49043 5875	13/03/2025 17:07	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
49042 9849	13/03/2025 17:03	<a href="#">INTIMAÇÃO</a>	INTIMAÇÃO
49030 7285	13/03/2025 09:36	<a href="#">Autos</a>	Acesso aos autos
49030 7284	13/03/2025 09:36	<a href="#">Autos</a>	Acesso aos autos
48794 6111	24/02/2025 15:07	<a href="#">Petição</a>	Petição
48603 5534	13/02/2025 13:30	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
49337 1509	30/03/2025 02:33	<a href="#">Certidão de publicação no DJe</a>	Certidão de publicação no DJe
48603 1977	13/02/2025 13:16	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
47952 1711	18/12/2024 11:33	<a href="#">Autos</a>	Acesso aos autos
47257 2828	06/11/2024 15:05	<a href="#">CIÊNCIA DE DECISÃO</a>	Parecer do Ministerio Público

47231 2294	05/11/2024 12:50	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão
47885 6135	15/12/2024 02:19	<a href="#"><u>Certidão de publicação no DJe</u></a>	Certidão de publicação no DJe
47229 6711	05/11/2024 11:45	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão
47078 7348	05/11/2024 11:45	<a href="#"><u>Decisão</u></a>	Decisão
47067 4793	24/10/2024 14:38	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
47065 5156	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL C PENSÃO ALIMENTICIA &amp; DANOS MORAIS</u></a>	Petição Inicial
47065 8860	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>01. PROCURAÇÃO</u></a>	Procuração
47065 8861	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>02. RG e CPF - Tainá Luisa de Souza Domingos</u></a>	Documento de Identificação
47065 8863	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>02.1 Certidão de nascimento da Criança</u></a>	Documento de Identificação
47065 8864	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>03. comp de Residencia</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8866	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>04. Escritura de União estavel</u></a>	Documento de Identificação
47065 8869	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>04.1 CNH do Nubente</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8873	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>06. FORD FIESTA SEDAN FLEX</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8874	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>07. PLANO DE SAUDE</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8875	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>07.1 PLANO DE SAUDE</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8876	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>07.2 PLANO DE SAUDE</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8877	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>07.3 PLANO DE SAUDE</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8878	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>07.4 PLANO DE SAUDE</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8879	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>07.5 PLANO DE SAUDE</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8881	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>08. fotos do casal</u></a>	Documento de Comprovação
47065 8882	24/10/2024 13:38	<a href="#"><u>09. fotos de ROBSON JOSE na Banda BEL MARQUES</u></a>	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

COMARCA DE SALVADOR / BAHIA - 1º CARTÓRIO INTEGRADO DE FAMÍLIA

1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> E 8<sup>a</sup> VARAS DE FAMÍLIA

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, 1º andar do Fórum das Famílias, Nazaré - CEP 40040-380,

Processo nº : 8155658-23.2024.8.05.0001

Classe - Assunto : RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (12763)

Requerente : TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Requerido : ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

ATO ORDINATÓRIO

Conforme Provimento 06/2016 da Corregedoria Geral de Justiça, pratiquei o ato processual abaixo:

Fica intimada a parte Autora, na pessoa do seu Patrono para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Salvador/BA, 17 de junho de 2025

LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO

Servidor (a)

Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11  
Número do documento: 25061711451450300000484496829  
<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25061711451450300000484496829>  
Assinado eletronicamente por: LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO - 17/06/2025 11:45:15

Num. 505697929 - Pág. 1

# SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11  
Número do documento: 25060912061121000000483377514  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060912061121000000483377514>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 09/06/2025 12:06:12



## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES

Eu, **LUCENA MAYARA ALVES**, Advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 60.507, substabeleço COM reservas, o Advogado **LUCIANO DE SOUSA SANTOS** OAB/BA 69.211, endereço eletrônico: lucianodesousa@ldsjuridico.com.br, os poderes outorgados por **ROBSON JOSÉ DOS SANTOS NONATO FILHO**, já qualificado nos autos do processo nº **8155658-23.2024.8.05.0001**, em trâmite na 8ª Vara de Família da comarca de Salvador/BA, podendo enfim, a partir de então praticar todos os atos necessários para diligências processuais.

Paulo Afonso/BA, 09 de junho de 2025

**Lucena Alves OAB/BA 60.507**

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11  
Número do documento: 25060912061217900000483377518  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060912061217900000483377518>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 09/06/2025 12:06:13

Num. 504441042 - Pág. 1

# DECLARAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPRESA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11  
Número do documento: 25040117151098400000473892599  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117151098400000473892599>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:15:11



**NBS Musicalidade Produções Artísticas LTDA** CNPJ: 13.721.404/0001-16, com endereço na Avenida Joana Angélica, 251 , Estúdio 01, Sala 01 , Segundo andar/Sala 03 Térreo - Nazaré , Salvador / BA - CEP :40.050-000, telefone (71) 99959-9996 – email: natosentretenimentoadm@gmail.com, neste ato representado por seu sócio **ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO**.

Declaro para fins judiciais que o Sr **ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO**, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraete, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA.

É prestador de serviços desta empresa de forma não continuada, apenas exoporadicamente quando solicitado pela empresa do artista Bell Marques. Trabalhando apenas com diárias que atingem no máximo **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, **podendo variar para valores menores quando há serviço a ser realizado.**

Serviço de inserção de patrocinadores e automação de público na live stream

**Salvador, 21 de março de 2025**

**Assinatura (pode ser digital)**

Avenida Joana Angélica, 251/Estúdio 01- Sala 01 CEP: 40.050-000

Clicksign d68bed47-7b17-4380-a996-b03eb0e2e9a7



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11  
Número do documento: 25040117151186300000473895103  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117151186300000473895103>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:15:15

Num. 493936483 - Pág. 1

## Procura&cceda;n&gt;o Robinho.docx

Documento número #d68bed47-7b17-4380-a996-b03eb0e2e9a7

Hash do documento original (SHA256): ce738d27acc957c9cb477ce74d166618b6ba0ae231b2586c87d80f53a36ae0ba

## Assinaturas

### Natos Entretenimento

CPF: 597.262.705-10

Assinou em 21 mar 2025 às 15:30:32

## Log

21 mar 2025, 15:29:07	Operador com email robsonnonato@natosentretenimento.com.br na Conta 587eaf13-6685-4cea-bbe8-d04a84de537c criou este documento número d68bed47-7b17-4380-a996-b03eb0e2e9a7. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2025 (15:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 mar 2025, 15:30:31	Operador com email robsonnonato@natosentretenimento.com.br na Conta 587eaf13-6685-4cea-bbe8-d04a84de537c adicionou à Lista de Assinatura: robsonnonato@natosentretenimento.com.br para assinar, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natos Entretenimento e CPF 597.262.705-10.
21 mar 2025, 15:30:32	Natos Entretenimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail robsonnonato@natosentretenimento.com.br. CPF informado: 597.262.705-10. IP: 189.60.30.143. Componente de assinatura versão 1.1159.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 mar 2025, 15:30:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d68bed47-7b17-4380-a996-b03eb0e2e9a7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d68bed47-7b17-4380-a996-b03eb0e2e9a7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11

Número do documento: 25040117151186300000473895103

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117151186300000473895103>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:15:15

# CONTESTAÇÃO



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:11  
Número do documento: 2504011711374410000473889564  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711374410000473889564>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:38



AO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE  
SALVADOR/BA

PROCESSO N°: 8155658-23.2024.8.05.0001

**ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO**, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraete, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA vem, por meio de sua advogada subscrita, à presença de Vossa Excelência, apresentar

#### CONTESTAÇÃO

Em face do processo de Reconhecimento e dissolução de união estável c/c regulamentação de guarda e pedido de danos morais.

#### I – DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Preliminarmente, é necessário enfatizar, com fulcro no positivado pelo art. artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal/88 e arts. 98 e 99, do CPC, que a Autora ratifica não haver possibilidades do custeamento de despesas processuais e honorários advocatícios, sem que se configure prejuízo à sua subsistência própria e familiar, razão pela qual enseja o deferimento do benefício de gratuidade da justiça.

#### \*De outras fundamentações\*

O Requerido não possui condições para efetuar o pagamento de custas processuais, tendo em vista que recentemente efetuou seu pedido de demissão da empresa no qual trabalha, pois devido aos vexames realizados pela Requerente, incluindo até mesmo ameaças a uma colega de trabalho do Agravante, este não suportou todo o tumulto e conversas gerados em seu

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 1



ambiente de trabalho, pois como podemos observar nos documentos anexos aos autos existem boletins de ocorrência que explicitam todas as atitudes que a Requerente vem apresentando após a separação, vejamos:

Boletim de ocorrência no qual a Agravada ligou para na época uma colega de trabalho do agravante e a ameaçou:

**(documento também se encontra anexo aos autos)**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 00733096/2024

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 07/12/1997 Idade: 26  
Profissão: Assistente Administrativo  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação 1: Rosangela Souza  
Naturalidade: Salvador - BA  
Documento(s)  
RG: 1427674922  
CPF: 029.635.985-80  
Endereço  
Município: Salvador - BA  
Logradouro: R do Paraíso  
Bairro: Itapuã  
Nº: 34  
CEP: 41.610-895  
Email: ssataina@gmail.com, ssataina@gmail.com  
Telefone: (71) 99348-8481 (Telefone Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)  
Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO  
No dia 02/10/2024, enquanto eu estava na casa de uma amiga, Maria Aline, a mesma recebeu uma ligação de minha ex-companheira, Tainá Luisa de Souza Domingos, com duração de 22 segundos. Durante essa ligação, Tainá fez ameaças graves, afirmando que iria acabar com a vida de Maria Aline e prejudicar sua carreira profissional, dizendo que estava colemando "fatos" para realizar essa ação. Além disso, ela também entrou em contato com um coordenador da empresa onde trabalho (que preferiu não se identificar), exigindo a minha demissão. Tainá ameaçou que, caso não fosse atendida, compareceria à empresa para criar tumulto e me expor publicamente, até que eu ou qualquer pessoa que tentasse me proteger fosse dispensada. Essas ameaças têm como motivação o fato de ela não aceitar o fim do nosso relacionamento. Diante disso, temo tanto pela minha integridade quanto pela de minha amiga, assim como pelos possíveis danos à minha carreira profissional.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 2



# Lucena Alves

ADVOCACIA • OAB/BA: 60.507

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)	
Grupo: Equipamentos de Informática	Subgrupo: Notebook
Identificador Único: BA52379024	
Descrição: Macbook Air 2023 Prata	Situação: Furtado
Nome Envolvedo: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO	Envolvimentos Proprietário, Possuidor
Grupo: Ferramentas e Acessórios	Subgrupo: Outras Ferramentas/Acessórios
Identificador Único: BA52379124	
Descrição: Magic Mouse Black	Situação: Furtado
Nome Envolvedo: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO	Envolvimentos Proprietário, Possuidor

**RELATO/HISTÓRICO**

INFORMA QUE: "No dia 12/10/24, por volta das 18:00, saí do trabalho para buscar meu filho, conforme combinado previamente com minha ex-companheira, Tainá Luisa de Souza Domingos. Havíamos acordado um esquema de revezamento dos cuidados com nosso filho, alternando dias da semana. Ao avisá-la que estava a caminho, ela pediu que eu aguardasse na porta, pois só ela entregaria nosso filho. Enquanto me dirigia, perdi sinal de telefone, momento em que ela enviou mensagens me acusando de desligar o telefone propositalmente e me insultando. Expliquei a situação e enviei prints do meu pai e dela para comprovar a perda de sinal. Após cerca de 15 minutos, Tainá ligou, pedindo que eu fosse buscar nosso filho, o que fiz. Fomos a Stella Maris, onde passamos um tempo juntos, e, por volta das 22:00, levei meu filho de volta à casa da mãe, já dormindo. Ao chegar, perguntei quando poderia vê-lo novamente, mas ela não respondeu. Quando tentei ajudar a tirar nosso filho da cadeirinha, Tainá o acordou, e ela começou a chorar. Pedi para dar um abraço, mas ela recusou, embora nosso filho tenha vindo para o meu colo. Diante disso, afirmei que, se ela não permitisse que eu visse meu filho, resolveríamos na justiça. Tainá chamou a polícia, e eu esperei. Sua irmã desceu e tentou tirar meu filho dos meus braços. Nesse momento, Tainá gravou um vídeo me acusando falsamente de estar bêbado, mesmo eu não consumindo álcool há anos. Durante a confusão, Tainá abriu meu carro e furtou minha mochila, contendo: MacBook Air 2023 Magic Mouse Black Desodorante Roupas Cabos diversos. Esses eram meus únicos pertences no carro."



Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 3



### \*PEDIDO DE DESLIGAMENTO DA EMPRESA

Comunicação de Demissão

carta robson.pdf

Adriano Silva De Lima  
Para: Robson Jose Santos Nonato Filho

Sex, 14/03/2025 17:36

carta robson.pdf 49 KB

Robson,

Confirmo o recebimento do pedido de desligamento em anexo, dado o exposto, você está cumprindo o aviso prévio.

**Grupo NewChase** Adriano Silva De Lima  
Head de TI  
Robotização, Processos e Inovação  
(71) 98199-0859  
[www.gruponewchase.com.br](http://www.gruponewchase.com.br)  
Av. Luís Viana Filho, 6550 - Salvador - Bahia - Brasil

Esse email e qualquer arquivo transmitido com ele é confidencial e destinado exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a qual está endereçado. Se você não for o destinatário pretendido, notifique o remetente imediatamente e exclua essa mensagem da sua caixa de e-mail. A divulgação, distribuição ou cópia desse e-mail é expressamente proibida e qualquer prática que vá contra essa determinação poderá ser considerada ilegal.

...

Responder Encaminhar

Robson Jose Santos Nonato Filho  
Para: Adriano Silva De Lima

Sex, 14/03/2025 11:27

Prezado Adriano Lima, bom dia!

Informo que, no dia 21/03/2025, entreguei minha carta de demissão, optando por cumprir integralmente o aviso prévio.

Atenciosamente,  
Robson Nonato Filho

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 2504011711383630000473889565  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 4



### Comunicação de Demissão

[carta robson.pdf](#)



Adriano Silva De Lima

Para: Robson Jose Santos Nonato Filho

...

Sexta, 14/03/2025 17:36

carta robson.pdf

49 KB

Robson,

Confirmo o recebimento do pedido de desligamento em anexo, dado o exposto, você está cumprindo o aviso prévio.

**Grupo NewChase**

Adriano Silva De Lima

Head de TI

Robotização, Processos e Inovação

(71) 98199-0859

[www.gruponewchase.com.br](http://www.gruponewchase.com.br)

Av. Luís Viana Filho, 6550 - Salvador - Bahia - Brasil

Esse email e qualquer arquivo transmitido com ele é confidencial e destinado exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a qual está endereçado. Se você não for o destinatário pretendido, notifique o remetente imediatamente e exclua essa mensagem da sua caixa de e-mail. A divulgação, distribuição ou cópia desse e-mail é expressamente proibida e qualquer prática que vá contra essa determinação poderá ser considerada ilegal.

...

[Responder](#)

[Encaminhar](#)



Robson Jose Santos Nonato Filho

Para: Adriano Silva De Lima

...

Sexta, 14/03/2025 11:27

Prezado Adriano Lima, bom dia!

Informo que, no dia 21/03/2025, entreguei minha carta de demissão, optando por cumprir integralmente o aviso prévio.

Atenciosamente,  
Robson Nonato Filho

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 25040117113836300000473889565

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 5



## II – DAS INTIMAÇÕES FUTURAS

Requer que as intimações futuras ocorram em nome da Patrona subscrita em procuração anexa anteriormente, **DRA LUCENA MAYARA ALVES OAB/BA 60.507**, sob pena de nulidade.

## III - PRELIMINARMENTE

Cabe ressaltar que processo que versa sobre a **regulamentação de guarda e oferta de alimentos** que comprovadamente foi protocolado **ANTES** do respectivo processo de origem que fundamentou a decisão ser combatida, pelo motivo apresentado, com fundamentação no **Artigo 485, parágrafo terceiro do CPC**, Requer que o processo de nº **8154973-16.2024.8.05.0001**, prevaleça, **bem como o presente processo de nº 8155658-23.2024.8.05.0001 e que este último seja extinto sem resolução de mérito**.

Vejamos as provas seguir:

**PRESENTE PROCESSO** protocolado em 24 de Outubro de 2024

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

————— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —————



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 6



Pje REUE 8155658-23.2024.8.05.0001 TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS X ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

490488644 - TERMO DE AUDIÊNCIA  
Juntado por JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - CONCILIADOR em 14/03/2025 08:43:55

24 out 2024

termo id: 490488644

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

13:35 21/03/2025

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♫ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



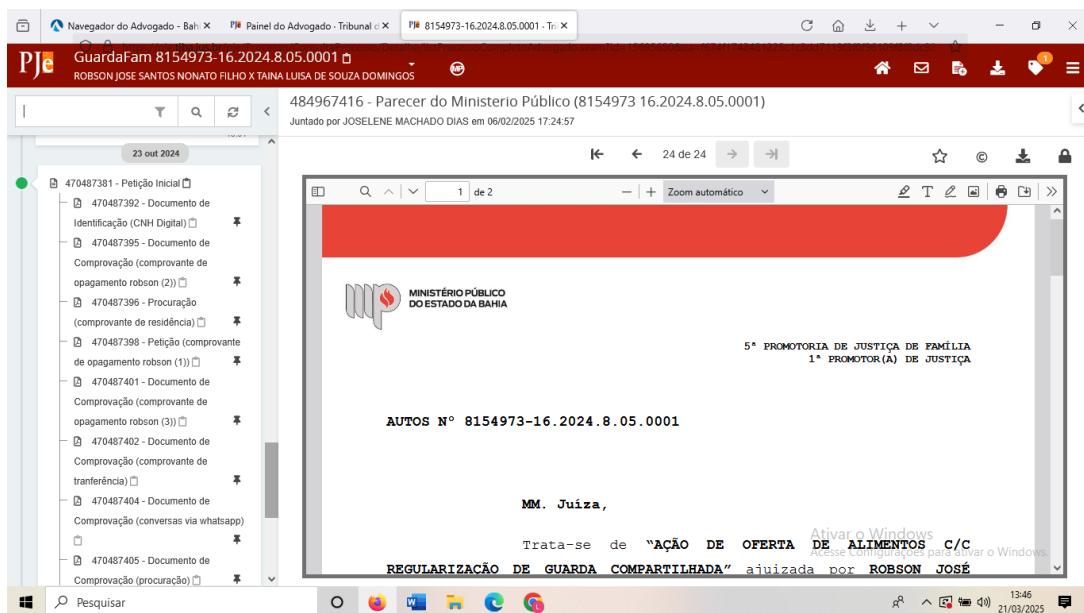
Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 7



Processo protocolado ANTERIORMENTE :

**8155658-23.2024.8.05.0001**



O Requerido não está saindo do trabalho para se eximir de suas obrigações com seu filho, o que acontece e que a Requerente, mesmo sabendo do seu atual endereço só envia as intimações dos processos para o local de trabalho do Agravante, gerando transtornos, fofocas, conversas desnecessárias em seu ambiente de trabalho, fazendo com que o Requerido tivesse que tomar a decisão de procurar outro local para trabalhar.

#### **DA NECESSIDADE DA IMPUGNAÇÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA - REQUERENTE**

A Requerente vem se utilizando da justiça para promover uma vingança particular em desfavor do Requerido, o acusando de diversos crimes e fatos que de fato não possuem provas pelo simples fato de não terem sido cometidos. Fica nítido Excelência, que a Requerente não aceita o fim do relacionamento, pois o

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 2504011711383630000473889565

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40



Requerido sempre esteve aberto a realização de um acordo entre as partes, priorizando este seguimento pelo melhor interesse da criança que está envolvida em toda essa situação. Por fim, cumpre salientar que a justiça está sendo utilizada pela Requerente de forma banal, onde poderemos observar todo o arcabouço de mentiras contadas por esta.

Pelos fatores acima arguidos, bem como todas as provas que serão acostadas aos autos, reitera o pedido de **IMPUGNAÇÃO DO DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA PARA A REQUERENTE**.

#### IV – DA VERDADEIRA CONDIÇÃO ECONÔMICA DO REQUERIDO

Apesar de conviver durante muitos anos com o Requerido, a Requerente não cansa de mentir em relação a sua atual situação econômica, pois bem Excelência, assim como o **DEVIDO PROCESSO LEGAL EXIGE PROVAS**, algo que a Requerente, de fato, não junta aos autos, preferindo apenas alegar fatos mentirosos, vejamos abaixo as **PROVAS** da verdadeira situação econômica do Requerido, bem como sua verdadeira profissão e seu referido trabalho com Bell Marques, que em momento algum foi como tecladista, como bem a Requerente sabe e sim, freelancer, exercendo serviços pontuais, com diárias que não ultrapassam o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**Vejamos as comprovações:**

**\*Documentos também se encontram anexos**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

————— ♫ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —————



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 2504011711383630000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40



NOVEMBRO 2024:

Arquivo | C:/Users/55759/Downloads/Novembro%202024.pdf.crdownload.pdf

Grupo NewChase  
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA	CNPJ 12.350.398/0002-56				
Matricula 0999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO				
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34			
Bairro ITAPODAN	Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA		
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Novembro/2024	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pago 30/11/2024	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
0001	SALARIO	220,00	2.801,55		
0003	INSS	12,00	235,00		
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00	1.120,62		
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00	65,97		
0629	ODONTO BRADESCO	0,00	66,16		
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00	411,76		

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 10



## DEZEMBRO DE 2024:

The screenshot shows a Microsoft Edge browser window with three tabs open. The active tab displays a PDF titled "Demonstrativo de Pagamento Mensal". The document contains the following information:

Razão Social		CNPJ		
FAZZA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - BA		12.350.398/0002-56		
Matrícula	Nome			
9999647	ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO			
Função	Data de Admissão	Endereço		
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	09/01/2024	DO PARAÍSO, 34		
Bairro	Cidade	CEP	UF	
ITAPOAN	Salvador	41610-895	BA	
PIS	CPF	Identidade	Competência	Dep. Sal. Família
15855097173	08362023503	1446764192	Dezembro/2024	1
Sal. do Cálculo	Data Pago	Banco	Agência	Conta
2.801,55	31/12/2024	BRADESCO	7185 - 7185	732958
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
0001	SALARIO	212,67	2.708,16	
0215	ATESTADO MEDICO	1,00	93,39	
0003	INSS	12,00		235,00
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		72,91
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 11



## JANEIRO DE 2025:

Grupo NewChase  
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA	CNPJ 12.350.398/0002-56				
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO				
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO, 34			
Bairro ITAPOAN	Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA		
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Janeiro/2025	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 31/01/2025	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 7329538	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
0001	SALARIO	220,00	2.801,55		
0003	INSS	12,00		229,59	
0019	ADIANTEAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62	
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		76,38	
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16	
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90	

## FEVEREIRO DE 2025:

Grupo NewChase  
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA	CNPJ 12.350.398/0002-56				
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO				
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO, 34			
Bairro ITAPOAN	Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA		
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Fevereiro/2025	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 28/02/2025	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 7329538	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
0001	SALARIO	220,00	2.801,55		
0003	INSS	12,00		229,59	
0019	ADIANTEAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62	
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		65,93	
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16	
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90	

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pj.e.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 12

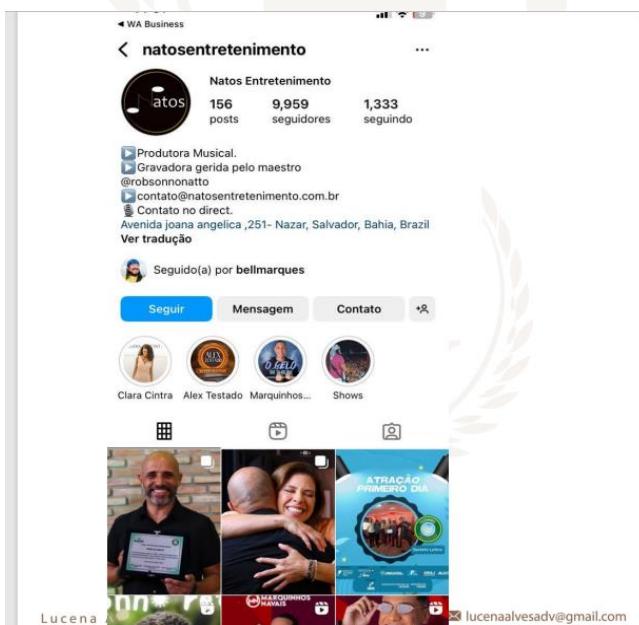


Proventos que totalizam por volta o valor de : R\$ 2.169,93 (dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

#### V –DO TRABALHO DESEMPENHADO COM O ARTISTA BEL MARQUES

A Requerente mais uma vez **MENTE E TENTA A TODO CUSTO ENGANAR ESTRE NOBRE JUÍZO**, tendo em vista que convivendo durante tanto tempo sabia que este desempenha um trabalho de freelancer junto com o artista supracitado, **COM DIÁRIAS DE NO MÁXIMO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**, não possuindo ainda contato direto com a própria empresa do artista e sim através da empresa de seu próprio pai, como podemos ver nas declarações emitidas em anexo, bem como os comprovantes de pagamento do serviço realizado durante o carnaval (época em que a diária sai mais cara).

**O pai do agravante também se chama Robson** e como podemos ver nas provas abaixo **ELE QUE FAZ PARTE DA BANDA DE BEL MARQUES (TECLADISTA E MAESTRO):**



Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 25040117113836300000473889565

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 13



ADVOCACIA • OAB/BA: 60.507



Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 2504011711383630000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 14



O Instagram do pai do Requerido é ABERTO, caso precise de conferência.

## VI – DA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO DO AGRAVANTE PARA O MENOR DURANTE TODOS ESSES MESES E DO PEDIDO DE FIXAÇÃO

Ao contrário do que está sendo alegado pela Requerente, o Requerido vem contribuindo financeiramente com os gastos do seu filho desde o momento em que houve a separação. Enviando mensalmente quantia de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, bem como em dezembro também enviou a parcela do décimo terceiro.

E Requerente não sabe atualmente quais são os gastos extraordinários que seu filho demanda, pelo motivo de **ESTAR PROIBIDO PELA REQUERIDA, NÃO EXISTE DECISÃO JUDICIAL PROIBINDO QUE O REQUERIDO TENHA ACESSO A SEU FILHO.**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 15



**Comprovantes também se encontram anexos**

## OUTUBRO 2024

**Bradesco** Comprovante Pix

Data e Hora: 17/10/2024 - 10:13:01  
Número de Controle: E60746948202410171312A7185WrhbPk

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 660,00  
Data e Hora: 17/10/2024 - 10:12:56  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

**Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 2504011711383630000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 16



## NOVEMBRO 2024 + PARTE DO DÉCIMO

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 14/11/2024 - 12:01:18  
Número de Controle: E60746948202411141500A7185x91xJU

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 660,00  
Descrição: Alimentação Filippo Lorenzo.  
Data e Hora: 14/11/2024 - 12:01:15  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 30/11/2024 - 15:31:02  
Número de Controle: E60746948202411301830A1425XzsFJ4

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF/CNPJ: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Banco Bradesco S.A.

Dados da Transação  
Valor: R\$ 315,00  
Descrição: Primeira parcela 13º pensão Filippo  
Data e Hora: 30/11/2024 - 15:31:02

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF/CNPJ: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave vinculada: +55 71 99348-8481

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 25040117113836300000473889565

<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 17



## DEZEMBRO 2024 + SEGUNDA PARTE DO DÉCIMO

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 18/12/2024 - 14:21:57  
Número de Controle: E60746948202412181721A1425QQCUa8

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 660,00  
Data e Hora: 18/12/2024 - 14:21:51  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 19/12/2024 - 15:28:17  
Número de Controle: E60746948202412191827A1425M6D5WQ

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 330,00  
Descrição: Valor referente a segunda parcela do 13 salário  
Data e Hora: 19/12/2024 - 15:28:12  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 2504011711383630000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 18



## JANEIRO DE 2025:

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 15/01/2025 - 13:13:07  
Número de Controle: E60746948202501151612A1425ObS0k0

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 630,00  
Descrição: Pensão Filippo Lorenzo Referente Janeiro 2025  
Data e Hora: 15/01/2025 - 13:13:04  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Taina Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

## FEVEREIRO DE 2025:

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 14/02/2025 - 15:59:21  
Número de Controle: E60746948202502141858A1425QoRdw0

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 630,00  
Descrição: Pensão alimentícia Filippo Lorenzo Domingos Nonato  
Data e Hora: 14/02/2025 - 15:59:18  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Taina Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA

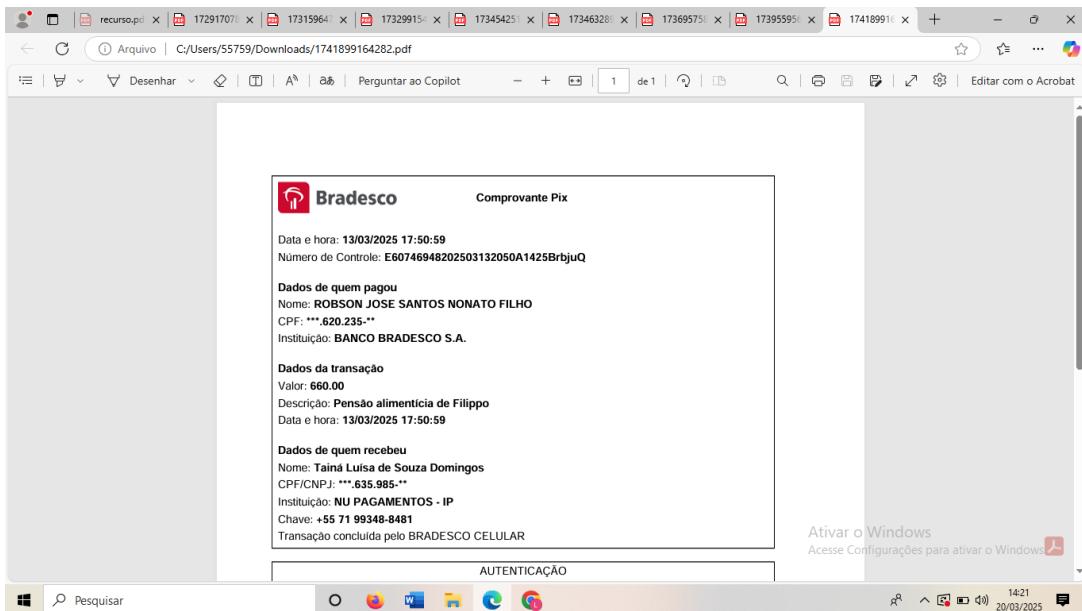


Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 19



## MARÇO DE 2025:



Como bem podemos ver, as contribuições para a criança nunca cessaram, bem como nunca foi intuito do Requerido não contribuir, pois este sabe muito bem de suas responsabilidades como pai e o único motivo pelo qual não está vendo a criança constantemente é a **PROIBIÇÃO DA REQUERENTE**

O Requerido não possui nenhuma vontade de falhar em sua contribuição com seu filho, tanto é, que como podemos bem ver durante todo esse tempo vem contribuindo e se interessando pelo crescimento do filho, como bem se pode notar através do processo que este ingressou **PRIMEIRO, para regulamentar a guarda e a oferta de alimentos.**

Vejamos os comprovantes de pagamento das diárias do carnaval (lembrando que esse é o período que a diária atinge seu maior patamar de preço) e que essas diárias são esporádicas e como já foi falado, esses serviços não são prestados de forma mensal e sim ocasionais, **QUANDO HÁ DEMANDA.**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 20



### \*Documentos também estão anexos

Screenshot of a PDF document titled "Bloco da Quinta (1).pdf" showing an NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) for a service provided by "ROBSONNATONI" to "JOANA ANGELICA". The document includes details like service code (25.290.532/0001-31), service date (18/03/2025), and amounts (R\$ 2.000,00). It also lists tributary details and payment information.

### \*Bloco Vumbora – referente a dois dias

Screenshot of a PDF document titled "Bloco Vumbora.pdf" showing an NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) for a service provided by "ROBSONNATONI" to "JOANA ANGELICA". The document includes details like service code (25.290.532/0001-31), service date (18/03/2025), and amounts (R\$ 2.000,00). It also lists tributary details and payment information.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 2504011711383630000473889565

<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 21



## VII – DO REGIME DE GUARDA

Excelência, não existe nenhuma decisão que impeça o Requerido de ver seu filho, bem como não existe arcabouço probatório que possa evidenciar nenhum tipo de atitude violenta do Requerido em relação ao seu filho, tampouco a sua ex companheira.

Por isso mesmo, reitera o plano de guarda compartilhada formulada no processo de nº **8154973-16.2024.8.05.0001**:

### DO PLANO DE GUARDA COMPARTILHADA

- 1 - Residência da criança – Casa materna;
- 2 – Finais de semana alternados - **a cada quinze dias** a criança irá pernoitar na casa do pai (Requerente), que deverá buscá-la na sexta à noite, após o trabalho e devolver na residência materna no domingo à noite;
- 3 – Nas férias escolares a criança deverá passar 15 (quinze) dias com a mãe, bem como 15 (quinze) dias com o pai;
- 4 – Nas festividades de Natal, ano Novo e aniversário da criança o pai e a mãe deverão revezar as datas;
- 5 – Dia dos Pais e Dia das Mães, a criança deverá passar com a parte que figura os devidos papéis;
- 6 – Aniversário dos Genitores, cada um deverá passar o seu aniversário com a criança.

De forma que o requerido, pede pelo deferimento do plano acima apresentando de forma **URGENTE**, bem como **NÃO ACEITA** visitas de forma assistida e preza pela convivência com seu filho.

O Patrono da Requerente também aponta que em **MOMENTO OPORTUNO** demonstrará que o Requerido pratica atos violentos, ora Excelência e qual seria o momento oportuno a não ser a própria inicial?

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

——— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA ———



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 22



A ausência de provas infelizmente está levando a Requerente ao desespero e as piores consequências estão sendo levadas para a criança, que não está tendo o cuidado psicológico devido.

#### VIII – DA PENSÃO ALIMENTÍCIA

Conforme os comprovantes anexos o Requerido vem contribuindo com **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais mensais)**, incluindo até mesmo a parcela do décimo terceiro.

Sabendo o Requerido da sua obrigação com seu filho, propôs-se, conforme Agravo de Instrumento que se encontra disponível nos autos ao pagamento mensal de **45% (quarenta e cinco por cento)** de uma salário-mínimo, **no qual almeja tornar tal prestação de alimentos definitiva**, pelas condições econômicas já comprovadas.

Em relação aos alimentos tutelados pela Requerente para si, chega a ser vergonhoso, tendo em vista que o Requerido nunca a proibiu de exercer seu trabalho, como faz até os dias atuais, conforme consta na própria petição, bem como a Requerente, visivelmente goza de plena saúde, pois podemos bem observar que não consta nenhum atestado médico ou psicológico que possa comprovar.

#### JURISPRUDÊNCIAS PERTINENTES AO CASO EM CONCRETO:

##### **AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 527, III, CPC. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL. FLAGRANTE IRREVERSIBILIDADE DA**

**MEDIDA. INVIALIDADE.** 1. Inviável a antecipação da tutela recursal se evidenciada a flagrante irreversibilidade da medida. 2. No caso dos autos, sobressai cristalina a irreversibilidade do provimento exarado - que decreta prematuramente o trânsito em julgado da sentença – pendente não só o julgamento do mérito do próprio recurso de agravo de instrumento, mas também da apelação interposta contra a referida sentença. 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AgRg no REsp: 1219044

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 23



ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

PI 2004/0019340-7, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA).

**TUTELA DE URGÊNCIA. VEROSSIMILHANÇA: AUSÊNCIA. RISCODE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO.**

- A concessão da tutela de urgência de natureza antecipada pressupõe (i) a probabilidade do direito e (ii) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo art. 300 CPC. Na ausência de quaisquer desses, não é de se conceder a tutela antecipatória, sob pena de decisão contra legem - Prova vinda com a inicial da demanda que evidencia o provável Direito, mas não a situação de urgência (perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo), tampouco a verossimilhança dos fundamentos ao pedido de concessão imediata de pensionamento - Perspectiva de irreversibilidade dos efeitos financeiros do provimento liminar. Vedação à tutela antecipada. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70080584469, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 13/02/2019).

**TJ-DF - AGRAVO DE INSTRUMENTO AGI 20130020300222 DF 0030976-67.2013.8.07.0000 (TJ-DF) data de publicação: 25/04/2014.**Na hipótese vertente, considerando as possibilidades financeiras do alimentante/agravante, demonstradas neste juízo de cognição sumária, **afigura-se razoável reduzir o valor dos alimentos provisórios, ao menos até o julgamento da ação originária, oportunidade em que será apreciada de forma mais detalhada as reais possibilidades do alimentante.**

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS. PARCIAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. APELAÇÃO DOS AUTORES.** Pretendida majoração da pensão arbitrada em favor dos filhos. Alimentandos que contam 8 (oito) e 11 (onze) anos de idade. Ausência de elementos que evidenciem a existência de despesas extraordinárias. Verba alimentar definitiva fixada em 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo. **Provas que demonstram a impossibilidade de o apelado arcar com alimentos em valor superior ao fixado. Alimentos arbitrados levando-se em conta a possibilidade do alimentante e necessidade dos alimentados. Observância ao binômio necessidade e possibilidade.** Inteligência do art. 1.694, § 1º,do Código Civil. Sentença mantida. Recurso conhecido e desprovido.(TJSC; AC 2015.036494-8; Indaial; Segunda Câmara de Direito Civil; Rel. Des. Artur Jenichen Filho; Julg. 24/09/2015; DJSC 14/10/2015; Pág. 221).

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 24

DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS. ALIMENTANDOS. MENORES EM IDADE ESCOLAR. ALIMENTANTE. GENITOR. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RENDIMENTOS MENSais. AFERIÇÃO PRECISA. INVIABILIDADE. PENSÃO MENSURADA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS LEGAIS. CONFIRMAÇÃO. BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. ADEQUAÇÃO. MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA. MANUTENÇÃO.

1. A mensuração dos alimentos deve guardar conformação com as necessidades dos alimentandos e com as possibilidades do alimentante (CC, art. 1.694, § 1º), e, como corolário dessa equação, sua fixação deve derivar do cotejo dos elementos de prova produzidos de forma a ser aferida a capacidade do obrigado de conformidade com o padrão de vida que ostenta e com as outras obrigações que suporta rotineiramente. 2. As necessidades de crianças em idade escolar são incontroversas, e, conquanto impassíveis de serem precisadas, são passíveis de serem estimadas. de forma empírica, mormente porque, em consonância com as regras de experiência comum, variam de acordo com a disponibilidade financeira e com o status social dos pais, ensejando que os gastos com a manutenção dos filhos sejam dosados precipuamente pela capacidade econômica que ostentam. 3. Inviabilizada a apreensão exata do que auferir mensalmente o alimentante, notadamente em razão do exercício de atividade autônoma, os alimentos que lhe estão debitados como expressão do poder familiar e da obrigação de concorrer efetivamente para o custeio das necessidades materiais dos filhos devem ser fixados, observados os parâmetros legalmente emoldurados e o que se afigura razoável ser auferido dos indícios que afloram dos elementos coligidos, em importe que se afigura passível de ser por ele suportado e traduza em efetiva concorrência para o custeio das necessidades dos destinatários da verba. 4. Os rendimentos mensais auferidos por profissional autônomo não podem ser delimitados de modo exato, ensejando que os alimentos que lhe estão debitados como expressão do poder familiar devem ser fixados, observados os parâmetros legalmente emoldurados e o que se afigura razoável ser auferido dos indícios que afloram dos elementos coligidos, em importe que se afigura passível de ser por ele suportado e se traduza em efetiva concorrência para o custeio das necessidades dos destinatários da verba. 5. Apelação

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



conhecida e desprovida. Unânime. (TJDF; Rec 2014.01.1.001316-7; Ac. 896.584; Primeira Turma Cível; Rel. Des. Teófilo Caetano; DJDFTE 07/10/2015; Pág. 192.

**AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO DE FAMÍLIA. PENSÃO ALIMENTÍCIA. BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. VERBAS RESCISÓRIAS. INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE.** Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. O ônus do sustento, guarda e educação dos filhos compete a ambos os genitores, devendo a manutenção dos filhos ser dividida de forma equitativa entre pai e mãe, sempre considerando as condições financeiras de cada um. As verbas rescisórias têm cunho indenizatório e, como tal, por não constituírem salário mensal, regra geral, não se submetem à incidência da pensão alimentícia. (TJMG; AI 1.0319.15.000436-8/001; Rel. Des. Darcio Lopardi Mendes; Julg. 23/07/2015; DJEMG 30/07/2015).

## IX – DA REALIDADE DOS BENS

A Requerente alegou que o ex-casal possuía os seguintes bens em comum:

01. Os móveis e utensílios que garneciam a residência comum pelos divorciando.
02. Um IMÓVEL, a RUA DO PARAISO, 34, 1ºANDAR – ITAPUA SALVADOR - BA – BRASIL - CEP 41.610-895, estimado em R\$ 160,000,00 (cento e sessenta mil reais), DO QUAL SÓ FORAM ADIMPLIDAS 30% (TRINTA) por cento do valor e que atualmente encontra-se inadimplente, rescindindo assim o contrato por inadimplência perdendo se o valor pago, conforme rescisão de contrato.
03. Um veículo FORD/FIESTA SEDAN FLEX ano 2007/2008 de Modelo: Fiesta Sedan 1.0 8V Flex 4p de placa JPY 8375, avaliado em Preço R\$ R\$ 20.485,00. Preço que representa a média de veículos no mercado nacional, cabendo a autora a parte que lhe cabe.

### DA VERDADE DOS BENS:

Equipamentos de Informática e Trabalho

Computador de mesa com:

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA





Placa de vídeo RTX 3060TI

16GB de memória RAM

4TB de HD

2 monitores Dell de 24"

1 suporte articulado para dois monitores

3 teclados mecânicos

**Itens que estavam na mochila do Requerido, a qual foi levada pela Requerente no dia 11 de outubro de 2024 e apesar de o Requerido solicitar várias vezes não foram devolvidos – SÃO OS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO DO REQUERIDO**

**1 MacBook Air 13", i5, 8GB RAM, 256GB SSD (ano 2020)**

**1 Magic Mouse preto**

**1 chip da operadora Claro**

**Adaptadores utilizados para trabalho**

1 cama de casal com baú

1 colchão de casal

1 guarda-roupas pequeno

2 sofás grandes (sendo um deles sofá-cama)

1 mesa de centro (dada por Doutor Sarmento)

2 geladeiras (uma branca e uma cinza)

1 fogão comum a gás

1 fogão por indução (elétrico)

2 máquinas de lavar:

1 micro-ondas

1 batedeira de bolos

1 aspirador de pó elétrico

1 chuveiro elétrico

1 furadeira pertencente ao meu avô, que infelizmente não conseguimos recuperar

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 2504011711383630000473889565

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40



1 suporte de barra articulada para atividades físicas

1 casa térrea na Rua do Paraíso, nº 34 – construída por Doutor Sarmento, no espaço cedido pela Sra. Rosângela Santos de Souza

(Tenho fotos e vídeos registrados da construção)

1 casa no 1º andar do mesmo endereço – pagamos aproximadamente 1/3 do valor (R\$ 56.800 de um total de R\$ 160.000) – **essa casa pertence a tia da Requerente**

2 gatos pertencentes ao casal:

Rafa – fêmea tricolor

Pipo – macho laranja

1 rede de balanço

1 rede de balanço de sentar

#### X – DO DANO MORAL - REQUERENTE ALEGA TRAIÇÃO

Mais uma vez Excelência a Requerente tenta promover sua vingança particular através de um pedido de indenização por danos morais sob a alegação de traição. Excelência, fica muito claro que a Requerente simplesmente não aceita o fim do relacionamento e perturba o Requerido reiteradamente de todas as formas possíveis, na verdade quem deveria pedir indenização pela **FALTA DE PAZ** na vida é o Requerido, que não sabe mais o que é ter sossego após a separação.

Dessarte Excelência não existem provas que houve traição no relacionamento, sequer conversas ou testemunhas que possam comprovar tal ato do Requerido e mesmo que houvesse acontecido, a traição deixou de ser crime há muito tempo, é vergonhoso até que debater esse assunto em uma ação judicial, em que se deveria prezar o melhor interesse da criança e a paz para ambos os lados, como bons adultos.

Ademais Excelência, não foi acostado aos autos **NADA** que possa comprovar os supostos transtornos alegados pela Requerente em decorrência dessa suposta traição. Outrora a Requerente até onde podemos saber a Requerente não é uma

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507**  (75) 98876 - 2474  lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 2504011711383630000473889565

<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 28



celebridade tal qual Preta Gil, Ivete Sangalo ou até mesmo uma digital influencer pra ter passado por uma situação pública tão constrangedora em decorrência de uma suposta traição, tendo sua moral tão abalada e exposta da forma na qual alega.

Lamentável, ExcelênciA. É importante que possamos avaliar as questões e provas que realmente são pertinentes.

#### DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto, Requer :

- A) Que o processo de nº 8155658-23.2024.8.05.0001 seja extinto sem resolução de mérito conforme o Artigo 485, parágrafo terceiro do CPC e que prevaleça o processo nº 8154973-16.2024.8.05.0001, por ter sido distribuído anteriormente;
- B) Que seja deferida a gratuidade da justiça para o Requerido, nos termos da Lei, por este não poder arcar com os custos processuais sem a prejudicialidade de seu próprio sustento;
- C) Que todos os pedidos da inicial sejam indeferidos;
- D) Que os alimentos para sejam reduzidos ao patamar de **45% (quarenta e cinco por cento) do salário-mínimo**, valor que condiz com a real situação financeira do Requerido;
- E) A Regulamentação da guarda compartilhada conforme plano de guarda apresentado;
- F) A divisão dos bens conforme obsta nesta peça vestibular, incluindo aqueles que não foram declarados na petição inicial;
- G) Que a Requerente seja condenada em honorários advocatícios na porcentagem de 20% sob o valor da causa.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

————— ♫ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —————



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 2504011711383630000473889565  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711383630000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 29



Temos em que pede e espera deferimento

Paulo Afonso/BA, 01 de abril de 2025

**Lucena Alves - OAB/BA 60.507**



**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** **(75) 98876 - 2474** **lucenaalvesadv@gmail.com**

**Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
Número do documento: 25040117113836300000473889565  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117113836300000473889565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:40

Num. 493930845 - Pág. 30



01/04/2025

Número: **8154973-16.2024.8.05.0001**

Classe: **GUARDA DE FAMÍLIA**

Órgão julgador: **1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR**

Última distribuição : **23/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 7.920,00**

Assuntos: **Guarda**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO (REQUERENTE)</b>	
	<b>LUCENA MAYARA ALVES (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
48496 7416	06/02/2025 17:24	<a href="#">8154973_16.2024.8.05.0001</a>	Parecer do Ministerio Público
48389 6146	31/01/2025 00:07	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
48152 1692	13/01/2025 12:10	<a href="#">Petição</a>	Petição
47634 5244	02/12/2024 12:51	<a href="#">Comunicações</a>	Comunicações
47093 2692	25/10/2024 17:47	<a href="#">Petição</a>	Petição
47093 2696	25/10/2024 17:47	<a href="#">inicial</a>	Petição
47093 2699	25/10/2024 17:47	<a href="#">BO-2024_0000618779-3 (1)</a>	Documento de Comprovação
47093 2700	25/10/2024 17:47	<a href="#">BO-2024_0000618779-3</a>	Documento de Comprovação
47076 7024	25/10/2024 07:35	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
47781 6275	09/12/2024 19:20	<a href="#">Certidão de publicação no Dje</a>	Certidão de publicação no Dje
47071 0756	24/10/2024 16:34	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
47059 1062	24/10/2024 09:54	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
47048 7381	23/10/2024 15:51	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
47048 7392	23/10/2024 15:51	<a href="#">CNH Digital</a>	Documento de Identificação
47048 7395	23/10/2024 15:51	<a href="#">comprovante de opagamento robson (2)</a>	Documento de Comprovação
47048 7396	23/10/2024 15:51	<a href="#">comprovante de residência</a>	Procuração
47048 7398	23/10/2024 15:51	<a href="#">comprovante de opagamento robson (1)</a>	Petição



47048 7401	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>comprovante de opagamento robson (3)</u></a>	Documento de Comprovação
47048 7402	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>comprovante de tranferência</u></a>	Documento de Comprovação
47048 7404	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>conversas via whatsapp</u></a>	Documento de Comprovação
47048 7405	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>procuração</u></a>	Documento de Comprovação
47048 7408	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>inicial</u></a>	Documento de Comprovação
47049 1560	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>registro de nascimento da criança</u></a>	Documento de Comprovação
47049 1562	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>união estável - comprovante</u></a>	Documento de Comprovação
47049 1565	23/10/2024 15:51	<a href="#"><u>Vídeo demonstrando que a irmã da Requerida queria retirar a criança dos braços do pais a todo custo,</u></a>	Documento de Comprovação



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12  
 Número do documento: 2504011711413570000473889566  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711413570000473889566>  
 Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:43



AUTOS N\xba 8154973-16.2024.8.05.0001

MM. Ju\xeda,

Trata-se de "**A\u00c7AO DE OFERTA DE ALIMENTOS C/C REGULARIZA\u00e7AO DE GUARDA COMPARTILHADA**" ajuizada por **ROBSON JOS\u00c9 SANTOS NONATO FILHO**, em favor de **F.L.D.N.**, menor representado por sua genitora, **TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS**, todos devidamente qualificados nos autos do processo de n\u00famero em ep\u00edgrafe.

O Autor relata que manteve uma uni\u00e3o est\u00e1vel com a Requerida, da qual resultou o nascimento do menor F.L.D.N., em 31/05/2023. Desde a separa\u00e7ao, a Requerida tem dificultado o contato do genitor com o filho, chegando, inclusive, a bloque\u00e1-lo em aplicativo de mensagens. Diante disso, o Autor requer a concess\u00e3o de tutela de urg\u00eancia, em car\u00e1ter liminar, para que seja fixada a guarda compartilhada do menor, assegurando o restabelecimento do conv\u00f3vio paterno. Pleiteia a fixa\u00e7ao de alimentos no percentual de 30% (trinta por cento) dos rendimentos l\u00edquidos do Alimentante, com a divis\u00e3o igualit\u00e1ria das despesas extraordin\u00e1rias. Em caso de desemprego, requer a redu\u00e7ao do percentual para 20% (vinte por cento) de seus rendimentos.

A inicial foi instru\u00eda com documentos.

***\u00c9 o sucinto rel\u00e3t\u00f3rio.***



Este documento foi gerado pelo usu\u00e1rio 052.\*\*\*.\*\*\*.43 em 07/07/2025 16:50:02  
N\u00famero do documento: 25020617245735900000465889668  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020617245735900000465889668>  
Assinado eletronicamente por: JOSEANE VAGAS ANDRADE SOUZA 07/07/2025 17:24:33

Num. 403960846 - P\u00e1g. 3



Em matéria de família, o mais conveniente é que as partes tenham oportunidade de construírem suas próprias soluções, amparadas pelo aparelho multidisciplinar especializado do Estado.

Ademais, a substituição da autocomposição pela intervenção estatal, através de uma concessão de liminar exige a presença dos requisitos de probabilidade do direito e risco ao resultado útil do processo (evidência e urgência), muito bem evidenciados o que não se vislumbra por ora.

Não obstante as alegações apresentadas pelo Requerente, verifica-se que o processo está na fase inicial, ainda sem formação do contraditório, não havendo elementos suficientes, neste momento processual, que justifiquem a estipulação da guarda e do direito de convivência da forma pleiteada.

Desta forma, torna-se imprescindível chamar a genitora ao feito, dando-lhe garantia ao exercício do contraditório, inclusive para melhor análise do pedido liminar.

Ante o exposto, opina esta Promotoria pela citação da parte Requerida, com fito de formalizar a angularização processual e o contraditório, bem como pela designação de audiência para tentativa de autocomposição.

**É a manifestação. S.M.J.**

Salvador, data e hora da assinatura eletrônica.

**JOSELENE MACHADO DIAS**  
**Promotora de Justiça**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*.43 em 07/07/2025 16:50:02  
Número do documento: 25020617245735900000465889668  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020617245735900000465889668>  
Assinado eletronicamente por: JOSELENE MACHADO DIAS 07/07/2025 17:24:33

Num. 403960846 - Pág. 2

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Comarca de Salvador

1<sup>a</sup> Vara de Família

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, 1º andar do Fórum das Famílias, Nazaré - CEP 40040-380, Salvador-BA.

e-mail: salvador3vfamilia@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 8154973-16.2024.8.05.0001

Classe: GUARDA DE FAMÍLIA (14671)

REQUERENTE: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

REQUERIDO: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Vistos, etc.

Ao Ministério Público.

Salvador, 30 de janeiro de 2025

Newcy Mary da Paixão Cunha

Juíza de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/01/2025 16:50:02

Número do documento: 25040100076686900000463889560

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040100076686900000463889560>

Assinado eletronicamente por: NEODINA MARABA RAVESO OU/NH/202510112025 00:07:57

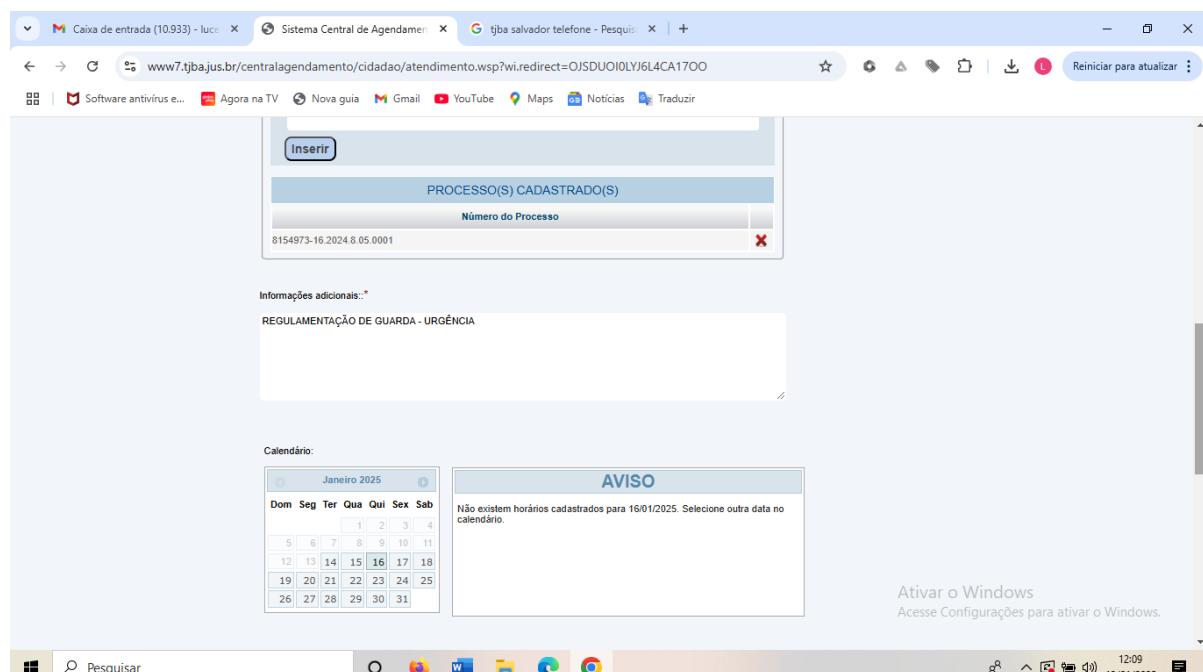
Num. 403090846 - Pág. 5

## URGÊNCIA

Excelência, ocorre que por diversas vezes venho tentando (SEM SUCESSO) marcar um horário de forma telepresencial para atendimento, como também o telefone da Vara não está recebendo ligações e a única vez que fui atendida por um servidor o processo não teve andamento algum. Gostaria de enfatizar que trata-se de uma situação urgente, na qual o pai da criança está impedido de vê-lo, por isso mesmo peço, que por, de acordo com os princípios da celeridade processual, bem como melhor interesse do menor seja emitida a decisão.

Grata!

Dra Lucena Alves.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/01/2025 16:50:02

Número do documento: 25040312100635600000462882600

<https://pje.tjbajus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040312100635600000462882600>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/04/2025 12:10:03

Num. 403920600 - Pág. 6

Requer andamento processual, tendo em vista a urgência, bem como o fato do pai estar sendo proibido de ver a criança.

Espera Deferimento

Lucena Alves OAB/BA 60.507



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:02

Número do documento: 28020212514355800000433989666

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28020212514355800000433989666>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 02/02/2026 12:51:43

Num. 496986246 - Pág. 7

## PETIÇÃO INICIAL E BOLETINS DE OCORRÊNCIA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:02

Número do documento: 28000517473935800000433689666

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000517473935800000433689666>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/07/2025 17:47:40

Num. 490930600 - Pág. 8



AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR/BA

\*URGÊNCIA: CRIANÇA, GUARDA E ALIMENTOS\*

Menor: F.L.D.N

**ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO**, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraete, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, através de sua Advogada subscrita, propor:

**AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA  
COMPARTILHADA**

Em face de:

**TAINÁ LUÍSA DE SOUZA DOMINGOS**, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF: 029.635.985-80, residente e domiciliada a Rua do Paraíso, nº 34, Itapuã, CEP: 41610-895, KM 17, na cidade de Salvador/BA.

**I – DAS INTIMAÇÕES FUTURAS:**

Inicialmente, a Autora requer que sejam anotados na contracapa dos autos o nome da patrona **LUCENA MAYARA ALVES, OAB/BA Nº60.507**, e que as futuras

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

————— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —————



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:02  
Número do documento: 28002517474022#00000433689666  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28002517474022#00000433689666>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/08/2028 17:47:43

Num. 490930606 - Pág. 9



# *Lucena Alves*

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

intimações/publicações ocorram exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade.

## **II – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

Preliminarmente, é necessário enfatizar, com fulcro no positivado pelo art. artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal/88 e arts. 98 e 99, do CPC, que o Autor ratifica não haver possibilidades do custeamento de despesas processuais e honorários advocatícios, sem que se configure prejuízo à sua subsistência própria e familiar, razão pela qual enseja o deferimento do benefício de gratuidade da justiça. Esclarece que tal requerimento se formula para efeito de eventual necessidade de apresentação de recurso.

III – DOS FATOS

Ocorre que o Requerente viveu em União Estável com a Requerida, conforme documento comprobatório anexo aos autos e dessa união nasceu a criança mencionada anteriormente, cujo registro de nascimento também se encontra anexo.

Dessarte, Excelência há pouco mais de um mês o Requerente optou pela separação, notícia que não foi muito bem recebida pela Requerida que desde então tem dificultado o contato entre pai e filho, onde nesse contexto também vale ressaltar a conduta do Requerente.

Durante o tempo em que vigorou a União Estável, o Requerente nunca demonstrou nenhum tipo de comportamento ou conduta que pudesse violar os direitos de sua antiga companheira, que nunca teve sua integridade física ou moral ameaçadas, bem como sempre se mostrou um excelente pai e por isso mesmo não vem entendendo as atitudes da Requerida, que insiste reiteradamente em dificultar o contato entre pai e filho, sendo que esse é o principal anseio do Requerente, poder conviver com seu filho normalmente, mas atualmente isso mostra-se impossível diante das atitudes da mãe da criança.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876-2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08  
Número do documento: 2800251747402840000045388966  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2800251747402840000045388966>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/09/2028 17:47:43

Num. 49393308696 - Pág. 10



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

Outrora, Excelência a Requerida já tentou prejudicar o Requerente em seu ambiente de trabalho, o que poderia ter ocasionado sérias consequências. Em outro momento como poderemos ver em vídeo anexo, o Requerente tenta brincar com seu filho, porém é impedido pela irmã da Requerida, que gava toda a situação e tenta induzir a ideia de que o Requerente se encontrava bêbado, quando claramente percebemos que toda a alteração está sendo ocasionada pela própria Requerida e sua irmã, afinal de contas Excelência, o Requerente não possui costume de beber ou frequentar lugares de procedência duvidosa e tem testemunhas que possam assegurar a veracidade desses fatos.

A Requerida também bloqueou o Requerente durante algum tempo, como poderemos ver nas conversas que também estão anexas aos autos e só desbloqueou quando o Requerente enviou a prestação de alimentos mensal.

Excelência, o Requerente quer apenas que seus direitos possam ser respeitados e que este possa acompanhar e ser presente na vida de seu filho, com o qual sempre teve uma ligação verdadeira e de cuidados, a criança também vem sentindo a falta do pai, que quer estar presente, mas encontra-se impedido pela genitora. Ressalta-se também que em momento algum o Requerente deseja privar o convívio de seu filho com sua mãe, por outro lado deseja apenas conviver com a criança na forma que a Lei assim destina.

Diante de todos os fatos apresentados, não restou alternativa ao Requerente a não ser pugnar por seus direitos judicialmente. Deixando claro mais uma vez a necessidade do convívio com seu filho, que é de suma importância para o Requerente, bem como deve ser uma garantia para a criança que sempre foi apegado ao pai e está sofrendo as consequências das atitudes irresponsáveis da Requerida.

Ainda sim , Excelência, também estão anexos nos autos os comprovantes de proventos laborais do Requerente, que evidenciam que estes não são altos, mas ainda assim, o pai já se propôs a contribuir com **30% (trinta por cento)** de sua renda líquida mensalmente, inclusive já iniciou com as contribuições (**comprovante anexo**), bem como a justa divisão ( **50% - cinquenta por cento**) dos gastos

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | ☎ (75) 98876-2474 | ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:52:08  
Número do documento: 250002517474028400000433089666  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250002517474028400000433089666>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/04/2025 17:47:43

Num. 4939332696 - Pág. 131



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

extraordinários da criança, mesmo mediante a realidade em que se encontra, pois Requerida permanece na casa que pertence ao casal, sendo assim o Requerente possui vários outros gastos.

Diante dos fatos narrados, pugna pela concretização da justiça, para que a criança possa estar sempre em contato com o pai, prezando pelo melhor interesse do menor, bem como contribuindo para o seu desenvolvimento e crescimento.

\*Número dos protocolos dos B.OS realizados pelo Requerente em desfavor da Requerida pelas atitudes que esta vem comentando, conforme foram elencadas acima:

2024/0000618875-7

2024/0000618779-3

**IV – DIREITO**

No âmbito da legislação pátria o regime da guarda compartilhada é o que permanece após a separação dos casais, levando em consideração todos os requisitos preenchidos pela parte Requerente, sendo o pai da criança, não apresentando nenhum tipo de comportamento que possa ser prejudicial para o desenvolvimento do menor, bem como nunca colocou a integridade da criança em risco, ou sequer apresentou qualquer comportamento violento em relação a seu filho e sua antiga companheira.

Demonstrando também Excelência, ser pessoa consciente de suas responsabilidades e segue cumprindo suas obrigações na prestação de alimentos a criança, mesmo com toda a dificuldade que a parte Requerida vem perfazendo dentro dessa situação.

Por todo o arcabouço comprobatório apresentando bem como artigos e jurisprudência pátria, Requer a regularização da guarda compartilhada, fazendo com que o menor conviva devidamente com seu pai.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876-2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052 \*\*\*-\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08

Número do documento: 2500051717038700000153889886

Número do documento: 2400251741422#0000042309868  
<https://nie.tiba.ius.br/nie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?y=2500251741422#0000042309868>

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2e0025> Assinado eletronicamente por: LICENA MAYARA ALVES - 05/09/2025 17:17:13

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/08/2020 17:47:43

Num.49393308696 - Pág. 12



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

Acerca de tal temática, vejamos o que a legislação brasileira aduz a respeito:

## Código Civil:

**Art. 1.583.** A guarda será unilateral ou compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua ( art. 1.584, § 5º ) e, **por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns.** (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

**§ 2º Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos: (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014).**

**Art. 1.584.** A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser: (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

**§ 2º** Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, **encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada**, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda da criança ou do adolescente ou quando houver elementos que evidenciem a probabilidade de risco de violência doméstica ou familiar. (Redação dada pela Lei nº 14.713, de 2023).

## A jurisprudência pátria:

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA. ALTERAÇÃO DE GUARDA UNILATERAL PARA GUARDA COMPARTILHADA.** A guarda compartilhada é a forma preferencial de exercício de guarda e deve ser aplicada quando possível e não se mostrar nociva para a criança ou para o adolescente. Considerando que a guarda compartilhada é a modalidade já praticada pelas partes, no plano fático, cumpre acolher o pedido da genitora para formalizar a guarda exercida em equilíbrio por ambos os genitores, conforme

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | (75) 98876-2474 | lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08  
Número do documento: 2800251747402840000045388966  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2800251747402840000045388966>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/09/2028 17:47:43

Num. 4939308696 - Pág. 13



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

preceituam os artigos 1583 e 1584 do Código Civil.Apelação provida. (TJ-RS - AC: 50012122920178210029 SANTO ÂNGELO, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 18/07/2021, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: 18/07/2021).

**GUARDA DE FILHOS.** Guarda compartilhada é opção preferencial dos artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil, e somente pode ser afastada em razão de manifesta violação ao princípio do melhor interesse da criança ou da impossibilidade de exercício por um dos genitores. **Litígio entre os pais não é obstáculo ao regime da guarda compartilhada, mas, ao contrário, recomenda a sua adoção. Comportamento beligerante de um dos genitores não pode servir de argumento à adoção da guarda unilateral, em benefício de quem provoca o litígio.** Não se confundem a conjugalidade e a parentalidade. Comportamento reprovável do cônjuge não deve servir de justificativa para impedir o compartilhamento, que vem sobretudo em benefício e atendendo aos interesses dos filhos menores. Compartilhamento deferido. Recurso provido.(TJ-SP - AC: 10095374920188260009 SP 1009537-49.2018.8.26.0009, Relator: Francisco Loureiro, Data de Julgamento: 08/06/2021, 1ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/06/2021).

**RECURSO ESPECIAL. CIVIL. FAMÍLIA. GUARDA COMPARTILHADA. OBRIGATORIEDADE. RELAÇÃO HARMONIOSA ENTRE OS GENITORES. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESIDÊNCIA DO FILHO COM A MÃE. INCOMPATIBILIDADE. AUSÉNCIA.** 1- Recurso especial interposto em 2/4/2019 e concluso ao gabinete em 5/6/2020. 2- O propósito recursal consiste em dizer se: a) a fixação da guarda compartilhada é obrigatória caso ambos os genitores sejam aptos ao exercício do poder familiar; e b) a vontade do filho e problemas no relacionamento intersubjetivo dos genitores representam óbices à fixação da guarda compartilhada. 3- O termo "será" contido no § 2º do art. 1.584 não deixa margem a debates periféricos, fixando a presunção relativa de que se houver interesse na guarda compartilhada por um dos ascendentes, será esse o sistema eleito, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor. 4- Apenas duas condições podem impedir a aplicação obrigatória da guarda compartilhada, a saber: a) a inexistência de interesse de um dos cônjuges; e b) a incapacidade de um dos genitores de exercer o poder familiar. 5- Os únicos mecanismos admitidos em lei para se afastar a imposição da guarda compartilhada são a suspensão ou a perda do

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876-2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08  
Número do documento: 26002517474028400000453689666  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26002517474028400000453689666>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/09/2028 17:47:43

Num. 4939308696 - Pág. 164



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

poder familiar, situações que evidenciam a absoluta inaptidão para o exercício da guarda e que exigem, pela relevância da posição jurídica atingida, prévia decretação judicial. 6- A implementação da guarda compartilhada não se sujeita à existência de bom e harmonioso relacionamento entre os genitores. 7- Inexiste qualquer incompatibilidade entre o desejo do menor de residir com um dos genitores e a fixação da guarda compartilhada. 8- Não bastasse ser prescindível, para a fixação da guarda compartilhada, a existência de relação harmoniosa entre os genitores, é imperioso concluir que, na espécie, há relação minimamente razoável entre os pais - inclusive com acordo acerca do regime de convivência -, inexistindo qualquer situação excepcional apta a elidir a presunção de que essa espécie de guarda é a que melhor atende os superiores interesses do filho, garantindo sua proteção integral. 9- Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1877358 SP 2019/0378254-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 04/05/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/05/2021).

Como pudemos observar, a jurisprudência pátria elenca exatamente o que ocorre no caso apresentado, em que tanto o pai como a mãe possuem os requisitos necessários para o desenvolvimento da criança, porém as decisões imaturas da parte materna ensejam na regulamentação da guarda compartilhada aqui requerida, portanto, nesse sentido apresenta-se abaixo um plano de guarda compartilhada.

#### **V - DO PLANO DE GUARDA COMPARTILHADA**

- 1 - Residência da criança – Casa materna;
  - 2 – Finais de semana alternados - **a cada quinze dias** a criança irá pernoitar na casa do pai (Requerente), que deverá buscá-la na sexta à noite, após o trabalho e devolver na residência materna no domingo à noite;
  - 3 – Nas férias escolares a criança deverá passar 15 (quinze) dias com a mãe, bem como 15 (quinze) dias com o pai;
  - 4 – Nas festividades de Natal, ano Novo e aniversário da criança o pai e a mãe deverão revezar as datas;

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876-2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 18:50:08  
Número do documento: 2500025174740224000004330899866  
<https://pjef.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2500025174740224000004330899866>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/04/2025 17:47:43

Num. 4939308696 - Pág. 15



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

- 5 – Dia dos Pais e Dia das Mães, a criança deverá passar com a parte que figura os devidos papéis;
- 6 – Aniversário dos Genitores, cada um deverá passar o seu aniversário com a criança.

Excelência, pugna ainda pela resolução de maneira passiva entre as partes, principalmente no que concerne à parte materna.

## **VI – DA TUTELA DE URGÊNCIA**

Conforme demonstração fatídica, estão presentes os requisitos de inequívoca probabilidade do direito e o perigo de dano, bem como o risco ao resultado útil do processo. Também resta comprovado, Excelência, o perigo de vida e da integridade física da criança já devidamente elencada nos autos, situação que enseja claramente o deferimento da tutela pretendida. Ressaltando, por conseguinte a figura de dois requisitos necessários para que ocorra a manifestação preventiva do juiz: o *fumus bonis juris* e o *periculum in mora*.

A tutela preventiva tem como principal intuito impedir que possam se consumar danos a direitos e interesses jurídicos em razão da demora natural na resolução de delitos submetidos ao poder judiciário. Pois havendo concretização dos danos, podem ser geradas situações irreversíveis e irreparáveis, que podem efetivamente impossibilitar o titular do direito obter concretamente o que fora almejado.

As alegações do Requerente, estão comprovadas através dos documentos que acompanham esta inicial, enfatizando sumariamente os requisitos para a tutela ora pleiteada: o relevante fundamento da demanda e o justificado receio de ineeficácia do provimento final. Sobre a necessidade do deferimento da tutela pretendida, impende destacar o ensinamento de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE, segundo o qual: “(...) o tempo decorrido entre o pedido e a concessão da tutela definitiva, em qualquer de suas modalidades, pode não ser compatível com a

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | (75) 98876-2474 | lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperanca, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08  
Número do documento: 260002517474029700000453889666  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=260002517474029700000453889666>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/04/2025 17:47:43

Num. 49393328696 - Pág. 16



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

urgência de determinadas situações, que requerem soluções imediatas, sem o quê ficará comprometida a satisfação do direito.” (grifamos)

Portanto Requer que seja determinada judicialmente a guarda compartilhada entre os pais da criança, bem como imediatamente, vossa Excelência se digne a estabelecer os finais de semana alternados (com pernoite) conforme trazido no tópico acima através do “**plano de guarda compartilhada**” para que o pai da criança possa retomar o convívio com seu filho, conforme obsta em Lei.

Também Requer que Vossa Excelência defira a oferta de alimentos provisórios e que os torne definitivos no valor de **30% (trinta por cento)** sob os rendimentos líquidos do Pai da criança, que somam atualmente **R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais)**, cumulados com a divisão dos gastos extraordinários da criança, sendo **50% (cinquenta por cento) para cada parte**.

## DOS REQUERIMENTOS FINAIS

**Diante de todo o exposto, Requer:**

- A) Seja concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, por ser o Requerente pobre nos termos da lei, não podendo arcar com as despesas e custas processuais sem prejuízo do seu sustento;
  - B) A antecipação dos efeitos da tutela, face ser irrefragável, prima face, a verossimilhança do direito alegado pelo Requerente, que autoriza a antecipação do provimento judicial pretendido a final, **concedendo a guarda compartilhada e o retorno do convívio da criança com seu pai IMEDIATAMENTE, bem como deferir a oferta de alimentos sob 30 % (trinta) por cento dos rendimentos líquidos do alimentante e a divisão dos gastos extraordinários da criança em partes iguais para os pais e que em caso do alimentante ficar desempregado ou autônomo que permaneça a porcentagem de 20% (vinte por cento) sob seus rendimentos líquidos;**
  - C) A citação da Requerida no endereço aludido na presente peça, para que querendo apresentem contestação;

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | (75) 98876-2474 | lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08  
Número do documento: 2800251747402840000045388966  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2800251747402840000045388966>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/09/2028 17:47:43

Num. 4939308696 - Pág. 17



- D) A imediata intimação do Ministério Público para a devida manifestação;
- E) O deferimento de todos os pedidos elencados na exordial, tornando os pedidos realizados na Tutela de Urgência em definitivos, com a aprovação do plano de partilha elencado nesta exordial;
- F) Designação da audiência de conciliação e posteriormente, instrução e julgamento, com a devida citação da Requerida no aludido endereço contido nessa peça vestibular, caso haja necessidade;
- G) protesta provar o alegado por toda espécie de prova admitida (CF, art. 5º, inciso LV), nomeadamente pelo depoimento do representante legal da Ré (CPC/2015, art. 75, inciso VIII), oitiva de testemunhas a serem arroladas oportuno tempore, juntada posterior de documentos como contraprova, exibição de documentos, tudo de logo requerido;
- H) Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da patrona subscrita, **LUCENA MAYARA ALVES, OAB/BA Nº60.507** sob pena de nulidade da intimação.

Atribui-se ao valor da causa: **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**

Termos em que espera deferimento  
Salvador/BA, 23 de outubro de 2024

**LUCENA ALVES - OAB/BA 60.507**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876-2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

——— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA ———



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:02  
Número do documento: 28000517474022#00000453689066  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000517474022#00000453689066>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 05/07/2025 17:47:43

Num. 490930806 - Pág. 18





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

## **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00733096/2024

Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Assistente Administrativo  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação 1: Rosangela Souza

## Sexo: Feminino

Nasc: 07/12/1997 | Idade: 26

Naturalidade: Salvador - BA

**Documento(s)**

RG: 1427674922  
CPF: 029.635.985-80

## **Endereço**

Município: Salvador - BA  
Logradouro: R do Paraíso  
Bairro: Itapuã  
Email: ssataina@gmail.com, ssataina@gmail.com  
Telefone: (71) 99348-8481 (Telefone Celular)

## **OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

#### **RELATO/HISTÓRICO**

No dia 02/10/2024, enquanto eu estava na casa de uma amiga, Maria Aline, a mesma recebeu uma ligação de minha ex-companheira, Tainá Luísa de Souza Domingos, com duração de 22 segundos. Durante essa ligação, Tainá fez ameaças graves, afirmando que iria acabar com a vida de Maria Aline e prejudicar sua carreira profissional, dizendo que estava coletando "fatos" para realizar essa ação. Além disso, ela também entrou em contato com um coordenador da empresa onde trabalho (que preferi não se identificar), exigindo a minha demissão. Tainá ameaçou que, caso não fosse atendida, compareceria à empresa para criar tumulto e me expor publicamente, até que eu ou qualquer pessoa que tentasse me proteger fosse dispensada. Essas ameaças têm como motivação o fato de ela não aceitar o fim do nosso relacionamento. Diante disso, temo tanto pela minha integridade quanto pela de minha amiga, assim como pelos possíveis danos à minha carreira profissional.

ASSINATURAS

Patricia Martha da Silva Boeno

Delegada de Polícia  
Matrícula 202922470

### **Responsável pelo Atendimento**

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Patricia Martha da Silva Boeno - IP de Registro: 179.185.61.170

Data de Impressão: 23/10/2024 16:06:28

Página 2 de 2

Página 2 de 2

Código Verificador (MAC): G8X651G - Código CRC: 0876020575PP

Pg. 2/3



Este documento foi gerado pelo usuário 052 \*\*\*-\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:08

Número do documento: 25000517171138300000453889685

<https://pie.tiba.ius.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250025171711323000004530846&v=0>

Assinado eletronicamente por: LICENA MAYARA ALVES - 05/09/2025 17:17:43



Documento autenticado por SINESP em 23/10/2024 às 16:06:29, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

[https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar\\_documento.jsf](https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf)

Informe o código verificador (MAC): **G8X651G** e o código CRC: **0876020575PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



Código Verificador (MAC): G8X651G - Código CRC: 0876020575PP

Secretaria Nacional de  
Segurança Pública

Ministério da  
Justiça e Segurança Pública

Pg. 3/3



Este documento foi gerado pelo usuário 052-\*\*\*-\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:08

Número do documento: 250005174741383000004533889666

<https://pie.tiba.us.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040517474132&0000045368966>

Assinado eletronicamente por: LICENA MAYARA ALVES - 05/04/2025 17:47:43





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

## **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00733096/2024

Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Assistente Administrativo  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação 1: Rosangela Souza

## Sexo: Feminino

Nasc: 07/12/1997 | Idade: 26

Naturalidade: Salvador - BA

**Documento(s)**

RG: 1427674922  
CPF: 029.635.985-80

## **Endereço**

Município: Salvador - BA  
Logradouro: R do Paraíso  
Bairro: Itapuã  
Email: ssataina@gmail.com, ssataina@gmail.com  
Telefone: (71) 99348-8481 (Telefone Celular)

## **OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

## **RELATO/HISTÓRICO**

No dia 02/10/2024, enquanto eu estava na casa de uma amiga, Maria Aline, a mesma recebeu uma ligação de minha ex-companheira, Tainá Lúisa de Souza Domingos, com duração de 22 segundos. Durante essa ligação, Tainá fez ameaças graves, afirmando que iria acabar com a vida de Maria Aline e prejudicar sua carreira profissional, dizendo que estava coletando "fatos" para realizar essa ação. Além disso, ela também entrou em contato com um coordenador da empresa onde trabalho (que preferiu não se identificar), exigindo a minha demissão. Tainá ameaçou que, caso não fosse atendida, compareceria à empresa para criar tumulto e me expor publicamente, até que eu ou qualquer pessoa que tentasse me proteger fosse dispensada. Essas ameaças têm como motivação o fato de ela não aceitar o fim do nosso relacionamento. Diante disso, temo tanto pela minha integridade quanto pela de minha amiga, assim como pelos possíveis danos à minha carreira profissional.

## ASSINATURAS

Patricia Martha da Silva Boeno

Delegada de Polícia  
Matrícula 202922470

### **Responsável pelo Atendimento**

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Patricia Martha da Silva Boeno - IP de Registro: 179.185.61.170

Data de Impressão: 23/10/2024 16:06:28

Página 2 de 2

Página 2 de 2

Código Verificador (MAC): G8X651G - Código CRC: 0876020575PP

Pg. 2/3



Este documento foi gerado pelo usuário 052-\*\*\*-\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:08

Número do documento: 2500051747423500000453089666

<https://pie.tiba.jus.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250&y=517474225&00000453089666>

Assinado eletronicamente por: LICENA MAYARA ALVES - 05/09/2025 17:47:43

www.ijerpi.org | ISSN: 2278-5326 | Impact Factor: 3.73



Documento autenticado por SINESP em 23/10/2024 às 16:06:29, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

[https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar\\_documento.jsf](https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf)

Informe o código verificador (MAC): **G8X651G** e o código CRC: **0876020575PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei N° 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



Código Verificador (MAC): G8X651G - Código CRC: 0876020575PP

Secretaria Nacional de  
Segurança Pública

Ministério da  
Justiça e Segurança Pública

Pg. 3/3



Este documento foi gerado pelo usuário 052-\*\*\*-\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:08

Número do documento: 25000517474235800000433889668

Número do documento: 240405174223560000433689666  
<https://pie.tiba.uis.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=240405174223560000433689666>

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=200025>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR**

ID do Documento No PJE: **470710756**

Processo N° : **8154973-16.2024.8.05.0001**

Classe: **GUARDA DE FAMÍLIA**

**LUCENA MAYARA ALVES (OAB:BA60507)**

Este documento faz parte de um processo sigiloso. Para ver o conteúdo do documento vinculado, acesse

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102416344503700000452890868>

**Salvador/BA, 25 de outubro de 2024.**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*.43 em 07/07/2025 16:50:02  
Número do documento: 2800250735553270000043288866  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2800250735553270000043288866>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - DATA: 25/10/2024 07:35:56

Nº Num. 493093078921 - Pág. 25



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: GUARDA DE FAMÍLIA n. 8154973-16.2024.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR

REQUERENTE: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Advogado(s): LUCENA MAYARA ALVES (OAB:BA60507)

REQUERIDO: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Advogado(s):

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2024.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 29/10/2024

Prazo (dias)	Término do prazo
5	05/11/2024.

**Teor do ato:** " PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR  
INTIMAÇÃO

8154973-16.2024.8.05.0001 Guarda De Família  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Advogado: Lucena Mayara Alves (OAB:BA60507)

Intimação:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR

ID do Documento No PJE: [470710756](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*.43 em 07/07/2025 16:50:09  
Número do documento: 28020919204256800000439889566  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28020919204256800000439889566>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES/2024049202827:11:43

Nº 493981082465 - Pág. 26

Processo N° : 8154973-16.2024.8.05.0001

Classe: GUARDA DE FAMÍLIA

LUCENA MAYARA ALVES (OAB:BA60507)

Este documento faz parte de um processo sigiloso. Para ver o conteúdo do documento vinculado, acesse

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102416344503700000452890868>

Salvador/BA, 25 de outubro de 2024.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 9 de dezembro de 2024.

(documento gerado e assinado automaticamente pelo PJe)



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:09

Número do documento: 28020919204256800000459889566

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28020919204256800000459889566>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES/2024049202827:11:43

Num. 493981082465 - Pág. 27

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA**

Comarca de Salvador

1<sup>a</sup> Vara de Família

Rua do Tingui, s/n, Campo da Pólvora, 1º andar do Fórum das Famílias, Nazaré - CEP 40040-380, Salvador-BA.

e-mail: salvador3vfamilia@tjba.jus.br

**DESPACHO**

Processo: 8154973-16.2024.8.05.0001

Classe: GUARDA DE FAMÍLIA (14671)

REQUERENTE: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

REQUERIDO: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Vistos, etc.

Compulsando os autos, não localizei a peça vestibular. Deste modo, intime-se a parte Requerente, por meio do Patrono, para proceder a juntada daquela peça, no prazo de cinco dias.

Salvador, 24 de outubro de 2024

Newcy Mary da Paixão Cunha

Juíza de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:09

Número do documento: 28000416344505700000432890668

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000416344505700000432890668>

Assinado eletronicamente por: NEOCYANARYABA PAIXAO CUNHA 202417012024 16:34:46

Num. 4939308466 - Pág. 28

## **Seção de Controle e Distribuição de 1º Grau de Salvador/BA – SECODI**

Av Ulysses Guimarães, 1469 - Fórum Criminal Des Carlos Souto, Sala 007 - Sussuarana - Salvador/BA

---

**Processo: GUARDA DE FAMÍLIA n. 8154973-16.2024.8.05.0001**

Órgão Julgador: 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR

REQUERENTE: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Advogado(s): LUCENA MAYARA ALVES (OAB:BA60507)

REQUERIDO: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Advogado(s):



Na forma do Art 1º, I do Provimento CGJ nº 06/2022-GSEC da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Bahia, do Ato Normativo Conjunto 05/2022 e do Ato Conjunto nº 09/2023, realizei a conferência dos dados cadastrais desta ação, confirmando a regularidade, conforme informações da(o) petição inicial, no cadastro dos seguintes dados:

**1 - A classe e assunto da ação estão de acordo com as ações encaminhadas ao 1º grau;**

**2 - As partes e advogados estão cadastrados e nos polos corretos;**

CERTIFICO que o(s) item(s) 1 e / ou 2 não se encontrava(m) em conformidade, razão pela qual procedi à(s) alteração(ões) necessária(s).

**3 – Tem previsão legal de prioridade de tramitação**

CERTIFICO que há prioridade de tramitação e foi selecionado pelo(a) peticionante.

**4. Segredo e/ou sigilo legal:**

CERTIFICO que foi selecionado pelo(a) peticionante.

**5- Custas / pedido de Assistência Judiciária Gratuita (AJG):**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*.43 em 07/07/2025 16:50:09

Número do documento: 28000409544696200000432880568

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000409544696200000432880568>

Assinado eletronicamente por: VEGANIA MAYARA EXE - 01/07/2025 247:10/2024 09:54:17

Num. 4930501862 - Pág. 29

CERTIFICO que há pedido de assistência judiciária gratuita (AJG) na inicial.

**6 – Tem prevenção / conexão de processos já em trâmite;**

CERTIFICO que não foi identificada prevenção / conexão.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 24 de outubro de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:09

Número do documento: 28000409544696200000432880568

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000409544696200000432880568>

Assinado eletronicamente por: VEGANACIA YABAREXELE - 01/08/2025 247:10/2024 09:54:17

Num. 4930501862 - Pág. 30

## AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:02

Número do documento: 26000315502836300000452689560

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25002315502836300000452699500>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 15:50:29

Num. 49739430783461 - Pág. 311



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

**SERPRO / SENATRAN**



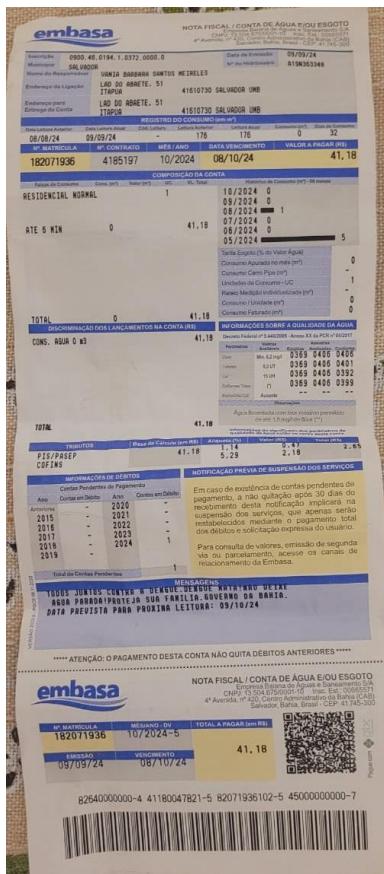
Este documento foi gerado pelo usuário 052 \*\*\*-\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:09

Número do documento: 25000315502985000000153889580

[https://pie.tiba.ius.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/list/view\\_seam?x=2500031350029554000001432689526](https://pie.tiba.ius.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/list/view_seam?x=2500031350029554000001432689526)

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2a0d23>  
Assinado eletronicamente por: LICENA MAYARA ALVES - 03/01/2025 15:50:30

Num. 4939460784962 - Pág. 32



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:09

Número do documento: 28002315503055800000432699506

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28002315503055800000432699506>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:33

Num. 49396038985 - Pág. 38



*Lucena Alves*

ADVOCACIA • OAB/BA: 60.507

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraete, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA.

**OUTORGADA:** LUCENA MAYARA ALVES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/BA sob nº 60.507, CPF 052.931.105-43, com escritório profissional na Rua Boa Esperança, nº 53, Bairro Centenário, Paulo Afonso/BA, CEP: 48605-680.

**OBJETO:** Representar a outorgante em todos os atos processuais ou administrativos, perante qualquer juiz, tribunal ou repartição pública.

**PODERES:** Todos da cláusula "ad judicia" e "et extra" bem como aqueles contidos no foro em geral, necessários e permitidos em direito para o bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial os de representar o outorgante, judicial ou extrajudicialmente, podendo ainda: confessar, contestar, agravar, acordar, firmar compromisso ou acordos, conciliar, desistir da ação, receber e dar quitação, transigir, pedir indébito ou indenização, recorrer, assinar de declaração de hipossuficiência, impetrar mandados de segurança, requerer e/ou impugnar avalidações ou perícia, requerer medidas cautelares, e prestação de contas assim como responder ou ingressar com quaisquer ações relativas ao objeto desta procuração, podendo ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom e valioso, sempre no interesse da outorgante.

**DECLARAÇÃO:** Com o propósito de obter gratuidade da justiça, declaro, nos termos do art. 98 da Lei 13.105/2015, que minha situação econômica não permite demandar sem prejuízo do meu sustento e da minha família. Declaro, ainda, que todas as informações e provas prestadas as patronas são verdadeiras e que não são fruto de nenhuma omissão e/ou alteração de qualquer forma. Esta declaração é expressa da verdade, pela qual me responsabilizo sob as penas da lei.

**LGPD:** Os dados constantes deste mandato estão protegidos em conformidade com a Lei 13.709/2018 e os mesmos serão excluídos do banco de dados ao término da presente.

Por ser verdade e a livre manifestação da vontade firmo o presente.

Salvador/BA, 18 de outubro de 2023

Robson José Santos Nonato Filho

ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:10

Número do documento: 28000315503165300000432699506

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503165300000432699506>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:32

Nº Num. 49396008986 - Pág. 34



# *Lucena Alves*

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR/BA**

## **\*URGÊNCIA: CRIANÇA, GUARDA E ALIMENTOS\***

Menor: F.L.D.N

**ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO**, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraete, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA, vem respeitosamente a Vossa Excelência, através de sua Advogada subscrita, propor:

## AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA

## **Em face de:**

**TAINÁ LUÍSA DE SOUZA DOMINGOS**, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF: 029.635.985-80, residente e domiciliada a Rua do Paraíso, nº 34, Itapuã, CEP: 41610-895, KM 17, na cidade de Salvador/BA.

## I – DAS INTIMAÇÕES FUTURAS:

Inicialmente, a Autora requer que sejam anotados na contracapa dos autos o nome da patrona **LUCENA MAYARA ALVES, OAB/BA Nº60.507**, e que as futuras

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | ☎ (75) 98876-2474 | ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:10  
Número do documento: 28002315503285900000432889586  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28002315503285900000432889586>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/04/2025 15:50:33

Num. 4973943078498 - Pág. 315



intimações/publicações ocorram exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade.

## **II – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**

Preliminarmente, é necessário enfatizar, com fulcro no positivado pelo art. artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal/88 e arts. 98 e 99, do CPC, que o Autor ratifica não haver possibilidades do custeamento de despesas processuais e honorários advocatícios, sem que se configure prejuízo à sua subsistência própria e familiar, razão pela qual enseja o deferimento do benefício de gratuidade da justiça. Esclarece que tal requerimento se formula para efeito de eventual necessidade de apresentação de recurso.

III – DOS FATOS

Ocorre que o Requerente viveu em União Estável com a Requerida, conforme documento comprobatório anexo aos autos e dessa união nasceu a criança mencionada anteriormente, cujo registro de nascimento também se encontra anexo.

Dessarte, Excelência há pouco mais de um mês o Requerente optou pela separação, notícia que não foi muito bem recebida pela Requerida que desde então tem dificultado o contato entre pai e filho, onde nesse contexto também vale ressaltar a conduta do Requerente.

Durante o tempo em que vigorou a União Estável, o Requerente nunca demonstrou nenhum tipo de comportamento ou conduta que pudesse violar os direitos de sua antiga companheira, que nunca teve sua integridade física ou moral ameaçadas, bem como sempre se mostrou um excelente pai e por isso mesmo não vem entendendo as atitudes da Requerida, que insiste reiteradamente em dificultar o contato entre pai e filho, sendo que esse é o principal anseio do Requerente, poder conviver com seu filho normalmente, mas atualmente isso mostra-se impossível diante das atitudes da mãe da criança.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | (75) 98876-2474 | lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:12  
Número do documento: 25002313503283900000452699586  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25002313503283900000452699586>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 13:50:33

Num.49393878468 - Pág.36



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

Outrora, Excelência a Requerida já tentou prejudicar o Requerente em seu ambiente de trabalho, o que poderia ter ocasionado sérias consequências. Em outro momento como poderemos ver em vídeo anexo, o Requerente tenta brincar com seu filho, porém é impedido pela irmã da Requerida, que gava toda a situação e tenta induzir a ideia de que o Requerente se encontrava bêbado, quando claramente percebemos que toda a alteração está sendo ocasionada pela própria Requerida e sua irmã, afinal de contas Excelência, o Requerente não possui costume de beber ou frequentar lugares de procedência duvidosa e tem testemunhas que possam assegurar a veracidade desses fatos.

A Requerida também bloqueou o Requerente durante algum tempo, como poderemos ver nas conversas que também estão anexas aos autos e só desbloqueou quando o Requerente enviou a prestação de alimentos mensal.

Excelência, o Requerente quer apenas que seus direitos possam ser respeitados e que este possa acompanhar e ser presente na vida de seu filho, com o qual sempre teve uma ligação verdadeira e de cuidados, a criança também vem sentindo a falta do pai, que quer estar presente, mas encontra-se impedido pela genitora. Ressalta-se também que em momento algum o Requerente deseja privar o convívio de seu filho com sua mãe, por outro lado deseja apenas conviver com a criança na forma que a Lei assim destina.

Diante de todos os fatos apresentados, não restou alternativa ao Requerente a não ser pugnar por seus direitos judicialmente. Deixando claro mais uma vez a necessidade do convívio com seu filho, que é de suma importância para o Requerente, bem como deve ser uma garantia para a criança que sempre foi apegado ao pai e está sofrendo as consequências das atitudes irresponsáveis da Requerida.

Ainda sim , Excelência, também estão anexos nos autos os comprovantes de proventos laborais do Requerente, que evidenciam que estes não são altos, mas ainda assim, o pai já se propôs a contribuir com **30% (trinta por cento)** de sua renda líquida mensalmente, inclusive já iniciou com as contribuições (**comprovante anexo**), bem como a justa divisão ( **50% - cinquenta por cento**) dos gastos

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | ☎ (75) 98876-2474 | ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 18:50:12  
Número do documento: 280002313503283900000432689586  
<https://pjje.jiba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=280002313503283900000432689586>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 18:50:33

Num. 4973943078498 - Pág. 37



# *Lucena Alves*

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

extraordinários da criança, mesmo mediante a realidade em que se encontra, pois Requerida permanece na casa que pertence ao casal, sendo assim o Requerente possui vários outros gastos.

Diante dos fatos narrados, pugna pela concretização da justiça, para que a criança possa estar sempre em contato com o pai, prezando pelo melhor interesse do menor, bem como contribuindo para o seu desenvolvimento e crescimento.

\*Número dos protocolos dos B.OS realizados pelo Requerente em desfavor da Requerida pelas atitudes que esta vem comentando, conforme foram elencadas acima:

2024/0000618875-7

2024/0000618779-3

IV – DIREITO

No âmbito da legislação pátria o regime da guarda compartilhada é o que permanece após a separação dos casais, levando em consideração todos os requisitos preenchidos pela parte Requerente, sendo o pai da criança, não apresentando nenhum tipo de comportamento que possa ser prejudicial para o desenvolvimento do menor, bem como nunca colocou a integridade da criança em risco, ou sequer apresentou qualquer comportamento violento em relação a seu filho e sua antiga companheira.

Demonstrando também Excelência, ser pessoa consciente de suas responsabilidades e segue cumprindo suas obrigações na prestação de alimentos a criança, mesmo com toda a dificuldade que a parte Requerida vem perfazendo dentro dessa situação.

Por todo o arcabouço comprobatório apresentando bem como artigos e jurisprudência pátria, Requer a regularização da guarda compartilhada, fazendo com que o menor conviva devidamente com seu pai.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507  (75) 98876-2474  lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:12  
Número do documento: 25002313503283900000452699586  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25002313503283900000452699586>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 13:50:33

Num. 493943073468 - Pág. 38



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

Acerca de tal temática, vejamos o que a legislação brasileira aduz a respeito:

## **Código Civil:**

**Art. 1.583.** A guarda será unilateral ou compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 1º Compreende-se por guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua ( art. 1.584, § 5º ) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

**§ 2º Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos: (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014).**

**Art. 1.584.** A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser: (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

**§ 2º** Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, **encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada**, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda da criança ou do adolescente ou quando houver elementos que evidenciem a probabilidade de risco de violência doméstica ou familiar. (Redação dada pela Lei nº 14.713, de 2023).

## A jurisprudência pátria:

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA. ALTERAÇÃO DE GUARDA UNILATERAL PARA GUARDA COMPARTILHADA.** A guarda compartilhada é a forma preferencial de exercício de guarda e deve ser aplicada quando possível e não se mostrar nociva para a criança ou para o adolescente. Considerando que a guarda compartilhada é a modalidade já praticada pelas partes, no plano fático, cumpre acolher o pedido da genitora para formalizar a guarda exercida em equilíbrio por ambos os genitores, conforme

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | (75) 98876-2474 | lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:12  
Número do documento: 26002313503283900000452699506  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26002313503283900000452699506>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2028 13:50:33

Num. 493946078498 - Pág. 39



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

preceituam os artigos 1583 e 1584 do Código Civil.Apelação provida. (TJ-RS - AC: 50012122920178210029 SANTO ÂNGELO, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Data de Julgamento: 18/07/2021, Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: 18/07/2021).

**GUARDA DE FILHOS.** Guarda compartilhada é opção preferencial dos artigos 1.583 e 1.584 do Código Civil, e somente pode ser afastada em razão de manifesta violação ao princípio do melhor interesse da criança ou da impossibilidade de exercício por um dos genitores. **Litígio entre os pais não é obstáculo ao regime da guarda compartilhada, mas, ao contrário, recomenda a sua adoção. Comportamento beligerante de um dos genitores não pode servir de argumento à adoção da guarda unilateral, em benefício de quem provoca o litígio.** Não se confundem a conjugalidade e a parentalidade. Comportamento reprovável do cônjuge não deve servir de justificativa para impedir o compartilhamento, que vem sobretudo em benefício e atendendo aos interesses dos filhos menores. Compartilhamento deferido. Recurso provido.(TJ-SP - AC: 10095374920188260009 SP 1009537-49.2018.8.26.0009, Relator: Francisco Loureiro, Data de Julgamento: 08/06/2021, 1ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/06/2021).

**RECURSO ESPECIAL. CIVIL. FAMÍLIA. GUARDA COMPARTILHADA. OBRIGATORIEDADE. RELAÇÃO HARMONIOSA ENTRE OS GENITORES. DESNECESSIDADE. PRINCÍPIOS DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESIDÊNCIA DO FILHO COM A MÃE. INCOMPATIBILIDADE. AUSÊNCIA.** 1- Recurso especial interposto em 2/4/2019 e concluso ao gabinete em 5/6/2020. 2- O propósito recursal consiste em dizer se: a) a fixação da guarda compartilhada é obrigatória caso ambos os genitores sejam aptos ao exercício do poder familiar; e b) a vontade do filho e problemas no relacionamento intersubjetivo dos genitores representam óbices à fixação da guarda compartilhada. 3- O termo "será" contido no § 2º do art. 1.584 não deixa margem a debates periféricos, fixando a presunção relativa de que se houver interesse na guarda compartilhada por um dos ascendentes, será esse o sistema eleito, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor. 4- Apenas duas condições podem impedir a aplicação obrigatória da guarda compartilhada, a saber: a) a inexistência de interesse de um dos cônjuges; e b) a incapacidade de um dos genitores de exercer o poder familiar. 5- Os únicos mecanismos admitidos em lei para se afastar a imposição da guarda compartilhada são a suspensão ou a perda do

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | ☎ (75) 98876-2474 | ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:12  
Número do documento: 26002313503283900000452699506  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26002313503283900000452699506>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2028 13:50:33

Num. 493943073498 - Pág. 46



# Lucena Alves

ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

poder familiar, situações que evidenciam a absoluta inaptidão para o exercício da guarda e que exigem, pela relevância da posição jurídica atingida, prévia decretação judicial. 6- A implementação da guarda compartilhada não se sujeita à existência de bom e harmonioso relacionamento entre os genitores. 7- Inexiste qualquer incompatibilidade entre o desejo do menor de residir com um dos genitores e a fixação da guarda compartilhada. 8- Não bastasse ser prescindível, para a fixação da guarda compartilhada, a existência de relação harmoniosa entre os genitores, é imperioso concluir que, na espécie, há relação minimamente razoável entre os pais - inclusive com acordo acerca do regime de convivência -, inexistindo qualquer situação excepcional apta a elidir a presunção de que essa espécie de guarda é a que melhor atende os superiores interesses do filho, garantindo sua proteção integral. 9- Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1877358 SP 2019/0378254-5, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 04/05/2021, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/05/2021).

Como pudemos observar, a jurisprudência pátria elenca exatamente o que ocorre no caso apresentado, em que tanto o pai como a mãe possuem os requisitos necessários para o desenvolvimento da criança, porém as decisões imaturas da parte materna ensejam na regulamentação da guarda compartilhada aqui requerida, portanto, nesse sentido apresenta-se abaixo um plano de guarda compartilhada.

## V - DO PLANO DE GUARDA COMPARTILHADA

- 1 - Residência da criança – Casa materna;
  - 2 – Finais de semana alternados - **a cada quinze dias** a criança irá pernoitar na casa do pai (Requerente), que deverá buscá-la na sexta à noite, após o trabalho e devolver na residência materna no domingo à noite;
  - 3 – Nas férias escolares a criança deverá passar 15 (quinze) dias com a mãe, bem como 15 (quinze) dias com o pai;
  - 4 – Nas festividades de Natal, ano Novo e aniversário da criança o pai e a mãe deverão revezar as datas;

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507  (75) 98876-2474  lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 18:50:12  
Número do documento: 280002315503283900000432689586  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=280002315503283900000432689586>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/04/2025 18:50:33

Num. 493948078398 - Pág. 47

- 5 – Dia dos Pais e Dia das Mães, a criança deverá passar com a parte que figura os devidos papéis;
- 6 – Aniversário dos Genitores, cada um deverá passar o seu aniversário com a criança.

Excelência, pugna ainda pela resolução de maneira passiva entre as partes, principalmente no que concerne à parte materna.

## VI – DA TUTELA DE URGÊNCIA

Conforme demonstração fatídica, estão presentes os requisitos de inequívoca probabilidade do direito e o perigo de dano, bem como o risco ao resultado útil do processo. Também resta comprovado, Excelência, o perigo de vida e da integridade física da criança já devidamente elencada nos autos, situação que enseja claramente o deferimento da tutela pretendida. Ressaltando, por conseguinte a figura de dois requisitos necessários para que ocorra a manifestação preventiva do juiz: o fumus bonis juris e o periculum in mora.

A tutela preventiva tem como principal intuito impedir que possam se consumar danos a direitos e interesses jurídicos em razão da demora natural na resolução de delitos submetidos ao poder judiciário. Pois havendo concretização dos danos, podem ser geradas situações irreversíveis e irreparáveis, que podem efetivamente impossibilitar o titular do direito obter concretamente o que fora almejado.

As alegações do Requerente, estão comprovadas através dos documentos que acompanham esta inicial, enfatizando sumariamente os requisitos para a tutela ora pleiteada: o relevante fundamento da demanda e o justificado receio de ineficácia do provimento final. Sobre a necessidade do deferimento da tutela pretendida, impende destacar o ensinamento de JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE, segundo o qual: “(...) o tempo decorrido entre o pedido e a concessão da tutela definitiva, em qualquer de suas modalidades, pode não ser compatível com a

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

——— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA ———



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:10  
Número do documento: 2800031550328590000432689506  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2800031550328590000432689506>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:33

Num. 493900008988 - Pág. 42



ADVOCACIA • OAB/BA: 60.507

urgência de determinadas situações, que requerem soluções imediatas, sem o quê ficará comprometida a satisfação do direito.” (grifamos)

Portanto Requer que seja determinada judicialmente a guarda compartilhada entre os pais da criança, bem como imediatamente, vossa Excelência se digne a estabelecer os finais de semana alternados (com pernoite) conforme trazido no tópico acima através do “**plano de guarda compartilhada**” para que o pai da criança possa retomar o convívio com seu filho, conforme obsta em Lei.

Também Requer que Vossa Excelência defira a oferta de alimentos provisórios e que os torne definitivos no valor de **30% (trinta por cento)** sob os rendimentos líquidos do Pai da criança, que somam atualmente **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, cumulados com a divisão dos gastos extraordinários da criança, sendo **50% (cinquenta por cento) para cada parte.**

## **DOS REQUERIMENTOS FINAIS**

Diante de todo o exposto, Requer:

- A) Seja concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, por ser o Requerente pobre nos termos da lei, não podendo arcar com as despesas e custas processuais sem prejuízo do seu sustento;
  - B) A antecipação dos efeitos da tutela, face ser irrefragável, prima face, a verossimilhança do direito alegado pelo Requerente, que autoriza a antecipação do provimento judicial pretendido a final, **concedendo a guarda compartilhada e o retorno do convívio da criança com seu pai IMEDIATAMENTE, bem como deferir a oferta de alimentos sob 30 % (trinta) por cento dos rendimentos líquidos do alimentante e a divisão dos gastos extraordinários da criança em partes iguais para os pais e que em caso do alimentante ficar desempregado ou autônomo que permaneça a porcentagem de 20% (vinte por cento) sob seus rendimentos líquidos;**
  - C) A citação da Requerida no endereço aludido na presente peça, para que querendo apresentem contestação;

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507  (75) 98876-2474  lucenaalvesadv@gmail.com

-  Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:12  
Número do documento: 26002313503283900000432699506  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26002313503283900000432699506>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 13:50:33

Num. 493946078498 - Pág. 48



- D) A imediata intimação do Ministério Público para a devida manifestação;
- E) O deferimento de todos os pedidos elencados na exordial, tornando os pedidos realizados na Tutela de Urgência em definitivos, com a aprovação do plano de partilha elencado nesta exordial;
- F) Designação da audiência de conciliação e posteriormente, instrução e julgamento, com a devida citação da Requerida no aludido endereço contido nessa peça vestibular, caso haja necessidade;
- G) protesta provar o alegado por toda espécie de prova admitida (CF, art. 5º, inciso LV), nomeadamente pelo depoimento do representante legal da Ré (CPC/2015, art. 75, inciso VIII), oitiva de testemunhas a serem arroladas oportuno tempore, juntada posterior de documentos como contraprova, exibição de documentos, tudo de logo requerido;
- H) Requer, ainda, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome da patrona subscrita, **LUCENA MAYARA ALVES, OAB/BA Nº60.507** sob pena de nulidade da intimação.

Atribui-se ao valor da causa: **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**

Termos em que espera deferimento  
Salvador/BA, 23 de outubro de 2024

**LUCENA ALVES - OAB/BA 60.507**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876-2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

——— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA ———



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:10  
Número do documento: 28000315503285900000432699506  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503285900000432699506>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2028 15:50:33

Num. 490080806 - Pág. 40

Grupo NewChase		DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL					
Razão Social				CNPJ			
FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA				12.350.398/0002-56			
Matrícula	Nome						
9999647	ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO						
Função	Data de Admissão	Endereço					
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	09/01/2024	DO PARAISO , 34					
Bairro	Cidade	CEP	UF				
ITAPOAN	Salvador	41610-895	BA				
PIS	CPF	Identidade	Competência	Dep. Sal. Família	Dep. IRRF		
15855097173	08362023503	1446764192	Julho/2024	1	1		
Sal. do Cálculo	Data Pagto	Banco	Agência	Conta			
2.801,55	31/07/2024	BRADESCO	7185 - 7185	732958			
Código	Descrição			Referência	Provento		
0001	SALARIO			220,00	2.801,55		
0003	INSS			12,00	235,00		
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)			0,00	1.113,20		
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			0,00	76,38		
0716	ODONTO AMIL			0,00	75,18		
Base para FGTS	FGTS do Mês			Total de Proventos			
2.801,55	224,12			2.801,55			
Base Cálc. IRRF	Pensão Alimentícia Judicial			Total de Descontos			
2.801,55	0,00			1.499,76			
Sal. Contribuição. INSS	Base IR PLR Anual			Líquido a Receber			
2.801,55	0,00			1.301,79			



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:10

Número do documento: 25002315503432000000452609500

<https://pje.tiba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250002315503432000000432889500>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 15:50:38

Num. 4939430784061 - Pág. 45

## Grupo NewChase

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA			CNPJ 12.350.398/0002-56		
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO				
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR		Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34		
Bairro ITAPOAN	Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA		
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Setembro/2024	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 30/09/2024	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
0684	DIFERENÇA SALARIAL - ACORDO	0,00	74,20		
0004	IRRF	7,50		3,88	
0237	INSS DIFERENCA SALARIAL	12,00		8,92	
<hr/>					
Base para FGTS 74,20	FGTS do Mês 5,93	Total de Proventos 74,20			
Base Cálc. IRRF 74,20	Pensão Alimentícia Judicial 0,00	Total de Descontos 12,80			
Sal. Contribuição. INSS 0,00	Base IR PLR Anual 0,00	Líquido a Receber 61,40			



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:10  
 Número do documento: 28000315503532#00000432699566  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503532#00000432699566>  
 Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:36

Grupo NewChase		DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL					
Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA				CNPJ 12.350.398/0002-56			
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO						
<b>Função</b> ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR		<b>Data de Admissão</b> 09/01/2024	<b>Endereço</b> DO PARAISO , 34				
<b>Bairro</b> ITAPOAN		<b>Cidade</b> Salvador	<b>CEP</b> 41610-895	<b>UF</b> BA			
<b>PIS</b> 15855097173	<b>CPF</b> 08362023503	<b>Identidade</b> 1446764192	<b>Competência</b> Agosto/2024	<b>Dep. Sal. Família</b> 1	<b>Dep. IRRF</b> 1		
<b>Sal. do Cálculo</b> 2.801,55	<b>Data Pagto</b> 31/08/2024	<b>Banco</b> BRADESCO	<b>Agência</b> 7185 - 7185	<b>Conta</b> 732958			
Código	Descrição			Referência	Provento		
0001	SALARIO			220,00	2.801,55		
0003	INSS			12,00	235,00		
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)			0,00	1.120,62		
0200	TAXA ASSISTENCIAL			0,00	15,00		
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			0,00	76,38		
0716	ODONTO AMIL			0,00	75,18		
<b>Base para FGTS</b> 2.801,55		<b>FGTS do Mês</b> 224,12		<b>Total de Proventos</b> 2.801,55			
<b>Base Cálc. IRRF</b> 2.801,55		<b>Pensão Alimentícia Judicial</b> 0,00		<b>Total de Descontos</b> 1.522,18			
<b>Sal. Contribuição. INSS</b> 2.801,55		<b>Base IR PLR Annual</b> 0,00		<b>Líquido a Receber</b> 1.279,37			



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/04/2025 16:50:12

Número do documento: 25002315503635000000452609560

<https://pie.tiba.jus.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2500023155036357000000452689560>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/09/2025 13:50:33

Num. 49739430784061 - Pág. 47



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 17/10/2024 - 10:13:01

**Número de Controle:** E60746948202410171312A7185WrhbPk

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 660,00

**Data e Hora:** 17/10/2024 - 10:12:56

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

DNc5KnTV fbwI?gQy RVfS5nm6 56Xgju6u iH Xt2w8# iobhqaFC x41PJz k QTS80#Nd  
gHXCD@c# CMmSwK@m EoMc4dFJ 8hTbdxmB QlxurEyY #b6sVKx\* NJr7dP\*U 3dhSJ\*zU  
t@75xcnb 6it5XbPi Vxt5f8uW 8PD\*cydy mqJhlCfn 4C2LBP@q 26511821 00206600

0



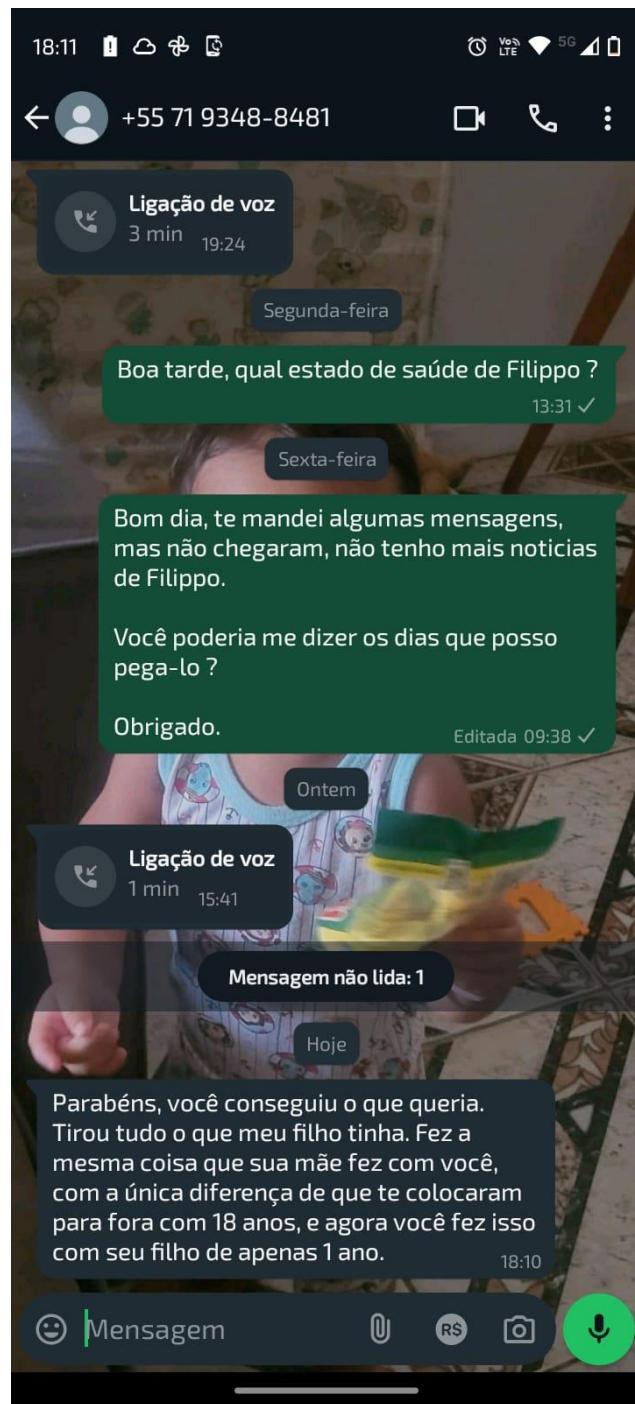
Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:12

Número do documento: 2500231350373680000452689566

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2500231350373680000452689566>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2025 13:50:38

Num. 493090078405 - Pág. 48



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:12

Número do documento: 2800031550335600000432699566

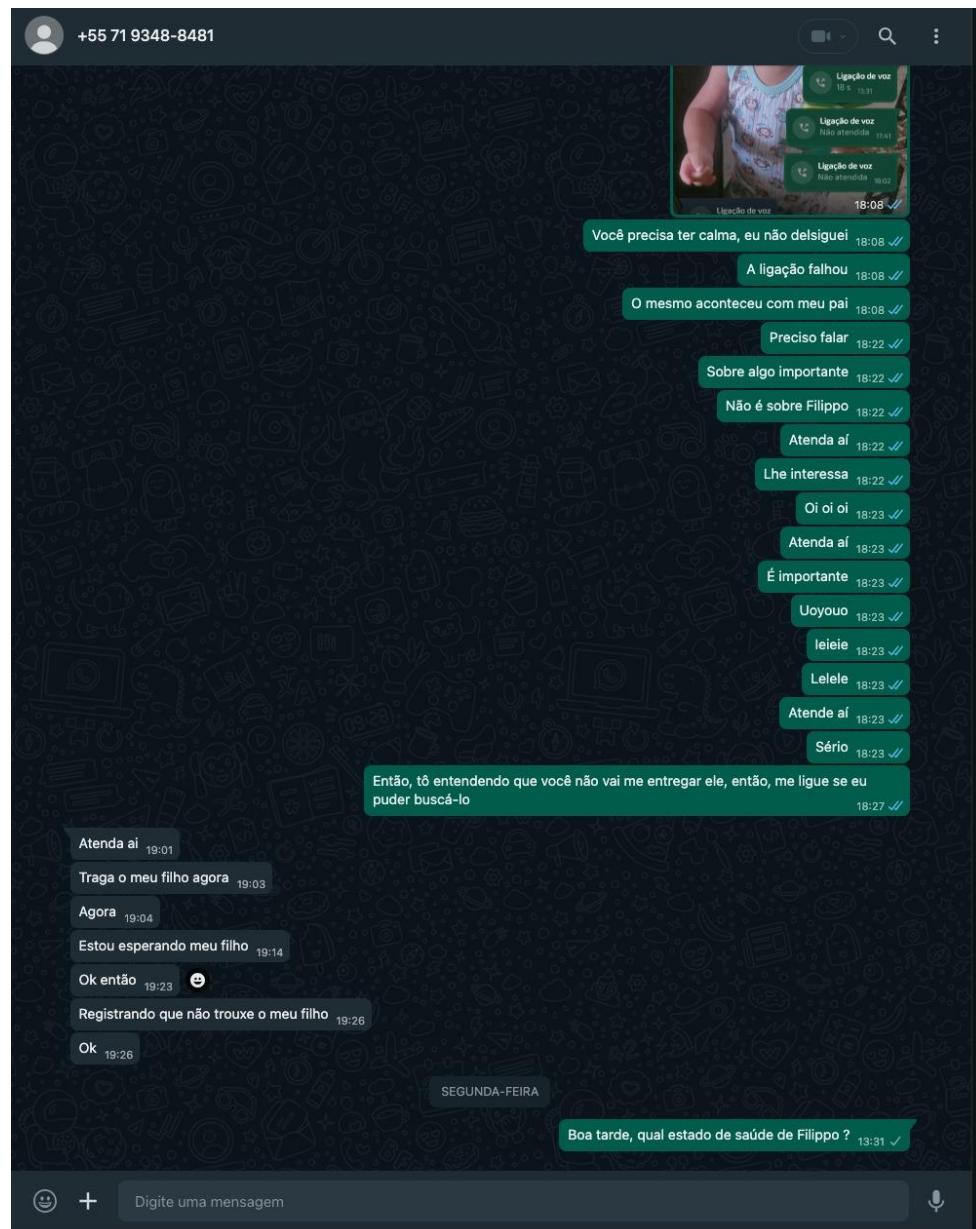
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2800031550335600000432699566>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2025 15:50:39

Num. 493000008408 - Pág. 49



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:12  
Número do documento: 28000315503835600000432699566  
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503835600000432699566  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/06/2026 15:50:39



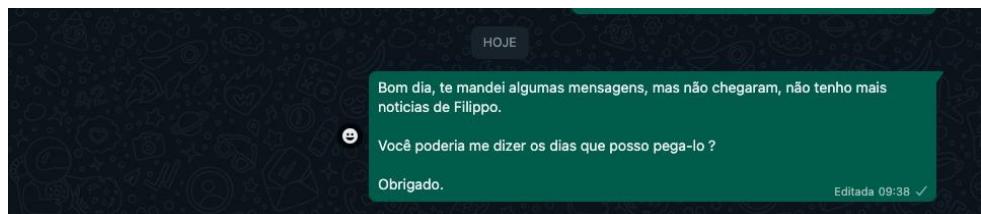
Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:12

Número do documento: 28000315503835600000432699566

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503835600000432699566>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:39

Num. 493000008408 - Pág. 51



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:12

Número do documento: 28000315503835800000432699566

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503835800000432699566>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:39

Num. 493900008408 - Pág. 52



**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2941AB0469110  
0098949JX  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
NOME  
**FILIPPO LORENZO DOMINGOS NONATO**

CPF  
132.536.905-55

MATRÍCULA  
143347 01 55 2023 1 00056 100 0016600 11

DATA DE NASCIMENTO POR EXTESSO	DIA/MÊS/ANO			
TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS	31/05/2023			
HORA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE			
17:37	SALVADOR-BA			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF			
SALVADOR - BA	HOSPITAL TERESA DE LISIEUX, SALVADOR, BA			
SEXO				
MASCULINO				
FILIAÇÃO				
TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS E ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO				
AVÓS				
ROSANGELA SANTOS DE SOUZA, LUIZ OTAVIO DOMINGOS, VANIA BARBARA SANTOS MEIRELES E ROBSON JOSE SANTOS NONATO				
GÉMEOS	NOME E MATRÍCULA DOS GÉMEOS			
NÃO	NADA CONSTA			
DATA DO REGISTRO POR EXTESSO	NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO			
DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS	3090792716-7			
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER				
NADA CONSTA				
ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
RG	----	----	----	----
PIS/NIS	----	----	----	----
Passaporte	----	----	----	----
Cartão Nacional de Saúde	----	----	----	----
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	----	----	----	----
CEP Residencial	-----		Grupo Sanguíneo	-----

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O valor previsto para este ato é: R\$ 0,00, distribuído da seguinte forma: Emolumentos R\$ 0,00, Taxa Fiscal R\$ 0,00, PECOM R\$ 0,00, PGD R\$ 0,00, PAM/BA R\$ 0,00, Def. Pública R\$ 0,00

NOME DO OFÍCIO: Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Amaralina - BA  
OFICIAL REGISTRADOR: Mariana Kaufmann Monteiro Braga  
MUNICÍPIO/UF: Salvador/BA  
ENDERECO: Edifício Salvador Trade Center, Nº 1632 Loja 31, Caminho das Ávores  
TELEFONE: (71) 3035-0009  
EMAIL: contato@registrocivilamaralina.com

Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou F6:  
Salvador - BA, 02 de junho de 2023

*(Signature)*  
PEDRO SA BARRETO FERNANDES MELO  
Escrevente Autorizado(a)

**ARPENBRASIL**  
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISADORES E REVISORES DE PESSOAS NATURAIS

BA 019297897 BRP

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:12  
Número do documento: 28000315503965700000432689568  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315503965700000432689568>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2028 15:50:40



Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♦ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 16:50:12  
Número do documento: 28000315504106900000432689566  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315504106900000432689566>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2028 15:50:42

Nº 493993018562 - Pág. 54



Editora e Gráfica Odorizzi Ltda. (47) 3334-2977

Lucena Alves · OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♦ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:12  
Número do documento: 28000315504106900000432689566  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315504106900000432689566>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2028 15:50:42

Nº Num. 493093018462 - Pág. 55

23/10/2024 15:41

Vídeo demonstrando que a irmã da Requerida queria retirar a criança dos braços do pais a todo custo,

**Tipo de documento: Documento de Comprovação**

**Descrição do documento: Vídeo demonstrando que a irmã da Requerida queria retirar a criança dos braços do pais a todo custo,**

**Id: 470491565**

**Data da assinatura: 23/10/2024**

**Atenção**

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*\_43 em 07/07/2025 16:50:12

Número do documento: 28000315504259300000432699566

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=28000315504259300000432699566>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 03/08/2026 15:50:43

Num. 470491565 - Pág. 56

**Chave de Acesso da NFS-e**

29274082259822828000178000000000000225035215614353


**Número da NFS-e**

2 **Competência da NFS-e**  
10/03/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

10/03/2025 18:02:44

**Número da DPS**

2 **Série da DPS**  
900

**Data e Hora da emissão da DPS**

10/03/2025 18:02:44

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 59.822.828/0001-78	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (71) 9901-1037
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 59.822.828 ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO		<b>E-mail</b> ROBSONNONATOIII@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> ORLANDO IMBASSAHY, 377, STELLA MARIS		<b>Município</b> Salvador - BA	<b>CEP</b> 41600-200
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	-
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 25.290.532/0001-31	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> JOANA ANGELICA, 251, APT 01, NAZARE		<b>Município</b> Salvador - BA	<b>CEP</b> 40050-000

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Salvador - BA	<b>País da Prestação</b> -
---	--	--	-------------------------------

**Descrição do Serviço**

Serviço de inserção de patrocinadores e automação de publico na live stream

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Contribuição para o ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Salvador - BA	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.000,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b>	<b>CP</b>	<b>CSLL</b>	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b>	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 1.000,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 1.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
**Inf Cont:** Chave pix para recebimento: robsonnonatoiii@gmail.com | **Cod Evt:** Live Bloco da quinta


Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:12

Número do documento: 25040117114436400000473889567

<https://pj.e.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117114436400000473889567>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:45

**Chave de Acesso da NFS-e**

29274082259822828000178000000000000325039855617687

**Número da NFS-e**

3

**Competência da NFS-e**

10/03/2025

**Data e Hora da emissão da NFS-e**

10/03/2025 18:04:34


**Número da DPS**

3

**Série da DPS**

900

**Data e Hora da emissão da DPS**

10/03/2025 18:04:34

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e**

Prestador do Serviço

**CNPJ / CPF / NIF**

59.822.828/0001-78

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

(71) 9901-1037

**Nome / Nome Empresarial**

59.822.828 ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**E-mail**

ROBSONNONATOIII@GMAIL.COM

**Endereço**

ORLINDO IMBASSAHY, 377, STELLA MARIS

**Município**

Salvador - BA

**CEP**

41600-200

**Simples Nacional na Data de Competência**

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**

-

**TOMADOR DO SERVIÇO**
**CNPJ / CPF / NIF**

25.290.532/0001-31

**Inscrição Municipal**

-

**Telefone**

-

**Nome / Nome Empresarial**

RP PRODUCAO &amp; EDICAO MUSICAL LTDA

**E-mail**

-

**Endereço**

JOANA ANGELICA, 251, APT 01, NAZARE

**Município**

Salvador - BA

**CEP**

40050-000

## INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**
**Código de Tributação Nacional**

12.13.01 - Produção, mediante ou  
sem encomenda prévia, de eventos,  
e...

**Código de Tributação Municipal**

-

**Local da Prestação**

Salvador - BA

**País da Prestação**

-

**Descrição do Serviço**

Serviço de inserção de patrocinadores e automação de público na live stream

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**
**Contribuição para o ISSQN**

Operação Tributável

**País Resultado da Prestação do Serviço**

-

**Município de Incidência do ISSQN**

Salvador - BA

**Regime Especial de Tributação**

Nenhum

**Tipo de Imunidade**

-

**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**

Não

**Número Processo Suspensão**

-

**Benefício Municipal**

-

**Valor do Serviço**

R\$ 2.000,00

**Desconto Incondicionado**

-

**Total Deduções/Reduções**

-

**Cálculo do BM**

-

**BC ISSQN**

-

**Alíquota Aplicada**

-

**Retenção do ISSQN**

Não Retido

**ISSQN Apurado**

-

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
**IRRF**
**CP**
**CSLL**
**PIS**
**COFINS**
**Retenção do PIS/COFINS**
**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

-

**VALOR TOTAL DA NFS-E**
**Valor do Serviço**

R\$ 2.000,00

**Desconto Condicionado**

R\$

**Desconto Incondicionado**

R\$

**ISSQN Retido**

-

**IRRF, CP,CSLL - Retidos**

R\$ 0,00

**PIS/COFINS Retidos**

-

**Valor Líquido da NFS-e**

R\$ 2.000,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**
**Federais**
**Estaduais**
**Municipais**

-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf Cont: Chave pix para recebimento: robsonnonatoiii@gmail.com | Cod Evt: Live Bloco Vumbora



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:13

Número do documento: 2504011711452200000473889568

https://pj.e.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711452200000473889568

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:45



**Bradesco**

**Comprovante Pix**

Data e hora: **13/03/2025 17:50:59**

Número de Controle: **E60746948202503132050A1425BrbjuQ**

**Dados de quem pagou**

Nome: **ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO**

CPF: **\*\*\*.620.235-\*\***

Instituição: **BANCO BRADESCO S.A.**

**Dados da transação**

Valor: **660.00**

Descrição: **Pensão alimentícia de Filippo**

Data e hora: **13/03/2025 17:50:59**

**Dados de quem recebeu**

Nome: **Tainá Luísa de Souza Domingos**

CPF/CNPJ: **\*\*\*.635.985-\*\***

Instituição: **NU PAGAMENTOS - IP**

Chave: **+55 71 99348-8481**

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**AUTENTICAÇÃO**

V8iqGOk? yO\*I@Fbr tOXCKiHy XyDO6cu? o8NAOix\* jcY4xbUp \*V?hJ5wS Dk5SuywH  
AAphujfc 8g7CFjTu 5M3CPWOA CmhmFE7g efyXjq@E nkhGNw4m 6WtO#IBq Vnh73Gta  
3PbJ\*kYN qxsp2SFW rHtHg8tp XnPPWdDF 9UxFdrAc uY6KkAOO 89574221 00206600 0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:13

Número do documento: 2504011711460490000473889570

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711460490000473889570>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:46



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 14/02/2025 - 15:59:21

**Número de Controle:** E60746948202502141858A1425QoRdw0

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 630,00

**Descrição:** Pensão alimentícia Filippo Lorenzo Domingos Nonato

**Data e Hora:** 14/02/2025 - 15:59:18

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

Dl5pvAIK tDX3Rs1V 7o@4aWpc #oT6vAfd 9ee@NZrX kwGs#LKC co3eQMA6 BdW8vOcI  
j6XsIDxU UIJbGWm@ X3f#49Td Tv\*Ga?w2 euq28vSP tOPnefHY JHystzz\* @ecXBQ7m  
2uOveXoW WJFJDwoW KYSa3fjx 7t5PkS@S N87ZInFp MOIKgf@U 98174221 00206300

0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:13

Número do documento: 25040117114664600000473889571

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117114664600000473889571>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:47

Num. 493930851 - Pág. 1



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 15/01/2025 - 13:13:07

**Número de Controle:** E60746948202501151612A1425ObS0k0

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 630,00

**Descrição:** Pensão Filippo Lorenzo Referente janeiro 2025

**Data e Hora:** 15/01/2025 - 13:13:04

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

S56Pm6C# bzXJYTbm tEJdEHvc #NisbiGh ?eHH4ZKj BHDN5hHT R\*AfhFCR 38Ns?H6c  
7Ltr@U\*Q nruXjU8p HyAAe4#i gMXgiI#b e3K5Irwg InLR\*RyV s4QelRqu gTDUWRix  
NsqLu3oJ #VSGXJ9h 4ud2EDxj VN#Z2N9N myrJ#yiN wrckYv5e 54014221 00206300

0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:13  
Número do documento: 25040117114739600000473889576  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117114739600000473889576>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:47

Num. 493930856 - Pág. 1



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 19/12/2024 - 15:28:17

**Número de Controle:** E60746948202412191827A1425M6D5WQ

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 330,00

**Descrição:** Valor referente a segunda parcela do 13 salário

**Data e Hora:** 19/12/2024 - 15:28:12

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

```
wOoB8sa9 8HSWL6DT vvTsYSUB JXO9ypfg wpgjVer7 AXAOhsHI c?u*Ck1Y 625jLYm#
Jhtw**z1 dRwkx8qh ZeWuPv5G X6fHFNxE Xeu2r85t eyq42?ah iSGDuQUp 68NQHuiC
QCiDraI2 GpBhJf8t tyMrPryc SRv*pOQg HY9mWyb@ OIMKX@rX 32134221 00203300
```

0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:13

Número do documento: 2504011711481120000473889577

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711481120000473889577>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:48

Num. 493930857 - Pág. 1



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 18/12/2024 - 14:21:57

**Número de Controle:** E60746948202412181721A1425QQCUa8

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 660,00

**Data e Hora:** 18/12/2024 - 14:21:51

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

rOuxW8Sq tZIJzxuy LFjcGV6t GCRJqJA2 B5lTtN92 E?PkxW3s d\*H4o2hE MIAzLNW#  
vYvlmSeM #LLP9a4X W@kjpacY ExEHBq4G QL3vbcZx b7oJeYre ZVulMMys WZq7otzV  
mOwnDZkC h5vgy2eg PVXdBoZb fGbO2usv mft55yNk XgcKb@24 91504221 00206600  
0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:13

Número do documento: 2504011711487860000473889578

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711487860000473889578>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:52

Num. 493930858 - Pág. 1



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 30/11/2024 - 15:31:02

**Número de Controle:** E60746948202411301830A1425XzsFJ4

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF/CNPJ:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Banco Bradesco S.A.

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 315.00

**Descrição:** Primeira parcela 13º pensão Filippo

**Data e Hora:** 30/11/2024 - 15:31:02

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF/CNPJ:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave vinculada:** +55 71 99348-8481

### AUTENTICAÇÃO

q\*5USZgE t#D6Xi6g 3fCmAac3 \*sQ3aLJp HIkj#sSO ?kMwJQV# f7crVKho x#yLv5#Z  
Hn?gt5Dx iZds@bHA uvwaZ4uD WDPMigIq xZd5XwfR jbEHsjR9 95eRpVrs \*legsArb  
KFXVhMMn 9gYhqk3v nNjwWbzp Oef7pOcn V6Ekkzyn 9AQKdf8j 92044221 00203150  
0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:14

Número do documento: 2504011711528790000473889579

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711528790000473889579>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:53

Num. 493934109 - Pág. 1



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 14/11/2024 - 12:01:18

**Número de Controle:** E60746948202411141500A7185x91xjU

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 660,00

**Descrição:** Alimentação Filippo Lorenzo.

**Data e Hora:** 14/11/2024 - 12:01:15

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

DOIxVJot 7@9dGVTZ CF@niVH5 G9I2VjeN j6A#CwaG DbP?\*Pey 3jRqlMWB Wta9ip\*8  
OJaWLiUn gyW4@e61 eBn8@#MB B82ZbKJd duoKrFcs OfXMjjPV 83ctxaqt nbC#LmKs  
6HQDaWXH WpTSIPZd h7Hs@UC2 #db4b4DO Gbpza3C3 KSIKZ@5X 15181821 00206600

0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:14

Número do documento: 2504011711535130000473889581

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711535130000473889581>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:54

Num. 493934111 - Pág. 1



## Comprovante Pix

**Data e Hora:** 17/10/2024 - 10:13:01

**Número de Controle:** E60746948202410171312A7185WrhbPk

### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 660,00

**Data e Hora:** 17/10/2024 - 10:12:56

**Debitar da:** Conta-Corrente

### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

DNC5KnTV fbwI?gQy RVfS5nm6 56Xgju6u iHxt2w8# iobhqaFC x4lPJzjz k QTS8O#Nd  
gHXCD@c# CMmSwK@m EoMc4dFJ 8hTbdxmB QlxurEyy #b6sVKx\* NJr7dP\*U 3dhSJ\*zU  
t@75xcnb 6it5XbPi Vxt5f8uW 8PD\*cydy mqJhlCfn 4C2LBP@q 26511821 00206600  
0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:14  
Número do documento: 2504011711542450000473889583  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711542450000473889583>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:54

**Grupo NewChase**

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA				CNPJ 12.350.398/0002-56																																			
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO																																						
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR		Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34																																				
Bairro ITAPOAAN		Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA																																			
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Fevereiro/2025	Dep. Sal. Família 1																																			
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 28/02/2025	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th><th>Descrição</th><th>Referência</th><th>Provento</th><th>Desconto</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td><td>SALARIO</td><td>220,00</td><td>2.801,55</td><td></td></tr> <tr> <td>0003</td><td>INSS</td><td>12,00</td><td></td><td>229,59</td></tr> <tr> <td>0019</td><td>ADIANTAMENTO (Desconto)</td><td>0,00</td><td></td><td>1.120,62</td></tr> <tr> <td>0235</td><td>DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO</td><td>0,00</td><td></td><td>65,97</td></tr> <tr> <td>0629</td><td>ODONTO BRADESCO</td><td>0,00</td><td></td><td>66,16</td></tr> <tr> <td>0815</td><td>GYMPASS CONVENIO</td><td>0,00</td><td></td><td>269,90</td></tr> </tbody> </table>					Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	0001	SALARIO	220,00	2.801,55		0003	INSS	12,00		229,59	0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62	0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		65,97	0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16	0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto																																			
0001	SALARIO	220,00	2.801,55																																				
0003	INSS	12,00		229,59																																			
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62																																			
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		65,97																																			
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16																																			
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Base para FGTS</th><th>FGTS do Mês</th><th>Total de Proventos</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.801,55</td><td>224,12</td><td>2.801,55</td></tr> </tbody> </table>					Base para FGTS	FGTS do Mês	Total de Proventos	2.801,55	224,12	2.801,55																													
Base para FGTS	FGTS do Mês	Total de Proventos																																					
2.801,55	224,12	2.801,55																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Base Cálc. IRRF</th><th>Pensão Alimentícia Judicial</th><th>Total de Descontos</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.801,55</td><td>0,00</td><td>1.752,24</td></tr> </tbody> </table>		Base Cálc. IRRF	Pensão Alimentícia Judicial	Total de Descontos	2.801,55	0,00	1.752,24																																
Base Cálc. IRRF	Pensão Alimentícia Judicial	Total de Descontos																																					
2.801,55	0,00	1.752,24																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sal. Contribuição. INSS</th><th>Base IR PLR Anual</th><th>Líquido a Receber</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2.801,55</td><td>0,00</td><td>1.049,31</td></tr> </tbody> </table>		Sal. Contribuição. INSS	Base IR PLR Anual	Líquido a Receber	2.801,55	0,00	1.049,31																																
Sal. Contribuição. INSS	Base IR PLR Anual	Líquido a Receber																																					
2.801,55	0,00	1.049,31																																					



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:14

Número do documento: 2504011711549330000473889584

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711549330000473889584>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:55

**Grupo NewChase**

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA					CNPJ 12.350.398/0002-56																																										
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO																																														
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR		Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34																																												
Bairro ITAPOAN		Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA																																											
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Janeiro/2025	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1																																										
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 31/01/2025	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th><th>Descrição</th><th>Referência</th><th>Provento</th><th>Desconto</th><th></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td><td>SALARIO</td><td>220,00</td><td>2.801,55</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>0003</td><td>INSS</td><td>12,00</td><td></td><td>229,59</td><td></td></tr> <tr> <td>0019</td><td>ADIANTAMENTO (Desconto)</td><td>0,00</td><td></td><td>1.120,62</td><td></td></tr> <tr> <td>0235</td><td>DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO</td><td>0,00</td><td></td><td>76,38</td><td></td></tr> <tr> <td>0629</td><td>ODONTO BRADESCO</td><td>0,00</td><td></td><td>66,16</td><td></td></tr> <tr> <td>0815</td><td>GYMPASS CONVENIO</td><td>0,00</td><td></td><td>269,90</td><td></td></tr> </tbody> </table>						Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto		0001	SALARIO	220,00	2.801,55			0003	INSS	12,00		229,59		0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62		0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		76,38		0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16		0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto																																											
0001	SALARIO	220,00	2.801,55																																												
0003	INSS	12,00		229,59																																											
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62																																											
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		76,38																																											
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16																																											
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90																																											
Base para FGTS 2.801,55	FGTS do Mês 224,12	Total de Proventos 2.801,55																																													
Base Cálc. IRRF 2.801,55	Pensão Alimentícia Judicial 0,00	Total de Descontos 1.762,65																																													
Sal. Contribuição. INSS 2.801,55	Base IR PLR Anual 0,00	Líquido a Receber 1.038,90																																													



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:15

Número do documento: 2504011711557100000473889586

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011711557100000473889586>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:11:59

**Grupo NewChase**

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA				CNPJ 12.350.398/0002-56																																								
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO																																											
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR		Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34																																									
Bairro ITAPOAN		Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA																																								
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Dezembro/2024	Dep. Sal. Família 1																																								
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 31/12/2024	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th><th>Descrição</th><th>Referência</th><th>Provento</th><th>Desconto</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td><td>SALARIO</td><td>212,67</td><td>2.708,16</td><td></td></tr> <tr> <td>0215</td><td>ATESTADO MEDICO</td><td>1,00</td><td>93,39</td><td></td></tr> <tr> <td>0003</td><td>INSS</td><td>12,00</td><td></td><td>235,00</td></tr> <tr> <td>0019</td><td>ADIANTAMENTO (Desconto)</td><td>0,00</td><td></td><td>1.120,62</td></tr> <tr> <td>0235</td><td>DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO</td><td>0,00</td><td></td><td>72,91</td></tr> <tr> <td>0629</td><td>ODONTO BRADESCO</td><td>0,00</td><td></td><td>66,16</td></tr> <tr> <td>0815</td><td>GYMPASS CONVENIO</td><td>0,00</td><td></td><td>269,90</td></tr> </tbody> </table>					Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	0001	SALARIO	212,67	2.708,16		0215	ATESTADO MEDICO	1,00	93,39		0003	INSS	12,00		235,00	0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62	0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		72,91	0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16	0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto																																								
0001	SALARIO	212,67	2.708,16																																									
0215	ATESTADO MEDICO	1,00	93,39																																									
0003	INSS	12,00		235,00																																								
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62																																								
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		72,91																																								
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16																																								
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90																																								
Base para FGTS 2.801,55	FGTS do Mês 224,12	Total de Proventos 2.801,55																																										
Base Cálc. IRRF 2.801,55	Pensão Alimentícia Judicial 0,00	Total de Descontos 1.764,59																																										
Sal. Contribuição. INSS 2.801,55	Base IR PLR Anual 0,00	Líquido a Receber 1.036,96																																										



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:15

Número do documento: 25040117115950500000473889589

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117115950500000473889589>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:00

**Grupo NewChase**

## DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA				CNPJ 12.350.398/0002-56																																			
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO																																						
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR		Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34																																				
Bairro ITAPOAN		Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA																																			
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Novembro/2024	Dep. Sal. Família 1																																			
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pagto 30/11/2024	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th><th>Descrição</th><th>Referência</th><th>Provento</th><th>Desconto</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td><td>SALARIO</td><td>220,00</td><td>2.801,55</td><td></td></tr> <tr> <td>0003</td><td>INSS</td><td>12,00</td><td></td><td>235,00</td></tr> <tr> <td>0019</td><td>ADIANTAMENTO (Desconto)</td><td>0,00</td><td></td><td>1.120,62</td></tr> <tr> <td>0235</td><td>DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO</td><td>0,00</td><td></td><td>65,97</td></tr> <tr> <td>0629</td><td>ODONTO BRADESCO</td><td>0,00</td><td></td><td>66,16</td></tr> <tr> <td>0815</td><td>GYMPASS CONVENIO</td><td>0,00</td><td></td><td>411,76</td></tr> </tbody> </table>					Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	0001	SALARIO	220,00	2.801,55		0003	INSS	12,00		235,00	0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62	0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		65,97	0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16	0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		411,76
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto																																			
0001	SALARIO	220,00	2.801,55																																				
0003	INSS	12,00		235,00																																			
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62																																			
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		65,97																																			
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16																																			
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		411,76																																			
Base para FGTS 2.801,55	FGTS do Mês	224,12	Total de Proventos	2.801,55																																			
Base Cálc. IRRF 2.801,55	Pensão Alimentícia Judicial	0,00	Total de Descontos	1.899,51																																			
Sal. Contribuição. INSS 2.801,55	Base IR PLR Anual	0,00	Líquido a Receber	902,04																																			



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:15

Número do documento: 2504011712001520000473889591

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011712001520000473889591>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:00

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: atestado - psicologa

Id: 493936461

Data da assinatura: 01/04/2025

#### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:15  
Número do documento: 25040117095397200000473892581  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117095397200000473892581>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:27



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00733096/2024

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 23/10/2024 16:06:22 Data/Hora Fim: 23/10/2024 16:06:26

Documento de Origem: Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2024/0000618779-3 Data de Registro: 23/10/2024

Delegado(a):

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 9ª Delegacia Territorial - Boca do Rio

Data/Hora do Fato Início: 02/10/2024 07:22

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Salvador (BA)

Bairro: Imbuí

Logradouro: R das Codornas

Nº: 166

Complemento: Edificio Porto Seguro

CEP: 41.720-020

Ponto de Referência: Na rua do banco

Tipo do Local: Residência

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
57: AMEAÇA (ART. 147 DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Social: ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO  
Nome Civil: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO (VÍTIMA , COMUNICANTE )

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 17/08/1997 Idade 27

Profissão: Programador de Software

Naturalidade: Salvador - BA

Estado Civil: Solteiro(a)

Filiação 1: Robson José Santos Nonato

Filiação 1: Vania Barbara Santos Meireles

Documento(s)

RG: 1446764192

CPF: 083.620.235-03

Endereço

Município: Salvador - BA

Nº: 34

Logradouro: Rua do Paraíso

CEP: 41.610-895

Bairro: Itapuã

Email: robsonnonatoiii@gmail.com, robsonnonatoiii@gmail.com

Telefone: (71) 99901-1037 (Telefone Celular) (71) 99743-9650 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Social: TAINÁ LUÍSA DE SOUZA DOMINGOS  
Nome Civil: TAINÁ LUÍSA DE SOUZA DOMINGOS (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR )



Impresso por: Patricia Martha da Silva Boeno - IP de Registro: 179.185.61.170

Data de Impressão: 23/10/2024 16:06:28

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Código Verificador (MAC): G8X651G - Código CRC: 0876020575PP

Pg. 1/3



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:15

Número do documento: 2504011712009610000473889593

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2504011712009610000473889593>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:01

Num. 493934123 - Pág. 1



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00733096/2024

Nacionalidade: Brasileira  
Profissão: Assistente Administrativo  
Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação 1: Rosangela Souza

Sexo: Feminino

Nasc: 07/12/1997 Idade 26

Naturalidade: Salvador - BA

**Documento(s)**

RG: 1427674922  
CPF: 029.635.985-80

**Endereço**

Município: Salvador - BA  
Logradouro: R do Paraíso Nº: 34  
Bairro: Itapuã CEP: 41.610-895  
Email: ssataina@gmail.com, ssataina@gmail.com  
Telefone: (71) 99348-8481 (Telefone Celular)

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Nenhum Objeto Informado

**RELATO/HISTÓRICO**

No dia 02/10/2024, enquanto eu estava na casa de uma amiga, Maria Aline, a mesma recebeu uma ligação de minha ex-companheira, Tainá Luísa de Souza Domingos, com duração de 22 segundos. Durante essa ligação, Tainá fez ameaças graves, afirmando que iria acabar com a vida de Maria Aline e prejudicar sua carreira profissional, dizendo que estava coletando "fatos" para realizar essa ação. Além disso, ela também entrou em contato com um coordenador da empresa onde trabalho (que preferiu não se identificar), exigindo a minha demissão. Tainá ameaçou que, caso não fosse atendida, compareceria à empresa para criar tumulto e me expor publicamente, até que eu ou qualquer pessoa que tentasse me proteger fosse dispensada. Essas ameaças têm como motivação o fato de ela não aceitar o fim do nosso relacionamento. Diante disso, temo tanto pela minha integridade quanto pela de minha amiga, assim como pelos possíveis danos à minha carreira profissional.

**ASSINATURAS**

Patricia Martha da Silva Boeno  
Delegada da Polícia  
Matrícula 202922470

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Patricia Martha da Silva Boeno - IP de Registro: 179.185.61.170  
Data de Impressão: 23/10/2024 16:06:28

Página 2 de 2  
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Código Verificador (MAC): G8X651G - Código CRC: 0876020575PP

Pg. 2/3



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:15  
Número do documento: 25040117120096100000473889593  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120096100000473889593>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:01

Num. 493934123 - Pág. 2



Documento autenticado por SINESP em 23/10/2024 às 16:06:29, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

[https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar\\_documento.jsf](https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf)

Informe o código verificador (MAC): **G8X651G** e o código CRC: **0876020575PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00733147/2024

**DADOS DO REGISTRO**

Data/Hora Início do Registro: 23/10/2024 16:17:55 Data/Hora Fim: 23/10/2024 16:17:59

Documento de Origem: Delegacia Virtual Nº do Documento (Protocolo): 2024/0000618875-7 Data de Registro: 23/10/2024

Delegado(a):

**DADOS DA OCORRÊNCIA**

Unidade de Apuração: 12ª Delegacia Territorial - Itapuã

Data/Hora do Fato Início: 12/10/2024 22:30

Data/Hora do Fato Fim:

**Local do Fato**

Município: Salvador (BA)

Bairro: Itapuã

Logradouro: R do Paraíso

Nº: 34

Complemento: Rua

CEP: 41.610-895

Ponto de Referência: Em frente a uma garagem com portão prata

Tipo do Local: Residência

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
76: FURTO (ART. 155 CAPUT DO CPB)	Não Houve

**ENVOLVIDO(S)**

**Nome Social: TAINÁ LUÍSA DE SOUZA DOMINGOS**  
**Nome Civil: TAINÁ LUÍSA DE SOUZA DOMINGOS (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR )**

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 07/12/1997 Idade 26

Profissão: Assistente Administrativo

Naturalidade: Salvador - BA

Estado Civil: Solteiro(a)

Filiação 1: Rosangela Santos de Souza

**Documento(s)**

CPF: 029.635.985-80

**Endereço**

Município: Salvador - BA

Nº: 34

Logradouro: R do Paraíso

Complemento: Casa

Bairro: Itapuã

CEP: 41.610-895

Email: ssataina@gmail.com, ssataina@gmail.com

Telefone: (71) 99348-8481 (Telefone Celular)

**Nome Social: ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO**  
**Nome Civil: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO (VÍTIMA , COMUNICANTE )**

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 17/08/1997 Idade 27

Profissão: Programador de Software



Impresso por: Mauricio Aragao Barbosa Junior - IP de Registro: 179.185.61.170

Página 1 de 3

Data de Impressão: 23/10/2024 16:18:01

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Código Verificador (MAC): J3QBR1D - Código CRC: 3707427049PP

Pg. 1/4



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16

Número do documento: 25040117120184900000473889594

<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120184900000473889594>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:02

Num. 493934124 - Pág. 1



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

Nº: 00733147/2024

Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação 1: Vania Barbara Santos Meireles

Naturalidade: Salvador - BA  
Filiação 2: Robson José Santos Nonato

**Documento(s)**

RG: 1446764192  
CPF: 083.620.235-03

**Endereço**

Município: Salvador - BA  
Logradouro: R do Paraíso  
Complemento: Casa  
Bairro: Itapuã  
Email: robsonnonatoiii@gmail.com, robsonnonatoiii@gmail.com  
Telefone: (71) 99743-9650 (Telefone Celular) (71) 99901-1037 (Telefone Celular)

Nº: 34

CEP: 41.610-895

**Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.**

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

**Grupo** Equipamentos de Informática

**Subgrupo** Notebook

**Identificador Único** BA52379024

**Descrição** Macbook Air 2023 Prata

**Situação** Furtado

**Nome Envolvido**

**Envolvimentos**

ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Proprietário, Possuidor

**Grupo** Ferramentas e Acessórios

**Subgrupo** Outras Ferramentas/Acessórios

**Identificador Único** BA52379124

**Descrição** Magic Mouse Black

**Situação** Furtado

**Nome Envolvido**

**Envolvimentos**

ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Proprietário, Possuidor

**RELATO/HISTÓRICO**

INFORMA QUE: "No dia 12/10/24, por volta das 18:00, saí do trabalho para buscar meu filho, conforme combinado previamente com minha ex-companheira, Tainá Luísa de Souza Domingos. Havíamos acordado um esquema de revezamento dos cuidados com nosso filho, alternando dias da semana. Ao avisá-la que estava a caminho, ela pediu que eu aguardasse na porta, pois só ela entregaria nosso filho. Enquanto me dirigia, perdi sinal de telefone, momento em que ela enviou mensagens me acusando de desligar o telefone propositalmente e me insultando. Expliquei a situação e enviei prints do meu pai e dela para comprovar a perda de sinal. Após cerca de 15 minutos, Tainá ligou, pedindo que eu fosse buscar nosso filho, o que fiz. Fomos a Stella Maris, onde passamos um tempo juntos, e, por volta das 22:00, levei meu filho de volta à casa da mãe, já dormindo. Ao chegar, perguntei quando poderia vê-lo novamente, mas ela não respondeu. Quando tentei ajudar a tirar nosso filho da cadeirinha, Tainá o acordou, e ele começou a chorar. Pedi para dar um abraço, mas ela recusou, embora nosso filho tenha vindo para o meu colo. Diante disso, afirmei que, se ela não permitisse que eu visse meu filho, resolveríamos na justiça. Tainá chamou a polícia, e eu esperei. Sua irmã desceu e tentou tirar meu filho dos meus braços. Nesse momento, Tainá gravou um vídeo me acusando falsamente de estar bêbado, mesmo eu não consumindo álcool há anos. Durante a confusão, Tainá abriu meu carro e furtou minha mochila, contendo: MacBook Air 2023 Magic Mouse Black Desodorante Roupas Cabos diversos. Esses eram meus únicos pertences no carro."



Impresso por: Mauricio Aragao Barbosa Junior - IP de Registro: 179.185.61.170

Página 2 de 3

Data de Impressão: 23/10/2024 16:18:01

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Código Verificador (MAC): J3QBR1D - Código CRC: 3707427049PP

Pg. 2/4



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
Número do documento: 25040117120184900000473889594  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120184900000473889594>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:02

Num. 493934124 - Pág. 2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00733147/2024

ASSINATURAS

Mauricio Aragao Barbosa Junior

INVESTIGADOR

Matrícula 20.488.707-4

Responsável pelo Atendimento

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Mauricio Aragao Barbosa Junior - IP de Registro: 179.185.61.170  
Data de Impressão: 23/10/2024 16:18:01

Página 3 de 3

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos

Código Verificador (MAC): J3QBR1D - Código CRC: 3707427049PP

Pg. 3/4



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
Número do documento: 25040117120184900000473889594  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120184900000473889594>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:02

Num. 493934124 - Pág. 3



Documento autenticado por SINESP em 23/10/2024 às 16:18:03, horário de Brasília.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

[https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar\\_documento.jsf](https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar_documento.jsf)

Informe o código verificador (MAC): **J3QBR1D** e o código CRC: **3707427049PP**

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-10-16 at 09.10.44 (4)

Id: 493934138

Data da assinatura: 01/04/2025

#### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4

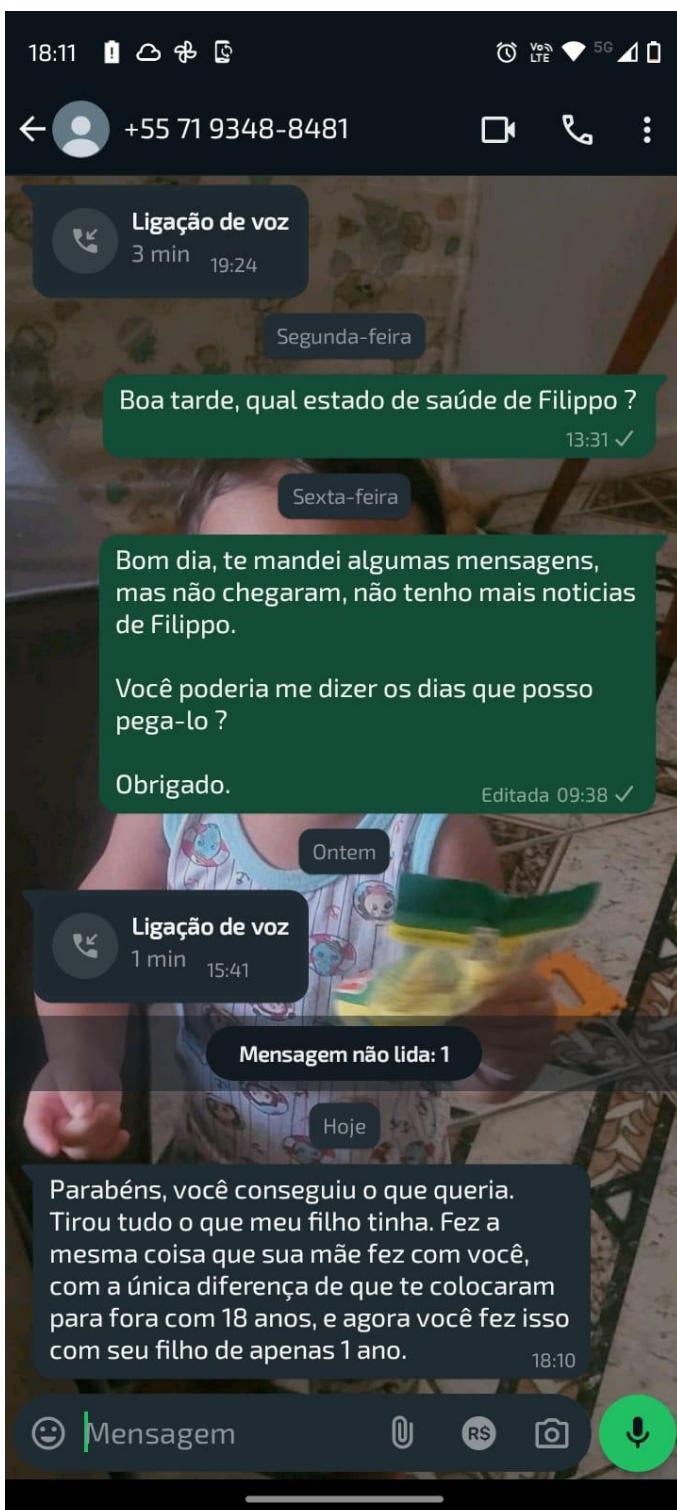


Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16

Número do documento: 25040117120284000000473892558

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120284000000473892558>

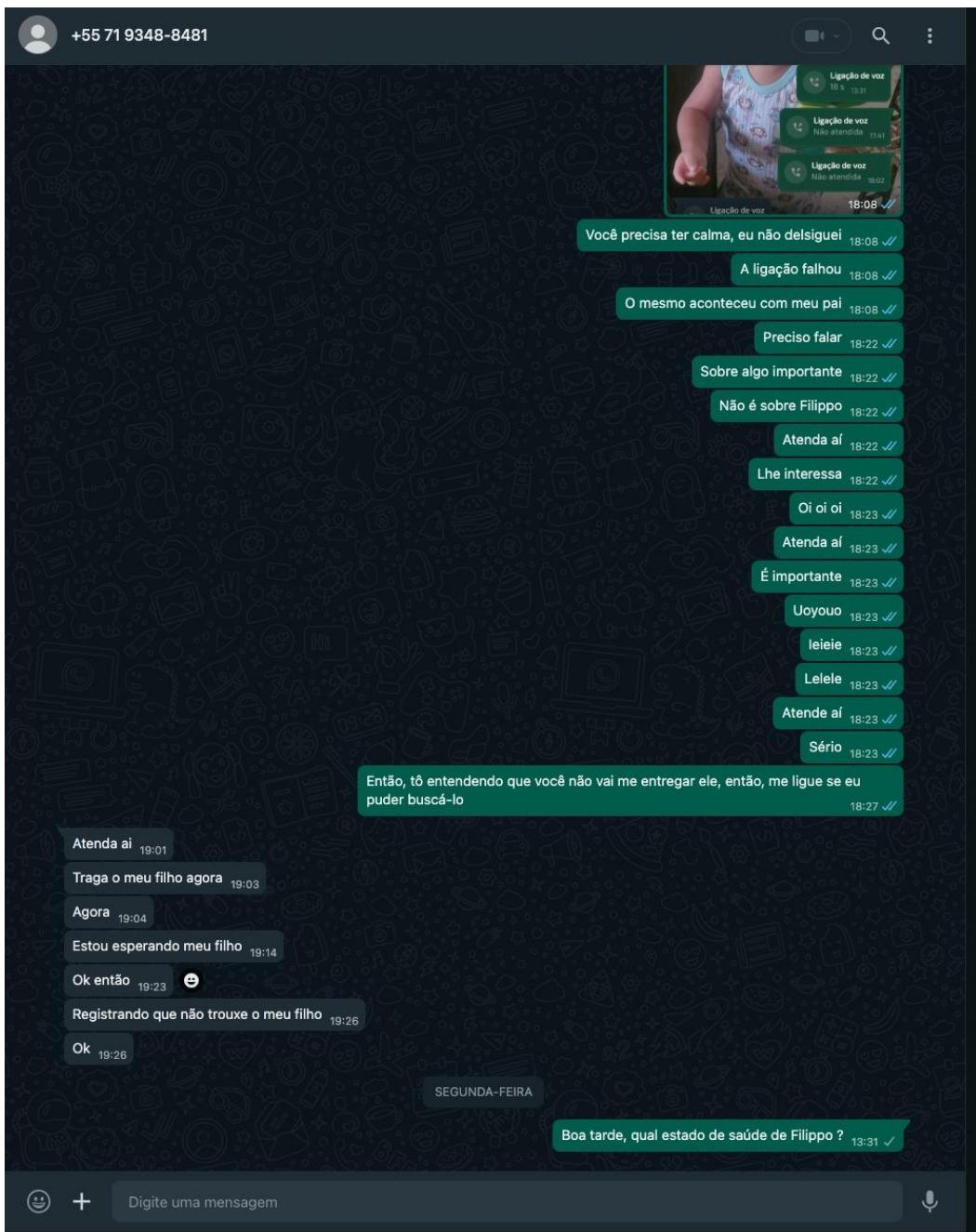
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:07

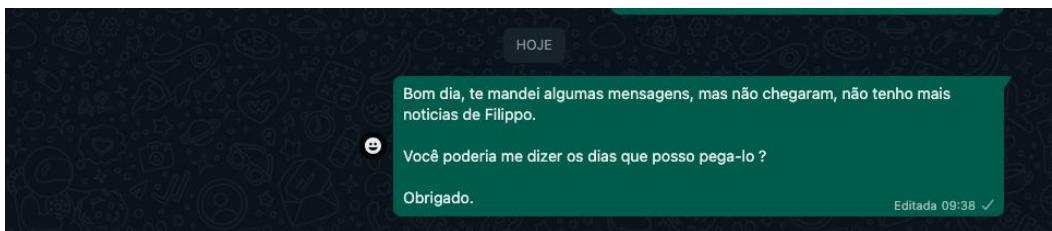


Este documento foi gerado pelo usu&u00e1rio 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
N&u00famero do documento: 25040117120989300000473892565  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120989300000473892565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:11



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
Número do documento: 25040117120989300000473892565  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120989300000473892565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:11





Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
Número do documento: 25040117120989300000473892565  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117120989300000473892565>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1846307641**

ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF  
1446764192 SSP BA

CPF  
083.620.235-03 DATA NASCIMENTO  
17/08/1997

FILIAÇÃO  
ROBSON JOSE SANTOS NONATO

VANIA BARBARA SANTOS MEIRELES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO 07043579333 VALIDADE 28/11/2024 1ª HABILITAÇÃO 25/04/2018

OBSERVAÇÕES

Robson José Santos Nonato Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 29/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
51675051016  
BA510439792

**1846307641**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16

Número do documento: 25040117121143600000473892568

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117121143600000473892568>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:12

01/04/2025 16:58

Tentativa de Acordo com Tainaa

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: Tentativa de Acordo com Tainaa

Id: 493934154

Data da assinatura: 01/04/2025

#### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16

Número do documento: 25040117121536300000473892574

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117121536300000473892574>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:23

**Recomendamos a impressão desse Comprovante**  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



### Pix concluído

**Data e Hora:** 01/04/2025 - 09:22:38

**Número de Controle:** E60746948202504011221A1425j1DdIA

#### Dados de quem pagou

**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

#### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 684,00

**Descrição:** Pensão alimentícia Filippo Lorenzo, referente ao mês de abril.

**Data e Hora:** 01/04/2025 09:22:36

**Debitar da:** Conta-Corrente

#### Dados de quem recebeu

**Nome:** Tainá Luísa de Souza Domingos

**CPF** \*\*\*.359.858-\*\*

**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP

**Chave:** +5571993488481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

#### AUTENTICAÇÃO

nP2V8vRf GGj8bXju K#PbI#?5 O?4pjYpW WhunQ?ei L\*Zt5oSN cLXL82R6 v2yhig51  
cj@Atf3o \*ca#KFK\* UKz6pFaP pue5ZA86 5lYHi@Nx fhscyVR6 HZOhxNqu 9lMiKxCT  
ldSKxt\*1 IIfvLS6D zGII@TB\* DAW7ez3? CBoU4K2w RPslAQDW 26344221 00206840 0



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
Número do documento: 25040117122594600000473892580  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040117122594600000473892580>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 01/04/2025 17:12:26

Num. 493936460 - Pág. 1

JUNTADA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:16  
Número do documento: 25032617482790800000472715196  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032617482790800000472715196>  
Assinado eletronicamente por: ANA CIARA CORREIA LIMA - 26/03/2025 17:48:28



26/03/2025

Número: **8015287-75.2025.8.05.0000**

Classe: **AGRADO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **Segunda Câmara Cível**

Órgão julgador: **Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo**

Última distribuição : **21/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.520,00**

Processo referência: **8155658-23.2024.8.05.0001**

Assuntos: **Guarda, Alimentos**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO (AGRAVANTE)	
	LUCENA MAYARA ALVES (ADVOGADO)
TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS (AGRAVADO)	
	SIDNEI DOS SANTOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
79369 976	24/03/2025 09:35	<a href="#">Decisão</a>	Decisão





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Segunda Câmara Cível**

---

**Processo: AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 8015287-75.2025.8.05.0000**

Órgão Julgador: Segunda Câmara Cível

AGRAVANTE: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Advogado(s): LUCENA MAYARA ALVES (OAB:BA60507-A)

AGRAVADO: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Advogado(s): SIDNEI DOS SANTOS (OAB:SE9099-A)

**DECISÃO**

**Vistos etc.**

Cuida-se de **Agravo de Instrumento**, com pedido de concessão de efeito suspensivo, interposto por **R. J. S. N. F.** em face da decisão interlocutória, proferida nos autos da Ação de Alimentos provisórios movida por **T. L. S. D.**, em favor do filho menor, que fixou os alimentos provisórios no percentual de 80% do salário mínimo vigente, nos seguintes termos:

*“(...) Pelo exposto, arbitro os Alimentos provisórios no percentual de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, à míngua de maiores informações sobre a capacidade econômica da parte Alimentante, devendo o valor ser depositado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, na conta de titularidade da representante legal da parte Alimentanda informada na Exordial. 4-Tendo em vista a opção pelo "Juízo 100% Digital" exercida pela parte Autora e em observância à atual sistemática processual civil que prioriza*



Este documento foi gerado pelo usuário 082.\*\*\*.\*\*\*.03 em 06/03/2025 09:19:17

Número do documento: 25032609488280900000422829097

<https://pje2.tjba.jus.br/pje/Pages/Consultas/DocumentoDigital.aspx?nro=2503261709286230000000228829039>

Assinado eletronicamente por: MANOEL CARMO GOMES DA MIA - 06/03/2025 09:35:52

Num. 492269745 - Pág. 12

*a solução consensual dos conflitos nas ações de família, conforme se verifica do disposto no art. 694 do CPC, e na forma da resolução TJBA nº 24/2015, determino que sejam estes autos encaminhados ao Centro Judiciário Consensual de Conflitos (CEJUSC), visando à realização de audiência de conciliação por videoconferência, que ora fica designada para o dia 14/03/2025 às 08:30 min. (...)” (ID. 79360307) (g. n.).*

O Agravante, alega, em síntese, que: contribui regularmente com o valor mensal de R\$ 660,00 à Agravada, desde a separação do casal, conforme diversos comprovantes de PIX acostados aos autos (ID. 79360316 e seguintes); seu vínculo empregatício é instável, com vínculo recente ao Grupo NewChase, apresentando rendimento líquido mensal de aproximadamente R\$ 1.000,00, conforme demonstrativos de pagamento (ID. 79361282); realiza trabalhos esporádicos como freelancer, sem remuneração fixa; não tem se furtado à responsabilidade de prover auxílio ao filho; a fixação dos alimentos provisórios em 80% do salário mínimo compromete sua subsistência e desconsidera sua real capacidade financeira; houve a propositura anterior de ação de regulamentação de guarda e alimentos (Proc. 8154973-16.2024.8.05.0001), sendo o processo atual posterior (Proc. 8155658-23.2024.8.05.0001), razão pela qual pleiteia a extinção deste último sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, §3º do Código de Processo Civil.

Requeru, liminarmente, a concessão de efeito suspensivo para reduzir os alimentos provisórios para o patamar de 45% do salário mínimo, com posterior provimento final do recurso. Juntou documentos.

### **É o relatório. Decido.**

A concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento pressupõe a demonstração cumulativa dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, nos



Este documento foi gerado pelo usuário 082.\*\*\*.\*\*\*.08 em 06/03/2025 09:19:17  
Número do documento: 25032609488280900000422829097  
<https://pje2.tjba.jus.br/pje/Pages/Consultas/Documentos/Visualizar.aspx?nro=2503262709286230000000228829039>  
Assinado eletronicamente por: ANA MARIA GOMES DE SOUZA - 06/03/2025 09:35:52

Num. 492269745 - Pág. 23

termos do art. 1.019, I, do Código de Processo Civil.

No caso em exame, vislumbra-se a presença dos requisitos autorizadores.

De um lado, os documentos juntados aos autos indicam que o Agravante vem, de fato, contribuindo mensalmente com valor de R\$ 660,00, evidenciado pelos comprovantes de transferências bancárias à Agravada (ID. 79360316 e seguintes).

De outro, há inconsistência entre os proventos brutos e líquidos do Agravante, sendo demonstrado que, embora os valores brutos, aproximem-se de R\$ 2.800,00, os valores líquidos percebidos, de fato, são significativamente inferiores (em torno de R\$ 1.000,00 mensais), o que justifica o juízo de **verossimilhança**, quanto à alegação de capacidade financeira reduzida.

Ademais, impende reconhecer que, em cognição sumária, como bem frisou a Decisão liminar: “*à míngua de maiores informações sobre a capacidade econômica da parte Alimentante*”, o percentual de 80% do salário mínimo arbitrado, excede a média usual fixada a título de alimentos provisórios em situações semelhantes, representando possível comprometimento do mínimo existencial do alimentante, especialmente considerando o binômio necessidade-possibilidade (art. 1.694, §1º, do CC).

O perigo de dano restou igualmente evidenciado, uma vez que o cumprimento da decisão judicial nos moldes atuais, pode ensejar prejuízos irreversíveis ao Agravante, inclusive com inadimplemento e possível execução de alimentos, medida que deve ser evitada em situações de aparente desproporcionalidade do encargo.

**Não se trata, neste momento, de eximir o genitor** de seu dever de contribuir com o sustento do filho – obrigação essa que se mantém e deve ser honrada –, mas sim de adequar, provisoriamente, o valor ao limite da razoabilidade e proporcionalidade.

Dessa forma, a redução liminar dos alimentos para o patamar de 45% do



Este documento foi gerado pelo usuário 082.\*\*\*.\*\*\*.03 em 26/03/2025 09:19:17  
Número do documento: 25032609488280900000422829097  
<https://pje2.tjba.jus.br/pje/Pages/Consultas/DocumentoDigital.aspx?nro=25032609488280900000422829097>  
Assinado eletronicamente por: ANA MARIA GOMES DE MORAES - 26/03/2025 09:35:52

Num. 492269745 - Pág. 34

salário mínimo, mostra-se prudente e razoável até julgamento definitivo do presente agravo e da ação principal, garantindo tanto a subsistência do menor quanto o equilíbrio financeiro do alimentante.

Ante o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, para reduzir o valor dos alimentos provisórios de 80% para 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, sem prejuízo de nova fixação no curso da instrução, após regular contraditório e instrução probatória na origem.

**INTIME-SE** a Agravada para, querendo, apresentar contrarrazões, nos termos do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil.

Comunique-se com urgência o juízo de origem.

**Atribuo à presente decisão força de mandado/ofício.**

Publique-se. Intime-se.

Salvador, 21 de março de 2025.

Salvador, 21 de março de 2025.

Desembargador **MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO**

Relator



Este documento foi gerado pelo usuário 082.\*\*\*.\*\*\*.03 em 26/03/2025 09:19:17  
Número do documento: 2503260948886300000422829097  
<https://pje2.intelijas.jus.br/pjep/Protocola/ConsultarDocumento/VisualizarDocumento?nroProcesso=2503262709286230000000228829039>  
Assinado eletronicamente por: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO - 26/03/2025 09:35:52

Num. 4922699745 - Pág. 4

## AGRAVO DE INSTRUMENTO



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 25032116511810600000472060682  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511810600000472060682>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:18



Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
2ª Instância (Tribunal e Turmas Recursais)  
**Comprovante de protocolo**

**Processo**

Número do processo: **8015287-75.2025.8.05.0000**  
Órgão julgador: **Des. Manuel Carneiro Bahia de Araújo**  
Órgão julgador Colegiado: Segunda Câmara Cível  
Jurisdição: Tribunal de Justiça  
Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)  
Assunto principal: Alimentos  
Valor da causa: R\$ 1.520,00  
Segredo de justiça: Sim  
Medida de urgência: Sim  
Prioridades: Criança e Adolescente  
Partes: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO (083.620.235-03)  
TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS (029.635.985-80)

**Audiência**

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
1739559561840.pdf	Documento Comprobatório	5,59
Dezembro 2024.pdf.crdownload.pdf	Documento Comprobatório	72,42
Janeiro.pdf.crdownload.pdf	Documento Comprobatório	72,42
AGRAVO DE INSTRUMENTO.pdf	Petição	3276,82
Bloco Vumbora.pdf	Documento Comprobatório	99,93
CNH Digital.pdf	Documento de Comprovação	206,13
WhatsApp Video 2024-10-16 at 09.10.44 (4).mp4	Documento Comprobatório	6825,32
PROCESSO_8154973-16.2024.8.05.0001 - GUARDA DE FAMÍLIA - 8154973-16.2024.8.05.0001-1742584237413-1542966-comprovante de opagamento robson (1).pdf	Documento de Comprovação	3095,73
1734632897643.pdf	Documento Comprobatório	5,59
Petição Inicial	Petição Inicial	0,03
1732991547083.pdf	Documento Comprobatório	5,44
PROCES~1.PDF	Documento de Comprovação	3005,97
decisão a ser agravada.pdf	Documento Comprobatório	154,39
atestado - psicologa.pdf	Documento de Comprovação	150,82
1729170782108 (1).pdf	Documento Comprobatório	5,47
1731596478814.pdf	Documento Comprobatório	5,57
1734542517849.pdf	Documento Comprobatório	5,48
1736957588108.pdf	Documento Comprobatório	5,59
1741899164282.pdf	Documento Comprobatório	4,77
boletim de ocorrencia 2.pdf	Documento Comprobatório	274,66
Boletim de ocorrência.pdf	Documento Comprobatório	368,95
Fevereiro.pdf.crdownload.pdf	Documento Comprobatório	72,42
DECLARAÇÃO DA EMPRESA - frobson prestador de serviços.pdf	Documento Comprobatório	132,21
Bloco da Quinta (1).pdf	Documento Comprobatório	99,78
Novembro 2024.pdf.crdownload.pdf	Documento Comprobatório	72,42

**Assuntos****Lei**

Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 25032116511881500000472060688  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511881500000472060688>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:19

**AGRAVANTE**

LUCENA MAYARA ALVES (Advogada)  
ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

**AGRAVADO**

TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

**Distribuído em: 21/03/2025 16:41**

**Protocolado por: LUCENA MAYARA ALVES**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 25032116511881500000472060688

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511881500000472060688>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:19



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA/BA.**

**PROCESSO DE ORIGEM: 8155658-23.2024.8.05.0001**

**ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO**, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraete, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA vem, por meio de sua advogada subscrita, à presença de Vossa Excelência, em consonância com o disposto no artigo 1.015, inciso V e seguintes do CPC/15, interpor:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

Em face da Liminar ID **472296711** que concedeu a parte Agravada o pedido pugnado acerca da prestação de alimentos em favor do menor no percentual de **80% (oitenta por cento do salário mínimo)**.

**I – DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA**

Preliminarmente, é necessário enfatizar, com fulcro no positivado pelo art. artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal/88 e arts. 98 e 99, do CPC, que a Autora ratifica não haver possibilidades do custeamento de despesas processuais e honorários advocatícios, sem que se configure prejuízo à sua subsistência própria e familiar, razão pela qual enseja o deferimento do benefício de gratuidade da justiça.

Ocorre que o Agravante mal possuiu condições do próprio sustento, como veremos no decorrer da presente peça e em detrimento de tais fatos não tem a mínima condição de realizar o preparo do recurso, tendo em vista que tal fator

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 1



incidiria diretamente em uma prejudicialidade ainda maior e irreversível da presente situação.

## II – DA TEMPESTIVIDADE

A decisão que necessita de reforma ocorreu na data de 05 (cinco) de novembro de 2024), dessarte o Agravante só teve conhecimento acerca da decisão em 14 (quatorze) de março de 2025, durante a audiência de conciliação.

Não decorrendo assim o prazo previsto em Lei, que é de 15 (quinze) dias úteis, segundo o que preceitua o Artigo 1003, em seu parágrafo quinto do CPC.

Diante do arcabouço apresentado é notório que o **presente recurso se encontra tempestivo**.

## III – DO CABIMENTO

De acordo com o que traz o Artigo 1.015 do CPC, em seu primeiro inciso, cabe agravo de instrumento contra decisões interlocutórias que versarem a respeito de tutelas provisórias, como obsta no presente caso.

O presente recurso de Agravo de Instrumento visa a reforma da concessão da liminar que concede a pensão alimentícia no valor de **80 % (oitenta por cento) do salário-mínimo**.

## IV – DOS ADVOGADOS DAS PARTES

Conforme obrigação disposta no Artigo 1.016, inciso IV do CPC, seguem abaixo a qualificação e endereço dos Advogados que atuam no processo:

Advogada do Agravante:

**LUCENA MAYARA AVES**, inscrita na OAB 60.507, com endereço profissional na Rua Boa Esperança, nº 53, bairro centenário na cidade de Paulo Afonso/BA.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 2



Advogado da Agravada:

**SIDNEI DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SE 9.099, com endereço profissional na Rua João Batista Figueiredo, nº 207, Aruana na cidade de Arcaju/SE.

#### V – DA JUNTADA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS E FACULTATIVAS

Apesar dos processos serem eletrônicos, como forma de demonstrar a necessidade e urgência no julgamento do feito as peças de suma importância, bem como o número de um processo que foi distribuído anteriormente ao que contém a decisão a ser agravada.

Informa também que em cumprimento do que se dispõe o Artigo 1.018 do CPC, juntará oportunamente a cópia do presente Recurso no processo de origem.

Termos em que espera deferimento

Paulo Afonso/BA, 21 de março de 2025

**Lucena Alves - OAB/BA 60.507**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

—————📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA—————



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 3



## RAZÕES DO RECURO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

**Origem:** 8<sup>a</sup> Vara da Família da comarca de Salvador/BA

**Processo nº:** 8155658-23.2024.8.05.0001

**Agravante:** Robson José Santos Nonato Filho

**Agravada:** Tainá Luisa de Souza Domingos

**EGRÉGIO TRIBUNAL**

**COLENDÂ CÂMARA**

**ÍNCLICITOS JULGADORES,**

Em um primeiro momento explicitando todo respeito a decisão interlocutória proferida pelo juízo de primeiro grau, não se pode deixar de ressaltar que esta carece de uma urente mudança tendo em vista os argumentos totalmente infundados e munidos de má fé que foram alegados na exordial pela parte Agravada, elementos estes que não são acarretados de provas que possam demonstrar a veracidade do que é falado. Passando a não ter, portanto, validade jurídica efetiva, como bem poderemos observar.

### PRELIMINARMENTE

Cabe ressaltar que processo que versa sobre a **regulamentação de guarda e oferta de alimentos** que comprovadamente foi protocolado **ANTES** do respectivo processo de origem que fundamentou a decisão ser combatida, por tal motivo, com fundamentação no **Artigo 485, parágrafo terceiro do CPC**, Requer que o processo de nº **8154973-16.2024.8.05.0001**, englobe o processo supracitado (8155658-23.2024.8.05.0001) e que este último seja extinto sem resolução de mérito.

Vejamos as provas seguir:

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25



**Processo origem - decisão a ser reformada – protocolado em 24 de Outubro de 2024**

PJe REUE: 8155658-23.2024.8.05.0001  
TAINÁ LUISA DE SOUZA DOMINGOS X ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

490488644 - TERMO DE AUDIÊNCIA  
Juntado por JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - CONCILIADOR em 14/03/2025 08:43:55

termo id: 490488630

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

24 out 2024

470655158 - Petição Inicial (AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL C PENSÃO ALIMENTICIA & DANOS MORAIS)  
47065860 - Procuração (01. PROCURAÇÃO)  
470658861 - Documento de Identificação (02. RG e CPF Tainá Luisa de Souza Domingos)  
470658863 - Documento de Identificação (02.1 Certidão de nascimento da Criança)  
470658864 - Documento de Comprovação (03. comp de Residencia)  
470658866 - Documento de Identificação (04. Escritura de União estavel)  
470658869 - Documento de Comprovação (04.1 CNH do Nubente)  
470658873 - Documento de

21/03/2025 12:35

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



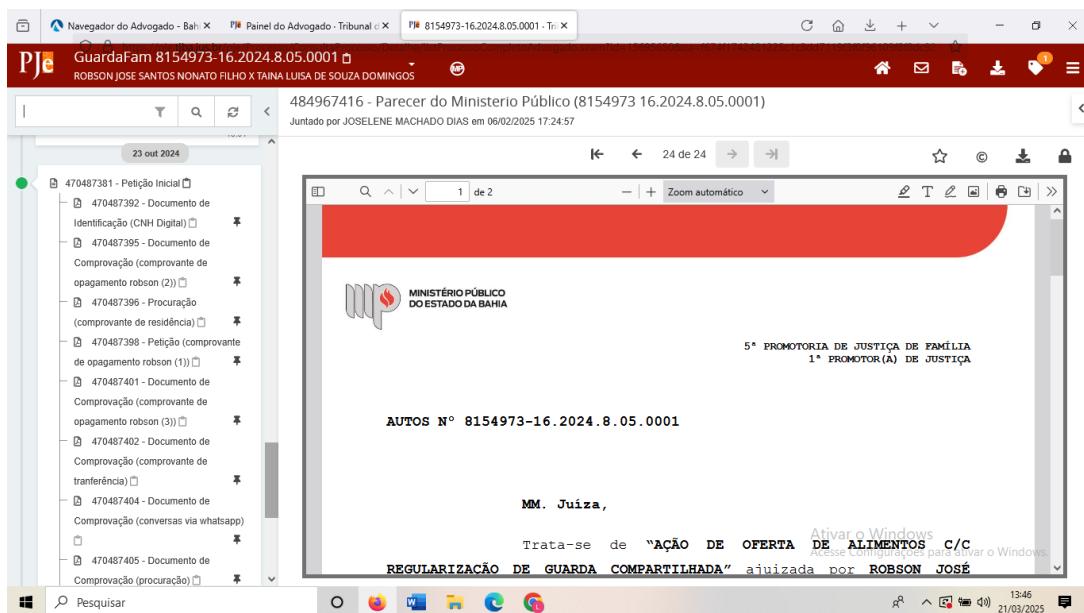
Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 25032116511968800000472060691  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511968800000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 5



Processo protocolado ANTERIORMENTE :

**8155658-23.2024.8.05.0001**



## I – DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA

O Agravante não possui condições para efetuar o pagamento de custas processuais, tendo em vista que recentemente efetuou seu pedido de demissão da empresa no qual trabalha, pois devido aos escândalos realizados pela Agravada, incluindo até mesmo ameaças a uma colega de trabalho do Agravante, este não suportou todo o tumulto e conversas gerados em seu ambiente de trabalho, pois como podemos observar nos documentos anexos aos autos existem boletins de ocorrência que explicitam todas as atitudes que a Agravante vem apresentando após a separação, vejamos:

Boletim de ocorrência no qual a Agravada ligou para na época uma colega de trabalho do agravante e a ameaçou:

**(documento também se encontra anexo aos autos)**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♫ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25



Navegador do Advogado · BA: X Painel do Advogado - Tribunal X 8155723-18.2024.8.05.0001 X PROCESSO: 8155723-18.2024.8.05.0001-1742411046580-1542966-boletim de ocorrência 2.pdf?X-Amz-Algorithm=

https://tiba-pjedocs-prd-2025031916s.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8155723-18.2024.8.05.0001-1742411046580-1542966-boletim de ocorrência 2.pdf?X-Amz-Algorithm=

3 de 4 Zoom automático

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**DELEGACIA VIRTUAL DA BAHIA**

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA** Nº: 00733096/2024

Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Nasc: 07/12/1997 Idade: 26  
Profissão: Assistente Administrativo Estado Civil: Solteiro(a)  
Filiação: Rosangela Souza Naturalidade: Salvador - BA  
Documento(s)  
RG: 1427674922 CPF: 029.635.985-80  
Endereço  
Município: Salvador - BA Logradouro: R do Paraíso Nº: 34  
Bairro: Itapuã CEP: 41.610-895  
Email: ssataina@gmail.com, ssataina@gmail.com  
Telefone: (71) 99348-8481 (Telefone Celular)

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**  
Nenhum Objeto Informado

**RELATO/HISTÓRICO**  
No dia 02/10/2024, enquanto eu estava na casa de uma amiga, Maria Aline, a mesma recebeu uma ligação de minha ex-companheira, Tainá Luisa de Souza Domingos, com duração de 22 segundos. Durante essa ligação, Tainá fez ameaças graves, afirmando que iria acabar com a vida de Maria Aline e prejudicar sua carreira profissional, dizendo que estava colelando "fatos" para realizar essa ação. Além disso, ela também entrou em contato com um coordenador da empresa onde trabalha (que preferiu não se identificar), exigindo a minha demissão. Tainá ameaçou que, caso não fosse atendida, compareceria à empresa para criar tumulto e me expor publicamente, até que eu ou qualquer pessoa que tentasse me proteger fosse dispensada. Essas ameaças têm como motivação o fato de ela não aceitar o fim do nosso relacionamento. Diente disso, temo tanto pela minha integridade quanto pela de minha amiga, assim como pelos possíveis danos à minha carreira profissional.

Windows Configurações para ativar o Windows.

16:08 19/03/2025

## Segundo boletim de ocorrência

(documento também se encontra anexo aos autos)

Navegador do Advogado - BA: X Painel do Advogado - Tribunal X 8155723-18.2024.8.05.0001-1742411046580-1542966-boletim de ocorrência 2.pdf?X-Amz-Algorithm=

https://tiba-pjedocs-prd-2025031916s.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8155723-18.2024.8.05.0001-1742411046580-1542966-boletim de ocorrência 2.pdf?X-Amz-Algorithm=

3 de 5 Zoom automático

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

**OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)**

Grupo: Equipamentos de Informática	Subgrupo: Notebook
Identificador Único: B452379024	
Descrição: Macbook Air 2023 Prata	Situação: Furtado
Nome Envolvido: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO	Envoltorios: Proprietário, Possuidor
Grupo: Ferramentas e Acessórios	Subgrupo: Outras Ferramentas/Acessórios
Identificador Único: B452379124	
Descrição: Magic Mouse Black	Situação: Furtado
Nome Envolvido: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO	Envoltorios: Proprietário, Possuidor

**RELATO/HISTÓRICO**  
INFORMA QUE - No dia 12/10/24, por volta das 18:00, saí do trabalho para buscar meu filho, conforme combinado previamente com minha ex-companheira, Tainá Luisa de Souza Domingos. Habilmente acordou um esquema de rastreamento dos cuidados com nosso filho, alternando dias de visitas. Ao avistar a que estava a caminho, ela pediu que eu aguardasse na porta, pois só ela entregaria nosso filho. Enquanto me dirigia, perdi sinal de telefone, momento em que ela enviou mensagem me acusando de desligar o telefone propositalmente e me insultando. Expliquei a situação e enviei prints do meu pai e dela para comparar a perda de sinal. Após cerca de 15 minutos, Tainá ligou, pedindo que eu fosse buscá-lo no local de encontro. Fomos ao Super Market, ficamos em tempo intenso, e, por volta das 19:00, Tainá voltou para casa da mãe, já dormindo. Ao chegar, perguntei quando poderia vê-lo novamente, mas ela não respondeu. Quando tentei ajudar a tirar nosso filho da cadeirinha, Tainá o acordou, e ele começou a chorar. Pedi para dar um abraço, mas ela recusou, embora nosso filho tenha vindo para o meu colo. Diante disso, afirmei que, se ela não permitisse que eu visse meu filho, resolveríamos no justiça. Tainá chamou a polícia, e eu esperei. Sua irmã veio e tentou tirar meu filho dos meus braços. Meis deles gritaram e gritaram, e eu dei um soco na cara da Tainá. Ela caiu no chão, gritando e chorando. Desodorante Roupas Cabos diversos. Esses eram meus únicos pertences no carro.

Windows Configurações para ativar o Windows.

16:18 19/03/2025

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

<https://pj.tiba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 7



PEDIDO

DE

DESLIGAMENTO

DA

EMPRESA:

Comunicação de Demissão

carta robson.pdf

**A** Adriano Silva De Lima  
Para: Robson Jose Santos Nonato Filho  
Sex, 14/03/2025 17:36

carta robson.pdf 49 KB

Robson,

Confirmo o recebimento do pedido de desligamento em anexo, dado o exposto, você está cumprindo o aviso prévio.

**Grupo NewChase** ➤  
Adriano Silva De Lima  
Head de TI  
Robotização, Processos e Inovação  
(71) 98199-0859  
[www.gruponewchase.com.br](http://www.gruponewchase.com.br)  
Av. Luis Viana Filho, 6550 - Salvador - Bahia - Brasil

Esse email e qualquer arquivo transmitido com ele é confidencial e destinado exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a qual está endereçado. Se você não for o destinatário pretendido, notifique o remetente imediatamente e exclua essa mensagem da sua caixa de e-mail. A divulgação, distribuição ou cópia desse e-mail é expressamente proibida e qualquer prática que vá contra essa determinação poderá ser considerada ilegal.

...

Responder Encaminhar

R Robson Jose Santos Nonato Filho  
Para: Adriano Silva De Lima  
Sex, 14/03/2025 11:27

Prezado Adriano Lima, bom dia!

Informo que, no dia 21/03/2025, entreguei minha carta de demissão, optando por cumprir integralmente o aviso prévio.

Atenciosamente,  
Robson Nonato Filho

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 8



Comunicação de Demissão

carta robson.pdf

Adriano Silva De Lima ...  
Para: Robson Jose Santos Nonato Filho Sex, 14/03/2025 17:36

carta robson.pdf 49 KB

Robson,

Confirmo o recebimento do pedido de desligamento em anexo, dado o exposto, você está cumprindo o aviso prévio.

**Adriano Silva De Lima**  
Head de TI  
Robotização, Processos e Inovação  
(71) 98199-0859  
[www.gruponewchase.com.br](http://www.gruponewchase.com.br)  
Av. Luis Viana Filho, 6550 - Salvador - Bahia - Brasil

Esse email e qualquer arquivo transmitido com ele é confidencial e destinado exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a qual está endereçado. Se você não for o destinatário pretendido, notifique o remetente imediatamente e exclua essa mensagem da sua caixa de e-mail. A divulgação, distribuição ou cópia desse e-mail é expressamente proibida e qualquer prática que vá contra essa determinação poderá ser considerada ilegal.

...  
 Responder Encaminhar

R Robson Jose Santos Nonato Filho ...  
Para: Adriano Silva De Lima Sex, 14/03/2025 11:27

Prezado Adriano Lima, bom dia!

Informo que, no dia 21/03/2025, entreguei minha carta de demissão, optando por cumprir integralmente o aviso prévio.

Atenciosamente,  
Robson Nonato Filho

Ressaltando, Excelências, que o Agravante não está saindo do trabalho para se eximir de suas obrigações com seu filho, o que acontece e que a Agravada,

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 9



mesmo sabendo do seu atual endereço só envia as intimações dos processos para o local de trabalho do Agravante, gerando transtornos, fofocas, conversas desnecessárias em seu ambiente de trabalho, fazendo com que o Agravante tivesse que tomar a decisão de procurar outro local para trabalhar.

Para comprovar a boa fé do Agravante, vejamos então mais uma mentira contada pela Agravada, que alega não estar recebendo auxílio financeiro para o menor.

## II – DA COMPROVAÇÃO DO VALOR QUE O AGRAVANTE RECEBE MENSALMENTE

A Agravada conviveu juntamente como Agravante durante muitos anos e bem sabia qual era a sua verdadeira situação financeira, mesmo assim, infelizmente, com o intuito de ludibriar a justiça, insiste em fundamentos nos quais não possui provas, portanto, vejamos os últimos proventos recebidos pelo Agravante:

**\*Documentos também se encontram anexos**

**NOVEMBRO 2024:**

Grupo NewChase DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL							
Razão Social FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA				CNPJ 12.350.398/0002-56			
Matrícula 99999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO						
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	Date de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34					
Bairro ITAPOAN	Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA				
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Novembro/2024	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1		
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pago 30/11/2024	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958			
Código	Descrição		Referência	Provento	Desconto		
0001	SALARIO		220,00	2.801,55			
0003	INSS		12,00		235,00		
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)		0,00		1.120,62		
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		0,00		65,97		
0629	ODONTO BRADESCO		0,00		66,16		
0815	GYMPASS CONVENIO		0,00		411,76		

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 25032116511968800000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511968800000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 10



## DEZEMBRO DE 2024:

Arquivo | C:/Users/55759/Downloads/Dezembro%202024.pdf.crdownload.pdf

Grupo NewChase DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social FAZZA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - BA	CNPJ 12.350.398/0002-56				
Matrícula 9999647	Nome ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO				
Função ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	Data de Admissão 09/01/2024	Endereço DO PARAISO , 34			
Bairro ITAPOAN	Cidade Salvador	CEP 41610-895	UF BA		
PIS 15855097173	CPF 08362023503	Identidade 1446764192	Competência Dezembro/2024	Dep. Sal. Família 1	Dep. IRRF 1
Sal. do Cálculo 2.801,55	Data Pago 31/12/2024	Banco BRADESCO	Agência 7185 - 7185	Conta 732958	
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto	
0001	SALARIO	212,67	2.708,16		
0215	ATESTADO MEDICO	1,00	93,39		
0003	INSS	12,00		235,00	
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62	
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		72,91	
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16	
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,90	

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows...

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 11



## JANEIRO DE 2025:

Downloads

recurso.pdf Janeiro.pdf.crdownload.pdf

Arquivo C:/Users/55759/Downloads/Janeiro.pdf.crdownload.pdf

Perguntar ao Copilot

1 de 1

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social	CNPJ			
FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA	12.350.398/0002-56			
Matrícula	Nome			
9999647	ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO			
Função	Data de Admissão	Endereço		
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	09/01/2024	DO PARAISO, 34		
Bairro	Cidade	CEP	UF	
ITAPOAN	Salvador	41610-895	BA	
PIS	CPF	Identidade	Competência	Dep. Sal. Família Dep. IRRF
15855097173	08362023503	1446764192	Fevereiro/2025	1 1
Sal. do Cálculo	Data Pagto	Banco	Agência	Conta
2.801,55	31/01/2025	BRADESCO	7185 - 7185	7329538
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
0001	SALARIO	220,00	2.801,55	
0003	INSS	12,00		229,59
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		76,38
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,95

Ativar o Windows

Ativar o Windows

12:54 20/03/2025

## FEVEREIRO DE 2025:

Downloads

recurso.pdf Janeiro.pdf.crdownload.pdf Fevereiro.pdf.crdownload.pdf

Arquivo C:/Users/55759/Downloads/Fevereiro.pdf.crdownload.pdf

Perguntar ao Copilot

1 de 1

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO MENSAL

Razão Social	CNPJ			
FAZZA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - BA	12.350.398/0002-56			
Matrícula	Nome			
9999647	ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO			
Função	Data de Admissão	Endereço		
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO JUNIOR	09/01/2024	DO PARAISO, 34		
Bairro	Cidade	CEP	UF	
ITAPOAN	Salvador	41610-895	BA	
PIS	CPF	Identidade	Competência	Dep. Sal. Família Dep. IRRF
15855097173	08362023503	1446764192	Fevereiro/2025	1 1
Sal. do Cálculo	Data Pagto	Banco	Agência	Conta
2.801,55	28/02/2025	BRADESCO	7185 - 7185	7329538
Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
0001	SALARIO	220,00	2.801,55	
0003	INSS	12,00		229,59
0019	ADIANTAMENTO (Desconto)	0,00		1.120,62
0235	DESC. VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	0,00		65,93
0629	ODONTO BRADESCO	0,00		66,16
0815	GYMPASS CONVENIO	0,00		269,95

Ativar o Windows

Ativar o Windows

12:55 20/03/2025

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pj.e.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 12



Constata-se então que os proventos do Agravante após os descontos que **COMPROVADAMENTE** são efetuados, como bem podemos ver (tomando como base o mês de fevereiro), totalizam o valor de : **R\$ 2.169,93 (dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

### **III – DA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO DO AGRAVANTE PARA O MENOR DURANTE TODOS ESSES MESES**

Ocorre Excelências, que muito ao contrário do que está sendo alegado pela Agravante, o Agravado vem veementemente contribuindo financeiramente com os gastos do seu filho desde o momento em que houve a separação. Enviando mensalmente quantia de **R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais)**, bem como em dezembro também enviou a parcela do décimo terceiro.

O Agravante não sabe atualmente quais são os gastos extraordinários que seu filho demanda, pelo motivo de **ESTAR PROIBIDO PELA AGRAVANTE , UNICAMENTE PELA AGRAVANTE - NÃO EXISTE DECISÃO JUDICIAL PROIBINDO QUE O AGRAVADO TENHA ACESSO A SEU FILHO.**

**Comprovantes também se encontram anexos**

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 13



**OUTUBRO 2024**

**bradesco** Comprovante Pix

Data e Hora: 17/10/2024 - 10:13:01  
Número de Controle: E60746948202410171312A7185WrhbPk

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 660,00  
Data e Hora: 17/10/2024 - 10:12:56  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**NOVEMBRO 2024 + PARTE DO DÉCIMO**

**bradesco** Comprovante Pix

Data e Hora: 14/11/2024 - 12:01:18  
Número de Controle: E60746948202411141500A7185x91xjU

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 660,00  
Descrição: Alimentação Filippo Lorenzo.  
Data e Hora: 14/11/2024 - 12:01:15  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507** (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

**Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 14



recurso.pdf 1729170782108 (1).pdf 1731596478814.pdf 1732991547083.pdf

Arquivo C:/Users/55759/Downloads/1732991547083.pdf

Desenhar A A Perguntar ao Copilot 1 de 1 14:15 20/03/2025

**bradesco Comprovante Pix**

**Data e Hora:** 30/11/2024 - 15:31:02  
**Número de Controle:** E60746948202411301830A1425XzsFJ4

**Dados de quem pagou**  
**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
**CPF/CNPJ:** \*\*\*.620.235-\*\*  
**Instituição:** Banco Bradesco S.A.

**Dados da Transação**  
**Valor:** R\$ 315,00  
**Descrição:** Primeira parcela 13º pensão Filippo  
**Data e Hora:** 30/11/2024 - 15:31:02

**Dados de quem recebeu**  
**Nome:** Tainá Luisa de Souza Domingos  
**CPF/CNPJ:** \*\*\*.635.985-\*\*  
**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP  
**Chave vinculada:** +55 71 99348-8481

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

## DEZEMBRO 2024 + SEGUNDA PARTE DO DÉCIMO

recurso.pdf 1729170782108 (1).pdf 1731596478814.pdf 1732991547083.pdf 1734542517849.pdf

Arquivo C:/Users/55759/Downloads/1734542517849.pdf

Desenhar A A Perguntar ao Copilot 1 de 1 14:16 20/03/2025

**bradesco Comprovante Pix**

**Data e Hora:** 18/12/2024 - 14:21:57  
**Número de Controle:** E60746948202412181721A1425QQCUa8

**Dados de quem pagou**  
**Nome:** ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
**CPF:** \*\*\*.620.235-\*\*  
**Instituição:** Bradesco S/A

**Dados da Transação**  
**Valor:** R\$ 660,00  
**Data e Hora:** 18/12/2024 - 14:21:51  
**Debitar da:** Conta-Corrente

**Dados de quem recebeu**  
**Nome:** Tainá Luisa de Souza Domingos  
**CPF:** \*\*\*.635.985-\*\*  
**Instituição:** NU PAGAMENTOS - IP  
**Chave:** +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 15



recurso.pdf 1729170782108 (1).pdf 1731596478814.pdf 1732991547083.pdf 1734542517849.pdf 1734632897643.pdf + - ☰ ×

Arquivo C:/Users/55759/Downloads/1734632897643.pdf

Desenhar Añ Perguntar ao Copilot 1 de 1 14:17 20/03/2025

**bradesco** Comprovante Pix

Data e Hora: 19/12/2024 - 15:28:17  
Número de Controle: E60746948202412191827A1425M6D5WQ

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 330,00  
Descrição: Valor referente a segunda parcela do 13 salário  
Data e Hora: 19/12/2024 - 15:28:12  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

Pesquisar

O Firefox Microsoft Word Microsoft Excel Microsoft PowerPoint Microsoft Edge

## JANEIRO DE 2025:

recurso.pdf 1729170782108 (1).pdf 1731596478814.pdf 1732991547083.pdf 1734542517849.pdf 1734632897643.pdf 1736957588108.pdf + - ☰ ×

Arquivo C:/Users/55759/Downloads/1736957588108.pdf

Desenhar Añ Perguntar ao Copilot 1 de 1 14:20 20/03/2025

**bradesco** Comprovante Pix

Data e Hora: 15/01/2025 - 13:13:07  
Número de Controle: E60746948202501151612A1425ObS0k0

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 630,00  
Descrição: Pensão Filippo Lorenzo Referente janeiro 2025  
Data e Hora: 15/01/2025 - 13:13:04  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Tainá Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

Pesquisar

O Firefox Microsoft Word Microsoft Excel Microsoft PowerPoint Microsoft Edge

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 16



## FEVEREIRO DE 2025:

**Comprovante Pix**

Data e Hora: 14/02/2025 - 15:59:21  
Número de Controle: E60746948202502141858A1425QoRdw0

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação  
Valor: R\$ 630,00  
Descrição: Pensão alimentícia Filippo Lorenzo Domingos Nonato  
Data e Hora: 14/02/2025 - 15:59:18  
Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu  
Nome: Taina Luisa de Souza Domingos  
CPF: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

## MARÇO DE 2025:

**Comprovante Pix**

Data e hora: 13/03/2025 17:50:59  
Número de Controle: E60746948202503132050A1425BrbjuQ

Dados de quem pagou  
Nome: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO  
CPF: \*\*\*.620.235-\*\*  
Instituição: BANCO BRADESCO S.A.

Dados da transação  
Valor: 660,00  
Descrição: Pensão alimentícia de Filippo  
Data e hora: 13/03/2025 17:50:59

Dados de quem recebeu  
Nome: Taina Luisa de Souza Domingos  
CPF/CNPJ: \*\*\*.635.985-\*\*  
Instituição: NU PAGAMENTOS - IP  
Chave: +55 71 99348-8481  
Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 17



Como bem podemos ver, as contribuições para a criança nunca cessaram, bem como nunca foi intuito do agravante não contribuir, pois este sabe muito bem de suas responsabilidades como pai e o único motivo pelo qual não está vendo a criança constantemente é a **PROIBIÇÃO DA AGRAVADA**.

#### **IV – DOS FATOS INVERÍDICOS ACERCA DO QUE A AGRAVADA ALEGOU EM VERTENTE DO TRABALHO DESEMPENHADO COM O ARTISTA BEL MARQUES**

Novamente Excelências, a Agrada mais uma vez **MENTE E TENTA A TODO CUSTO ENGANAR ESTRE NOBRE JUÍZO**, tendo em vista que convivendo durante tanto tempo com o Agravante, bem sabia que este desempenha um trabalho de freelancer junto com o artista supracitado, **COM DIÁRIAS DE NO MÁXIMO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**, não possuindo ainda contato direto com a própria empresa do artista e sim através da empresa de seu próprio pai, como podemos ver nas declarações emitidas em anexo, bem como os comprovantes de pagamento do serviço realizado durante o carnaval (época em que a diária sai mais cara).

Peço também atenção para mais uma forma da Agravada demonstrar interesse em **LUDIBRIAR** a justiça no processo supracitado. Mais uma vez, como bem sabemos a Agravada conviveu durante um longo período com o agravante e sabia que o real integrante da banda de Bel Marques é o pai do Agravante, que solicita os serviços de seu filho e que posteriormente efetua o pagamento.

**O pai do agravante também se chama Robson** e como podemos ver nas provas abaixo é ele que faz parte da banda de Bel Marques (tecladista e maestro):

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

————— ♪ Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA —————



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 18



14:51



◀ WA Business

## &lt; natosentretenimento ...



Natos Entretenimento

156 posts

9,959 seguidores

1,333 seguindo

▶ Produtora Musical.  
▶ Gravadora gerida pelo maestro  
@robsonnonatto  
▶ contato@natosentretenimento.com.br  
📞 Contato no direct.  
Avenida joana angelica ,251- Nazar, Salvador, Bahia, Brazil  
[Ver tradução](#)



Seguido(a) por bellmarques

Seguir

Mensagem

Contato



Clara Cintra



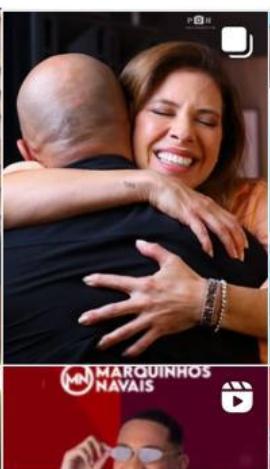
Alex Testado



Marquinhos...



Shows



Lucena

✉ lucenaalvesadv@gmail.com

80, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 19



*Lucena Alves*

ADVOCACIA • OAB/BA: 60.507



Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 25032116511968800000472060691

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511968800000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 20



14:51  
◀ WA Business



◀ Vídeo ▶

 natosentretenimento  
Cancún

0:16



Heart 21 Share



Curtido por minitriojoia e outras pessoas  
natosentretenimento Finalmente um show

12 de outubro de 2021



Lucena

474  lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 21



Ou seja, mais uma vez podemos ver que a Agravada utiliza uma informação falsa, mesmo sabendo que o Agravante não faz parte da banda de Bel Marques, afirma isso em juízo, com valores exorbitantes com uma forma de “vingança” por não aceitar o fim do seu relacionamento.

O Agravante não possui nenhuma vontade de falhar em sua contribuição com seu filho, tanto é, que como podemos bem ver durante todo esse tempo vem contribuindo e se interessando pelo crescimento do filho, como bem se pode notar através do processo que este ingressou **PRIMEIRO** que a Agravada, para regulamentar a guarda e a oferta de alimentos.

Vejamos os comprovantes de pagamento das diárias do carnaval (lembrando que esse é o período que a diária atinge seu maior patamar de preço) e que essas diárias são esporádicas e como já foi falado, esses serviços não são prestados de forma mensal e sim ocasionais, **QUANDO HÁ DEMANDA**.

**\*Documentos também estão anexos**

Bloco da Quinta (1).pdf

Arquivo | C:/Users/55759/Downloads/Bloco%20da%20Quinta%20(1).pdf

Desenhar | Perguntar ao Copilot | 1 de 1 | Editar com o Acrobat

DANFSe v1.0  
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e 20220302151435  
Nº da NFS-e 20220302151435  
Número de NFS-e 1  
Número de DPS 2  
Série 48 DPS 9105

Competência da NFS-e 10/03/2022 10:02:44  
Data e Hora da emissão da NFS-e 10/03/2022 10:02:44  
Data e Hora de encerramento da DPS 10/03/2022 10:02:44

A autorização emitida na NFS-e pode ser verificada no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, através do link: https://www.sefaz.sp.gov.br/licitacao/receita/nfe/

EMITENTE DA NFS-e  
Prestador de Serviço CNPJ / CPF / INF 59.822.828/0001-78  
Nome / Razão Social ROBSON JOSÉ SANTOS NOGAI FILHO  
Endereço Rua 100, nº 100, Bairro Centro  
Cidade ORLANDO IMBASSAHY, 377, STELLA MARIS  
Código Postal 14800-000 - CEP 14800-000  
Complemento Número da Companhia de Transportes Individual (MTI)

Tomador do serviço CNPJ / CPF / INF 23.299.532/0001-31  
Nome / Razão Social IMPRACÓDIO & EDIÇÃO MUSICAL LTDA  
Endereço Rua Joana Angélica, 251, apto 01, NAZARE  
Cidade JOANA ANGÉLICA, 251, apto 01, NAZARE

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIARIO DO SERVICO NAO IDENTIFICADO NA NFS-e

Descrição do Serviço Serviços de mídia e promoções e automação de público na live stream.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISBN PIS Refundado da Emissão da NFS-e  
Valor do Serviço R\$ 1.000,00  
BC ISBN

PIS Refundado da Emissão da NFS-e  
Valor do Serviço R\$ 1.000,00  
BCP Refundado da Emissão da NFS-e  
Valor do Serviço R\$ 1.000,00  
BCP Refundado da Emissão da NFS-e

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF CP CELL  
PIS COFINS Retida PISCOFINS Retida

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.000,00  
IRRF, CP, CELL, Retida PIS, COFINS, Retida PISCOFINS, Retida

TOTAL APROMAVADO DOS TIBUTOS

Federal Estadual Municipal

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Impresso: Chave px para recebimento: robsonnogai@gmail.com | Queda: Um Bloco da quinta

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 | (75) 98876-2474 | lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

Número de documento: 250321165196880000472060691  
<https://pie.tiba.jus.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=250321165196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Núm. 191923094 - Pág. 22



### \*Bloco Vumbora – referente a dois dias

The screenshot shows a digital receipt (NFS-e) from RPP PRODUCOS & EDUCAO MUSICAL LTDA. The receipt details a service provided to 'ORLANDO GOMES DA SILVA MARIS' at 'COPACABANA - RJ' on '2025-03-21'. The amount paid was 'R\$ 21.261,53'. The document is dated '2025-03-21' and signed by 'LUCENA MAYARA ALVES'.

### JURISPRUDÊNCIAS PERTINENTES AO CASO EM CONCRETO:

#### AGRADO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. ART. 527, III, CPC. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURAL. FLAGRANTE IRREVERSIBILIDADE DA

**MEDIDA. INVIALIDADE.** 1. Inviável a antecipação da tutelarecursal se evidenciada a flagrante irreversibilidade da medida. 2. No caso dos autos, sobressai cristalina a irreversibilidade do provimento exarado - que decreta prematuramente o trânsito em julgado da sentença – pendente não só o julgamento do mérito do próprio recurso de agravo de instrumento, mas também da apelaçãointerposta contra a referida sentença. 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no AgRg no REsp: 1219044 PI 2004/0019340-7, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA).

#### TUTELA DE URGÊNCIA. VEROSIMILHANÇA: AUSÊNCIA. RISCO DE IRREVERSIBILIDADE DO PROVIMENTO.

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

<https://pjeb.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 23



ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

- A concessão da tutela de urgência de natureza antecipada pressupõe (i) a probabilidade do direito e (ii) o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo art. 300 CPC. Na ausência de quaisquer desses, não é de se conceder a tutela antecipatória, sob pena de decisão contra legem - Prova vinda com a inicial da demanda que evidencia o provável Direito, mas não a situação de urgência (perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo), tampouco a verossimilhança dos fundamentos ao pedido de concessão imediata de pensionamento - Perspectiva de irreversibilidade dos efeitos financeiros do provimento liminar. Vedação à tutela antecipada. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. (Agravo de Instrumento Nº 70080584469, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Alberto Schreiner Pestana, Julgado em 13/02/2019).

**TJ-DF - AGRAVO DE INSTRUMENTO AGI 20130020300222 DF 0030976-67.2013.8.07.0000 (TJ-DF) data de publicação: 25/04/2014.**Na hipótese vertente, considerando as possibilidades financeiras do alimentante/agravante, demonstradas neste juízo de cognição sumária, **afigura-se razoável reduzir o valor dos alimentos provisórios, ao menos até o julgamento da ação originária, oportunidade em que será apreciada de forma mais detalhada as reais possibilidades do alimentante.**

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS. PARCIAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. APELAÇÃO DOS AUTORES.** Pretendida majoração da pensão arbitrada em favor dos filhos. Alimentandos que contam 8 (oito) e 11 (onze) anos de idade. Ausência de elementos que evidenciem a existência de despesas extraordinárias. Verba alimentar definitiva fixada em 50%(cinquenta por cento) do salário mínimo. **Provas que demonstram a impossibilidade de o apelado arcar com alimentos em valor superior ao fixado.** Alimentos arbitrados levando-se em conta a possibilidade do alimentante e necessidade dos alimentados. Observância ao binômio necessidade e possibilidade. Inteligência do art. 1.694, § 1º,do Código Civil. Sentença mantida. Recurso conhecido e desprovidão.(TJSC; AC 2015.036494-8; Indaial; Segunda Câmara de Direito Civil; Rel. Des. Artur Jenichen Filho; Julg. 24/09/2015; DJSC 14/10/2015; Pág. 221).

**DIREITO DE FAMÍLIA. AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS. ALIMENTANDOS. MENORES EM IDADE ESCOLAR. ALIMENTANTE. GENITOR. PROFISSIONAL AUTÔNOMO.**

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 2503211651196880000472060691  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 24



ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

**RENDIMENTOS MENSais. AFERIÇÃO PRECISA.  
INVIABILIDADE. PENSÃO MENSURADA DE ACORDO COM  
OS PARÂMETROS LEGAIS. CONFIRMAÇÃO. BINÔMIO  
NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. ADEQUAÇÃO.  
MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA.  
MANUTENÇÃO.**

1. A mensuração dos alimentos deve guardar conformação com as necessidades dos alimentandos e com as possibilidades do alimentante (CC, art. 1.694, § 1º), e, como corolário dessa equação, sua fixação deve derivar do cotejo dos elementos de prova produzidos de forma a ser aferida a capacidade do obrigado de conformidade com o padrão de vida que ostenta e com as outras obrigações que suporta rotineiramente. 2. As necessidades de crianças em idade escolar são incontroversas, e, quanto impossíveis de serem precisadas, são passíveis de serem estimadas. de forma empírica, mormente porque, em consonância com as regras de experiência comum, variam de acordo com a disponibilidade financeira e com o status social dos pais, ensejando que os gastos com a manutenção dos filhos sejam dosados precípuamente pela capacidade econômica que ostentam. 3. **Inviabilizada a apreensão exata do que auferir mensalmente o alimentante, notadamente em razão do exercício de atividade autônoma, os alimentos que lhe estão debitados como expressão do poder familiar e da obrigação de concorrer efetivamente para o custeio das necessidades materiais dos filhos devem ser fixados, observados os parâmetros legalmente emoldurados e o que se afigura razoável ser auferido dos indícios que afloram dos elementos coligidos, em importe que se afigura passível de ser por ele suportado e traduzir em efetiva concorrência para o custeio das necessidades dos destinatários da verba.** 4. Os rendimentos mensais auferidos por profissional autônomo não podem ser delimitados de modo exato, ensejando que os alimentos que lhe estão debitados como expressão do poder familiar devem ser fixados, observados os parâmetros legalmente emoldurados e o que se afigura razoável ser auferido dos indícios que afloram dos elementos coligidos, em importe que se afigura passível de ser por ele suportado e se traduzir em efetiva concorrência para o custeio das necessidades dos destinatários da verba. 5. Apelação conhecida e desprovida. Unânime. (TJDF; Rec 2014.01.1.001316-7; Ac. 896.584; Primeira Turma Cível; Rel. Des. Teófilo Caetano; DJDFTE 07/10/2015; Pág. 192).

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 ☎ (75) 98876 - 2474 ✉ lucenaalvesadv@gmail.com

📍 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 25



ADVOCACIA · OAB/BA: 60.507

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO DE FAMÍLIA. PENSÃO ALIMENTÍCIA. BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. VERBAS RESCISÓRIAS. INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. O ônus do sustento, guarda e educação dos filhos compete a ambos os genitores, devendo a manutenção dos filhos ser dividida de forma equitativa entre pai e mãe, sempre considerando as condições financeiras de cada um. As verbas rescisórias têm cunho indenizatório e, como tal, por não constituírem salário mensal, regra geral, não se submetem à incidência da pensão alimentícia. (TJMG; AI 1.0319.15.000436-8/001; Rel. Des. Darcio Lopardi Mendes; Julg. 23/07/2015; DJEMG 30/07/2015).

## DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante de todo o exposto, se provou concretamente que o Agravante nunca teve a intenção de negar auxílio financeiro a seu filho, salientando que todo o suporte emocional vem sendo PROIBIDO pela Agravada, que vem alienando constantemente a criança, uma opção lamentável, pois é o menor que vem sofrendo com toda essa grande confusão realizada pela Agravada.

Podemos observar ainda que durante todo esse período o Agravado inicialmente dividiu apartamento com sua colega de trabalho, dividindo as despesas e no atual momento se encontra morando na casa da sua mãe isento do pagamento de aluguel, mas tendo que pagar suas próprias despesas, água, luz, telefone, roupas, calçados e em nenhum momento fez questão que a Agravada saísse do imóvel que pertence a ambos, prezando pela comodidade desta e de seu filho.

Todos esses fatos abordados aqui devem ser levados em conta na hora da fixação dos alimentos, bem como o trinômio: **necessidade, possibilidade e razoabilidade**, como foi visto nas jurisprudências acima.

Dessarte, o Agravante nunca se eximiu de suas responsabilidades, conforme foi comprovado, mas também necessita de meios para sua própria sobrevivência, afinal o mais prejudicado em todo esse contexto foi o próprio Agravante, que

Lucena Alves • OAB/BA: 60.507 (75) 98876 - 2474 lucenaalvesadv@gmail.com

Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17

Número do documento: 2503211651196880000472060691

<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503211651196880000472060691>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 26



permanece sem a presença do filho, sem o próprio teto para morar, bem como desde o momento da separação vem sendo acusado de práticas que nunca foram verídicas.

Portanto, Requer:

- A) A manutenção da gratuidade da justiça, pois o agravante não possui concretas condições de arcar com mais gastos sem a prejudicialidade de sua subsistência;
- B) Que o processo de nº 8155658-23.2024.8.05.0001 seja extinto sem resolução de mérito conforme o Artigo 485, parágrafo terceiro do CPC e que prevaleça o processo nº 8154973-16.2024.8.05.0001, por ter sido distribuído anteriormente;**
- C) A atribuição do efeito suspensivo ao presente Agravo;**
- D) A modificação da decisão prolatada em primeiro grau, reduzindo a porcentagem dos alimentos provisórios para o patamar de **45% (quarenta e cinco por cento)** do salário-mínimo, valor que condiz com a real situação financeira do Agravante;

Temos em que pede e espera deferimento

Paulo Afonso/BA, 21 de março de 2025

**Lucena Alves - OAB/BA 60.507**

**Lucena Alves • OAB/BA: 60.507**  (75) 98876 - 2474  lucenaalvesadv@gmail.com

 Rua Boa Esperança, n 53, Bairro Centenário, CEP: 48605-680, Paulo Afonso/BA



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 25032116511968800000472060691  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032116511968800000472060691>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 21/03/2025 16:51:25

Num. 491923094 - Pág. 27

termo id. [490488630](#)



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:17  
Número do documento: 25031408435336000000470783818  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031408435336000000470783818>  
Assinado eletronicamente por: JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - 14/03/2025 08:43:55

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
Cejusc de Conciliação - Família  
Rua do Tingui, Fórum das Famílias, térreo, Nazaré, Salvador-BA  
CEP: 40.040-310, Telefones: 3320-9790 e 3320-6623

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

**Processo nº: 8155658-23.2024.8.05.0001 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR**

**Classe Assunto: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (12763) -**

**[Reconhecimento / Dissolução]**

**Requerente: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS**

**Requerido: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO**

**Data: 14 de março de 2025**

**Local: Cejusc de Conciliação - Família**

Aos 2025-03-14 08:37:19.811 ,na sala de audiências deste Centro Judiciário, presentes o(a) Bel.(a) **JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA** conciliador(a), foram apresentados os autos acima identificados. Aberta a audiência, presentes se encontravam: a Autora TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS - CPF: 029.635.985-80 , acompanhada do Advogado SIDNEI DOS SANTOS - OAB SE9099 e o Requerido ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO - CPF: 083.620.235-03, acompanhado da Advogada LUCENA MAYRA ALVES - OAB/BA 60.507. Efetuada a tentativa de autocomposição, não foi alcançado o consenso entre as partes. Em seguida, foi o Requerido(a), desde logo intimado acerca da decisão liminar e citado(a), a partir da presente data, para oferecer contestação à ação, através de petição, ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Autor(a), nos termos do art. 335, I, do CPC. Nada mais havendo dou por encerrado o presente termo, devendo os presentes autos retornar ao Juízo de origem, para regular prosseguimento.

<https://playback.lifesize.com/#/publicvideo/e94fe25c-b633-42fe-99f6-df23fddd59c8?vcpubtoken=2b4eda4d-f6a2-4b58-8f73-36c6afb7fe55>

---

Conciliador

---

Representante Legal

Tel.:

---

Advogado/Defensoria Pública

Tel.:

---

Requerido

Tel.:

---

Advogado/Defensoria Pública

Tel.:



# REQUISIÇÃO DE HABILITAÇÃO



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:18  
Número do documento: 2503131822522280000470746763  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503131822522280000470746763>  
Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 13/03/2025 18:22:53



*Lucena Alves*

ADVOCACIA • OAB/BA: 60.507

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO, brasileiro, solteiro, analista de desenvolvimento junior, inscrito sob o RG nº 1446764192 SSP/BA, CPF: 083.620.235-03, residente e domiciliado a Lad. Do Abraeté, nº 51, Itapuã, CEP: 41610-730, na cidade de Salvador/BA.

**OUTORGADA:** LUCENA MAYARA ALVES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/BA sob nº 60.507, CPF 052.931.105-43, com escritório profissional na Rua Boa Esperança, nº 53, Bairro Centenário, Paulo Afonso/BA, CEP: 48605-680.

**OBJETO:** Representar a outorgante em todos os atos processuais ou administrativos, perante qualquer juiz, tribunal ou repartição pública.

**PODERES:** Todos da cláusula "ad judicia" e "et extra" bem como aqueles contidos no foro em geral, necessários e permitidos em direito para o bom e fiel cumprimento deste mandato, em especial os de representar o outorgante, judicial ou extrajudicialmente, podendo ainda: confessar, contestar, agravar, acordar, firmar compromisso ou acordos, conciliar, desistir da ação, receber e dar quitação, transigir, pedir indébito ou indenização, recorrer, assinar de declaração de hipossuficiência, impetrar mandados de segurança, requerer e/ou impugnar avaliações ou perícia, requerer medidas cautelares, e prestação de contas assim como responder ou ingressar com quaisquer ações relativas ao objeto desta procuração, podendo ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom e valioso, sempre no interesse da outorgante.

**DECLARAÇÃO:** Com o propósito de obter gratuidade da justiça, declaro, nos termos do art. 98 da Lei 13.105/2015, que minha situação econômica não permite demandar sem prejuízo do meu sustento e da minha família. Declaro, ainda, que todas as informações e provas prestadas as patronas são verdadeiras e que não são fruto de nenhuma omissão e/ou alteração de qualquer forma. Esta declaração é expressa da verdade, pela qual me responsabilizo sob as penas da lei.

**LGPD:** Os dados constantes deste mandato estão protegidos em conformidade com a Lei 13.709/2018 e os mesmos serão excluídos do banco de dados ao término da presente.

Por ser verdade e a livre manifestação da vontade firmo o presente.

Salvador/BA, 18 de outubro de 2023

ROBSON JOSÉ SANTOS NONATO FILHO



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:18

Número do documento: 25031318225306800000470746768

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031318225306800000470746768>

Assinado eletronicamente por: LUCENA MAYARA ALVES - 13/03/2025 18:22:53

Num. 490451566 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
Cejusc Varas de Família e Sucessões  
Rua do Tingui, Fórum das Famílias, térreo, Nazaré, Salvador-BA  
CEP: 40.040-310, Telefones: 3320-9790 e 3320-6623

**Processo nº: 8155658-23.2024.8.05.0001 VARA: 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR**

**Classe Assunto: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (12763) - [Reconhecimento / Dissolução]**

**Requerente: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS**

**Requerido: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que nesta data procedi com o envio do link de acesso à sala virtual bem como senha e orientações pertinentes sobre aplicativo lifesize, para os endereços eletrônicos informados nos autos e ou disponibilizados no sistema do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia conforme cadastramento realizado pelos interessados para participação da audiência (por videoconferência) designada para o dia 14/03/2025 08:30. , conforme observa-se em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:18  
Número do documento: 25031317070689400000470734956  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031317070689400000470734956>  
Assinado eletronicamente por: UESLEI SOUSA DOS SANTOS - 13/03/2025 17:07:08



+55 71 9348-8481



X Dados do contato



+55 71 9348-8481

~Tainá Luisa 🌸



Adicione notas sobre seu cliente.



Mídia, links e docs



★ Mensagens favoritas >

As conversas arquivadas estão silenciadas.



⌚ Mensagens temporárias >  
Desativadas



🔒 Criptografia



Digite uma mensagem



Dados do co



+55 79 9683-5564

visto por último hoje às 15:14



Processo nº: 8155658-23.2024.8.05.0001  
VARA: 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA  
DE SALVADOR  
Classe Assunto: RECONHECIMENTO E  
EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (12763) -  
[Reconhecimento / Dissolução]  
Requerente: TAINA LUISA DE SOUZA  
DOMINGOS  
Requerido: ROBSON JOSE SANTOS  
NONATO FILHO

+5

Adicione notas sobr

Recado

Hr comercial das 8



⟳ CARTA DE INTIMAÇÃO

AUDIÊNCIA VIA VÍDEOCONFERÊNCIA

Prezado (o) Sr(a):ROBSON JOSE SANTOS  
NONATO FILHO / TAINA LUISA DE  
SOUZA DOMINGOS  
Com base nos arts. 152, VI, Do CPC, ficam  
as partes acima nomeadas e seus

Mídia, links e docs

O referido é verdade e dou fé.

Salvador-BA, 13 de março de 2025.

UESLEI SOUSA DOS SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:18  
Número do documento: 25031317070689400000470734956  
<https://pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25031317070689400000470734956>  
Assinado eletronicamente por: UESLEI SOUSA DOS SANTOS - 13/03/2025 17:07:08

Num. 490435875 - Pág. 3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA  
Comarca de Salvador  
Cejusc de Conciliação - Família  
Rua do Tingui, Fórum das Famílias, térreo, Nazaré, Salvador-BA  
CEP: 40.040-310, Telefones: 3320-9790 e 3320-6623

**Processo nº: 8155658-23.2024.8.05.0001 VARA: 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR**  
**Classe Assunto: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (12763) - [Reconhecimento / Dissolução]**  
**Requerente: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS**  
**Requerido: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO**

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

**AUDIÊNCIA VIA VÍDEOCONFERÊNCIA**

**Prezado (a) Sr(a):ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO / TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS**

Com base nos arts. 152, VI, Do CPC, ficam as partes acima nomeadas e seus advogados intimados a participar da audiência de **VÍDEOCONCILIAÇÃO a ser realizada no dia 14/03/2025 08:30 , SALA 10ª - CEJUSC 03**. A audiência ocorrerá por meio do aplicativo Lifesize, nos termos do Decreto nº 276/2020 e de acordo com as orientações a seguir.

**Link para acesso à audiência:** <https://call.lifesizecloud.com/2492684>

**Extensão para acesso à audiência via celular ou tablet:** [2492684](#)

**O código de acesso à sala virtual:** copiar e colar os sete primeiros números do processo: ex: [8000000-18.](#)

**Orientações sobre o aplicativo lifesize.**

**Acesso pelo computador :**<chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2020/05/Manual-LifeSize-Convidado-Desktop-1.pdf>

**Acesso pelo celular ou Tablet:** <chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcgkclefindmkaj/https://www.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2020/05/Manual-LifeSize-Convidado-1.pdf>

Obs: Favor baixar o aplicativo LIFESIZE caso acesse pelo celular ou tablet.

ANDROID - [https://play.google.com/store/apps/details?id=com.mirial.lifesizecloud&hl=pt\\_BR&gl=US](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.mirial.lifesizecloud&hl=pt_BR&gl=US):

IPHONE/ APPLE/ IOS <https://apps.apple.com/br/app/lifesize-video-conferencing/id854663434>

**Como preparar-se para audiência:**

<https://nupemec.tjba.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/AUDI%C3%8ANCIA-VIRTUAL->



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19  
Número do documento: 2503131703448780000470728680  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503131703448780000470728680>  
Assinado eletronicamente por: UESLEI SOUSA DOS SANTOS - 13/03/2025 17:03:45

Num. 490429849 - Pág. 1

**OBS: FAVOR ACESSAR O LINK PARA ACESSO À SALA VIRTUAL APENAS NO HORÁRIO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.**

**ADVERTÊNCIA:** O não comparecimento injustificado à audiência acima referida é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em face da União ou do Estado da Bahia. (artigo 334 § 8º do Código de Processo Civil).

Salvador-BA, 13 de março de 2025.

UESLEI SOUSA DOS SANTOS



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19  
Número do documento: 2503131703448780000470728680  
<https://pj.e.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503131703448780000470728680>  
Assinado eletronicamente por: UESLEI SOUSA DOS SANTOS - 13/03/2025 17:03:45



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR**

**Processo: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL n. 8155658-23.2024.8.05.0001**

REQUERENTE: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Representante(s): SIDNEI DOS SANTOS (OAB:SE9099)

REQUERIDO: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Representante(s):

**Acesso aos Aut**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o documento de acesso aos autos do processo acima mencionado.

Para realização do download acesse o [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), selecione o menu PJE e clique em consulta de autenticidade ou acesse através do link <https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. Após coloque o código de acesso (número de documento) destacado no rodapé desta página.

Esclarecemos que este código CONFIDENCIAL, de uso pessoal e deve ser guardado em lugar seguro.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 13 de março de 2025.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19

Número do documento: 2503130936510000000470619643

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503130936510000000470619643>

Assinado eletronicamente por: www9.tjba.jus.br - 13/03/2025 09:36:51



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR**

**Processo: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL n. 8155658-23.2024.8.05.0001**

REQUERENTE: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Representante(s): SIDNEI DOS SANTOS (OAB:SE9099)

REQUERIDO: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Representante(s):

**Acesso aos Aut**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o documento de acesso aos autos do processo acima mencionado.

Para realização do download acesse o [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), selecione o menu PJE e clique em consulta de autenticidade ou acesse através do link <https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>. Após coloque o código de acesso (número de documento) destacado no rodapé desta página.

Esclarecemos que este código CONFIDENCIAL, de uso pessoal e deve ser guardado em lugar seguro.

SALVADOR - REGIÃO METROPOLITANA/BA, 13 de março de 2025.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19

Número do documento: 2503130936243370000470619642

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503130936243370000470619642>

Assinado eletronicamente por: www9.tjba.jus.br - 13/03/2025 09:36:24



**AO MM JUIZO DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE  
SALVADOR/BA**

**REUE 8155658-23.2024.8.05.0001**

**PREFERÊNCIA PELA  
TRAMITAÇÃO DO  
FEITO DE MANEIRA  
100% DIGITAL**

**TAINÁ LUISA DE SOUZA DOMINGOS**, já devidamente qualificada nos autos, vem por seu advogado legalmente constituído, a presença de vossa excelência, em atenção ao despacho dormitado para juntar aos autos;

Telefones, e e-mails do:

Patrono (79) 9 9683-5564 sidney.adv9@gmail.com

Requerente: (71) 9 9348-8481 ssataina@gmail.com

Requerido: (71) 9 9901-1037 e / (71) 9 9743-9650 robsonnonatoiii@gmail.com

Requerendo assim o andamento do feito, aguardando a audiência conciliatória.

*Nesses termos, pede e espera deferimento.*

*Salvador /BA, 24 de fevereiro de 2025.*

**DR. SIDNEI DOS SANTOS**

**OAB/SE 9.099**

**1**

*Sidnei Santos*  
**ADVOGADO**

Aruana, Aracaju/SE  
E-mail: sidney.adv9@gmail.com (79) 9683-5564 / (71) 9978-9130 / (71) 9212-2204 / (71) 8880-0834

OAB/SE 8099



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19  
Número do documento: 2502241507418320000468470767  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502241507418320000468470767>  
Assinado eletronicamente por: SIDNEI DOS SANTOS - 24/02/2025 15:07:43

Num. 487946111 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE SALVADOR**

ID do Documento No PJE: **486031977**

Processo N° : **8155658-23.2024.8.05.0001**

Classe: **RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**SIDNEI DOS SANTOS (OAB:SE9099)**

Este documento faz parte de um processo sigiloso. Para ver o conteúdo do documento vinculado, acesse

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021313164855100000466726599>

**Salvador/BA, 13 de fevereiro de 2025.**



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19  
Número do documento: 25021313300368500000466732384  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25021313300368500000466732384>  
Assinado eletronicamente por: FILIPE REBOUCAS SANTOS SOARES SANTANA - 13/02/2025 13:30:04

Num. 486035534 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Processo: RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL n. 8155658-23.2024.8.05.0001**

Órgão Julgador: 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR

REQUERENTE: TAINA LUISA DE SOUZA DOMINGOS

Advogado(s): SIDNEI DOS SANTOS (OAB:SE9099)

REQUERIDO: ROBSON JOSE SANTOS NONATO FILHO

Advogado(s): LUCENA MAYARA ALVES (OAB:BA60507)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2025.

Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

O prazo terá início em 24/02/2025

Prazo (dias)	Término do prazo
15	24/03/2025.

**Teor do ato:** " PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR  
DESPACHO

8155658-23.2024.8.05.0001 Reconhecimento E Extinção De União Estável  
Jurisdição: Salvador - Região Metropolitana

Advogado: Sidnei Dos Santos (OAB:SE9099)

Advogado: Lucena Mayara Alves (OAB:BA60507)

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR



Este documento foi gerado pelo usuário 052.\*\*\*.\*\*-43 em 07/07/2025 14:12:19  
Número do documento: 25033002330216500000473378400  
<https://pjje.tjba.jus.br/pjje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25033002330216500000473378400>  
Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 30/03/2025 02:33:02